ANNO 81

UMERO DO DIA 100 REIS

DIARIO DE PERNAMBUCO

N. 107

NUMERO ANTERIOR 200 RÉIS

FUNDADO EM 1825

ASSIGNATURA PARA TODO O BRAZIL

Por um anno. . . . . . . 30$000 | Por seis mezes . . . . 16$000

PAGAMENTO ADIANTADO

RECIFE—SEXTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 1905

REDACTOR CHEFE—ARTHUR ORLANDO

PROPRIEDADE DO DR. F. A. ROSA E SILVA

TELEGRAMMAS

SERVIÇO ESPECIAL DO DIARIO

INTERIOR

Dr. Esmeraldino Bandeira

Rio, 11

O dr. Esmeraldino Bandeira, representante de Pernambuco, fará parte da commissão de diplomacia e tratados da camara dos deputados.

O proteccionismo

Rio, 11

Hoje, na camara, o dr. João Luiz Alves, deputado federal por Minas Geraes, appellou para as classes productoras do paiz afim de enviarem emendas ao seu projecto, que reforma as tarifas aduaneiras no sentido proteccionista.

1.º tenente Varella Quadros

Rio, 11

Parte no proximo sabbado para ahi o 1.º tenente Varella Quadros, immediato da Escola de aprendizes marinheiros desse Estado.

Coronel Teixeira Brandão

Rio, 11

E' melindroso o estado de saúde do coronel Teixeira Brandão, deputado federal por Goyaz.

Estrada de ferro

Rio, 11

O governo resolveu levar a effeito a construcção da estrada de ferro de Madeira a Mamoré.

Vae ser aberta concorrencia para essa obra.

O ministro do Japão

Rio, 11

O dr. Rodrigues Alves, presidente da Republica, recebe amanhã o novo ministro do Japão acreditado junto ao nosso governo.

Bolivia e Brazil

Rio, 11

O tribunal arbitral mixto, creado pelo tratado do Acre, celebrado entre a Bolivia e o Brazil, começa a funccionar no dia 20 do corrente.

Incendio

Rio, 11

Hontem, á noite, rompeu violento incendio no predio da alfaiataria Magalhães, sito á rua Gonçalves Dias.

O predio ficou destruido.

Calculam os prejuizos em menos de vinte contos de reis.

O assalto á Casa da moeda

Rio, 11

Parece ter a policia encontrado a pista dos ladrões autores do assalto á Casa da moeda.

Começou o inquerito administrativo afim de operar as responsabilidades dos funccionarios daquelle estabelecimento.

Será iniciado tambem um inquerito militar para averiguar a responsabilidade da guarda do exercito, que se achava postada no edificio da Casa da moeda, em a noite do assalto.

A Novo Lloyd

Rio, 11

Está concluida a reforma da companhia Novo Lloyd Brazileiro.

Serão brevemente encommendados na Europa oito paquetes, sendo quatro para a linha do norte e quatro para a linha do sul.

Candidaturas presidenciaes

Rio, 11

«A Tribuna» diz, em edição de hoje, estar autorizada a declarar que não ha divergencia alguma entre o general Pinheiro Machado e o dr. Cassiano do Nascimento, leader da camara dos deputados.

General Pinheiro Machado

Rio, 11

Foi brilhante o banquete offerecido hontem no hotel dos Estrangeiros ao general Pinheiro Machado.

Tomaram parte no banquete 170 convivas.

Dos ministros de Estado compareceram os drs. J. J. Seabra e Lauro Muller e vice-almirante Julio de Noronha, ministros do interior, industria e marinha.

A illuminação, tanto interior como exterior, era deslumbrante.

Por occasião dos brindes, o dr. Francisco de Sá, deputado federal pelo Ceará, saudou o manifestado, enaltecendo os seus dotes politicos.

O orador alludiu á necessidade de fazer a Republica adorada do povo e bem interpretada pelos que governam.

O general Pinheiro Machado, em resposta, leu um discurso fundamentalmente politico.

S. exc. disse que o cargo de presidente da Republica não é uma herança transmissivel, não podendo o poder supremo coagir a liberdade eleitoral com a intervenção franca em prol de qualquer candidatura.

O general Pinheiro Machado falou sobre as necessidades do commercio e das industrias, fontes da riqueza nacional.

Referindo-se ao dr. Campos Salles, qualificou-o de «o notavel solitario do Banharão» e disse contar com o povo, exercito e armada para a felicidade da Republica.

O orador perora saudando a todos os Estados, um por um.

Em relação a Pernambuco, o general Pinheiro Machado chama-o de Leão do Leão do Norte, onde primeiro se abriu o caminho da liberdade.

Senado

Rio, 11

Hoje deixou de haver sessão no senado, á falta de numero.

Camara dos deputados

Rio, 11

Hoje não houve numero na camara dos deputados para eleger-se a mesa respectiva.

Cambio

Rio, 11

O cambio fechou hoje a 16 13/16.

EXTERIOR

As côrtes portuguezas

Lisboa, 11

As côrtes encerram as suas sessões a 12 ou 13 do corrente.

Lisboa, 11

Amanhã será publicado o decreto que adia os trabalhos das côrtes.

Exposição de agricultura

Lisboa, 11

Foi inaugurada hoje a exposição de agricultura.

El-rei d. Carlos presidiu a essa ceremonia.

Explosão

Lisboa, 11

Deu-se uma explosão na fabrica de polvora do Alto Puio.

O gabinete portuguez

Lisboa, 11

O conselheiro José Maria de Alpoim pediu demissão do cargo de ministro da justiça.

S. exc. será substituido pelo dr. Arthur Montenegro.

Russia e Japão

Londres, 11

As esquadras russas encontraram-se no cabo de Saint-Jacques.

Ambas ali estacionaram, aguardando os navios retardados.

Os russos preparam-se animados para o proximo combate naval.

Londres, 11

Quinze mil russos acham-se acampados no rio Tumen.

— Foram construidas em Vladivostok mais cinco torpedeiras.

Dr. Joaquim Nabuco

Londres, 10

O dr. Joaquim Nabuco, embaixador do Brazil nos Estados-Unidos, seguiu para Nova-York.

Antes de partir, o illustre diplomata foi recebido pelo rei Eduardo VII em audiencia privada.

Os jornaes registam a honra excepcional com que o soberano britannico cumulou o dr. Joaquim Nabuco.

O exercito allemão

Berlim, 11

As tropas allemães em operações em Domaralandia foram derrotadas pelos indigenas.

O Reichstag

Berlim, 11

Reabriu o Reichstag.

O Tripoli

Roma, 11.

O sr. Tittoni, ministro das relações exteriores, declarou não pretender a Italia occupar o Tripoli.

Transferencia

S. Petersburgo, 11

O conselheiro Cassini, embaixador da Russia em Washington, foi transferido para a legação de Madrid.

Greve

Nova-York, 11.

Continúa intensa a greve dos carroceiros de Chicago.

Na Argentina

Buenos-Aires, 11

Foi entregue á mesa do congresso uma petição solicitando a amnistia dos revolucionarios, que tentaram depôr o dr. Manoel Quintana, presidente da Republica.

A petição tem quinze mil assignaturas.

NOTAS

Ora, ahi está um camarada—o *Sargento da 4.ª*, do *Jornal do Recife* de ante-hontem—que sabe aproveitar bem as suas *Horas de folga!*

O sr. Magalhães de Azeredo, no seu estudo sobre Garrett, escreveu que o scenario onde nos creamos e crescemos, os typos e os costumes que então nos rodeiam, vão se incorporando á nossa imaginação com extraordinaria predominancia; na puericia lhes recebemos o influxo sem lhes perceber o alcance; mais tarde é que comprehendemos quão fortemente adherem ao fundo mesmo da nossa personalidade.

O caso do meu excellente companheiro de prosa de depois das tres, na *Livraria Silveira*, vem comprovar o asserto do autor do *Homens e livros*.

A escolha do seu pseudonymo, o seu enthusiasmo incondicional, emocionante, o seu verdadeiro culto pelo vencido vencedor de Austerlitz, na sua bella expressão, podem-se dizer um effeito do meio em que elle passou a mocidade.

Não levando em conta os typos de militares que possue em sua familia, todos intelligentemente compenetrados da vocação, o meu amigo guarda inapagaveis as suas reminiscencias dos tempos em que pertenceu á Escola Militar, carreira que interrompeu por motivo que não conheço e que lhe deve ter sido muito poderoso.

Como serão vivas e profundas as saudades que elle ainda experimenta, recordando os exercicios e paradas dos alumnos, com a alma radiante e orgulhosa, acompanhando os movimentos, as manobras que se executavam com tanto garbo e tanta distincção!

Mas, deixemos o sentimento militar do *Sargento da 4.ª* e os seus amores por Napoleão, que eu tambem ainda ultimamente revivi nas paginas do Desiré Lacroix, a que elle se referio.

As *Horas de folga* do *Jornal do Recife* foram uma reclame para a nossa palestra da *Livraria*.

Já ella hontem esteve mais animada, com o apparecimento de algumas figuras novas, o que arrancou ao delicioso humor do Garcia a seguinte malicia:

— Agora vae augmentar a concurrencia! Vocês vão ver quanto *homem de lettras* aqui apparecerá...

A *Livraria Silveira* não é propriamente o cenaculo da rua dos Caldeireiros, no Porto, onde tinha casa o editor Cruz Coitinho, com quem ha bem poucos dias o pontifice das nossas discussões comparou o pachorrento sr. Leopoldo Silveira.

Conheço a physionomia do *redactor* do *Jornal do Porto* através as chronicas de Ramalho Ortigão, mas entre os dois livreiros—Coitinho e Silveira—eu encontro radicaes divergencias.

O primeiro era um desconfortado, um desdenhoso da moda e da arte, emquanto que o nosso amigo é um gamenho e não seria capaz da extravagancia de umas calças de xadrezes pretos e brancos, das que usava o seu collega portuense.

Affirma o escriptor d'*As farpas* que Coitinho era um sóbrio, um exquisitão; nem dava jantares, nem os acceitava nunca.

Ora, póde ser sóbrio o sr. Silveira, mas, si elle ainda não deu um jantar aos camaradas, não se dispensa de convidal-os expansivamente, quando, logo após as 4 da tarde, se encaminha para a refeição.

Outra dissemelhança completa se verifica entre os dois no ponto de vista do mundanismo.

Cruz Coitinho era um pudico e os seus intimos nunca lhe descobriram uma só ligação terna, nem um namôro, nem um passageiro capricho, nem um fugitivo desejo, tendo por objecto a mulher.

O simples aspecto de uma *cocotte*, informa Ramalho, melindrava-o como um attentado contra a decencia.

O sr. Silveira não nos permitte devassar os seus segredos, mas, que diabo! elle não *córa até a menina dos olhos* quando o sorprendem no escriptorio a attender uns bilhetinhos perfumados, de que só um de nós, o mais endiabrado, poude enxergar a calligraphia.

A *Livraria Silveira*, repito, não é o cenaculo de Cruz Coutinho.

Nós somos mais reduzidos e mais modestos, embora contemos em nossa roda um cathedratico de direito e differentes Immortaes de Pernambuco.

E' certo que de quando em vez nos surgem os mais notaveis intellectuaes da cidade, reconhecidos Mestres, que até escrevo com M grande, para não escandalisar os rigorosos escrupulos de um de nossos companheiros, cheio sempre de sonhos, de sensibilidades e de ternuras, de que não o corrigirão as desillusões.

Não haverá meio de vel-o subscrever um conceito que não seja muito dulçuroso e muito lisongeiro, ainda que commettendo, com exaspero, o escandaloso crime da *eutrapelia*.

Sei que elle é um bom, um devotado, mas não lhe perdôo essa incomparavel bôa fé que depois dos trinta annos, si não é hyppocrita, será nociva e fatal.

Em litteratura, que é hoje a sua paixão, elle tem tolerancias absurdas e exaggeros irritantes.

Após umas ultimas divergencias, que aliás não nos separam, nem nos prejudicam os affectos, não me dominei e bradei lhe, impetuoso:

— Poeta, até agora o *chaleira* tem sido apenas um personagem da politica. Hoje, porem, estou vendo que te propões a personificar a creação do typo na litteratura...

Riram-se todos, elle proprio tambem, emquanto com vibrante espirito o dr. Pontual, alli occasionalmente demorado, aparteava:

—E' o microbio que vae se espalhando..-

Eis o que é a prosa, depois das tres, na *Livraria Silveira*, ameaçada agora, pela affectuosa reclame do *Sargento da 4.ª*, de uma invasão que lhe pode custar violenta debandada.

A. A.

Na maciota...

(2.ª SERIE)

XCIII

« Comprehende nos os intuitos do collega que se quer arvorar em nosso censor como se nós não escrevessemos para um publico intelligente e sensato.»

(Do *Corsario do Recife*)

« Os nossos illustres collegas do *Correio do Recife*, pretendendo pulverisar as verdades do nosso edictorial de ante-hontem, deixaram cair do bico da sua intelligente, porém apaixonada penna, a seguinte e maleivosa phrase: O *Jornal Pequeno* está desarvorado: é não sem rumo».

(Do *Jornal Pequeno*)

Bravos! eil-os de novo que começam:
Deixem-se de negaças e artimanhas;
Digam se logo as ultimas! Arranque,
Um ao outro, cabello, pelle, entranhas...
E sumam-se depois, desappareçam!...

Quero assistir ao *pega*, de palanque.

LULU' SENNA.

REPORTAGEM

Pedimos aos nossos assignantes que não receberem o *Diario* regularmente, o favor de reclamarem.

×

GOVERNO ESTADUAL

Por acto de 10 do corrente mez, o sr. desembargador governador do Estado uzando da autorisação constante da lei n. 699 de 5 deste mez, concedeu a Antonio Ludgero da Silva Costa, escrivão de orphãos e annexos do municipio da Victoria, um anno de licença para tratar de sua saúde onde lhe convier, marcando-lhe o prazo de 15 dias para entrar no gozo da referida licença.

— O sr. desembargador governador do Estado resolveu nomear o desenhista addido a 1.ª directoria da secretaria da industria, Alfredo Lopes Ferreira, para exercer o cargo de conductor de 2.ª classe da mesma repartição, vago pelo fallecimento do respectivo funccionario, Manoel Marques de Albuquerque Maranhão.

×

Senado de Pernambuco

Houve hontem reunião, sob a presidencia do exm. sr. Antonio José de Almeida Pernambuco.

Estiveram presentes os srs. Albino Silva, Antonio Pernambuco, José Osorio, Eduardo de Oliveira, Rodrigues Porto e Joaquim Guimarães.

Foi lida a acta da sessão anterior, ficando sem debate encerrada a discussão e, por falta de numero, adiada a votação.

Não houve expediente do sr. 1.º secretario.

Passando-se ao expediente do sr. 2.º secretario, foram lidos, a imprimir os seguintes pareceres:

N. 44 da 4.ª commissão, concluindo por um projecto, sob n. 4, concedendo isenção de impostos, por dez annos, para os productos da fabrica de cordas que está montando em Areias, Luiz Amorim Silva.

N. 45 da mesma commissão, adoptando o projecto da camara, n. 22, deste anno, (estrada de ferro de Palmares a Sertãosinho, tocando em Agua Preta).

N. 46 da 3.ª commissão adoptando o projecto da camara n. 18 (pensão a duas viuvas).

Não havendo quem quizesse utilisar se da palavra na hora do expediente, passou-se á ordem do dia.

Não havendo trabalhos de commissões, materia consignada na ordem do dia, o sr. presidente dissolveu a reunião tendo designado para a proxima sessão o seguinte: 2.ª discussão do projecto da camara, sob ns. 26, 23 e 24, todos do corrente anno.

×

REUNIÃO POLITICA

Realisou-se hontem no Paço da Camara dos deputados, a reunião dos representantes do Estado, federaes e estaduaes, convocados pelo exm. sr. dr. Rosa e Silva, eminente chefe do partido republicano, afim de elegerem os delegados á Convenção Nacional, a funccionar no Rio, para escolher os candidatos á Presidencia e Vice-Presidencia da Republica no futuro quatriennio.

Eram 3 1/4 horas da tarde, quando o senador Rosa e Silva assumiu a presidencia da imponente assembléa, declarando aberta a sessão.

Achavam-se presentes os srs.: Rosa e Silva e Herculano Bandeira, senadores federaes; Malaquias Gonçalves, Arthur Orlando, Moreira Alves, Pedro Pernambuco, Affonso Costa, Teixeira de Sá, Cornelio da Fonseca e Elpidio de Figueiredo, deputados federaes; Cornelio Padilha, Rodrigues Porto, Francisco Correia, Albino Silva, Antonio Pernambuco, José Ozorio, Eduardo de Oliveira, Joaquim Guimarães e Albino Meira, senadores estaduaes; João Coimbra, Severino Montenegro, Domingos Gonçalves, Nobre de Lacerda, Faria Neves, João Elysio, João Gonçalves, Silva Fragoso, Joaquim Bandeira, Oswaldo Machado, Bertholdo Galvão, Pereira da Costa, Henrique Lins, Francisco Boulitreau, Domingos de Abreu, Araujo Lima, Gonçalves da Rocha, Affonso de Barros, Euphrasio Cunha e Arthur de Albuquerque, deputados estaduaes.

Serviram como secretarios os srs. Elpidio de Figueiredo e Severino Montenegro.

O dr. Rosa e Silva, depois de explicar o fim da reunião e o processo da escolha dos delegados—eleição por escrutinio secreto—mandou que fossem apuradas as 39 sedulas recolhidas, que deram o seguinte resultado:

Para delegados

	VOTOS
Dr. Rosa e Silva	38
Dr. Julio de Mello	39
Dr. Gonçalves Ferreira	1

Foram proclamados eleitos os dois primeiros votados.

Para supplentes

Do dr. Rosa e Silva, o dr. Gonçalves Ferreira	39
Do dr. Julio de Mello, o dr. Malaquias Gonçalves	38
Dr. Elpidio de Figueiredo	1

Foram igualmente proclamados eleitos supplentes os dois primeiros.

Para o fim de ser lavrada a acta, foi suspensa a sessão, por alguns momentos.

Reaberta, lida e approvada a mesma acta, o dr. Rosa e Silva deu por terminados os trabalhos para que convocára os representantes politicos do Estado de Pernambuco, dissolvendo-se a reunião pouco depois das 4 horas da tarde.

×

Effectuou-se, hontem, pelas 4 horas da tarde, no cemiterio publico de Santo Amaro o enterramento de um aprendiz marinheiro.

O caixão, envolvido no pavilhão nacional, era carregado á mão.

Os seus companheiros, em ordem de marcha, precedidos da banda que executava sentidas marchas, acompanharam o infeliz companheiro até a ultima morada.

×

Camara dos Deputados

Realizou-se hontem, á hora legal, a 45.ª sessão ordinaria, sob a presidencia do sr. João Coimbra, tendo comparecido os srs. João Elysio, Severino Montenegro, Faria Neves, João Coimbra, João Gonçalves, Silva Fragoso, Domingos Gonçalves, Joaquim Bandeira, Oswaldo Machado, Bertholdo Galvão, Henrique Lins, Francisco Boulitreau, Domingos de Abreu, Araujo Lima e Affonso de Barros.

Faltaram sem causa participada os srs. Arthur de Albuquerque, Pereira Tejo, Nobre de Lacerda, Euphrasio Cunha, Manoel Jardim, Pereira da Costa e Gonçalves da Rocha; e com ella os srs. Francisco Synesio, Honorato Marinho, Meira Filho e Leopoldo de Gusmão.

Deixou de ser lida a acta da sessão antecedente por falta de numero, para proceder-se a votação.

O sr. 1. secretario procedeu á leitura do seguinte expediente.

Officio do sr. 1º Secretario do Senado, communicando haver aquella casa do congresso, adoptado com emendas o projecto n. 5, do corrente anno, iniciado na Camara.—A' Commissão de Fazenda e Orçamento.

Petição de Antonio Fernandes da Silva, guarda da casa de Detenção, solicitando tres mezes de licença.

A' Commissão de Petições e Poderes.

Foi lido e a imprimir um parecer sob n. 78, da Commissão de Fazenda e Orçamento, adoptando as emendas do Senado ao projecto n. 5. (Monte-pio)

Passando-se á 2.ª parte da ordem do dia e submettidos consecutivamente á 2.ª discussão os projectos n. 33, (fabrica de doces e licores,) e 34, (licença a Urania Nympha,) foi a mesma encerrada sem debate e adiada a votação por falta de numero.

O projecto n. 23, (credito,) submettido á 3.ª discussão, foi a mesma encerrada sem debate e adiada a votação por falta de numero.

Entrando em 3ª discussão o projecto n. 29, (fabrica de manteiga de côco,) orou o sr. João Gonçalves e offereceu a seguinte emenda:

Emenda do art. 1º do projecto n. 29. Depois das palavras—Antonio Elyseu Vianna, —accrescente-se—João José da Rocha e Souza e José Ribeiro Pessôa.—10-5-905.—*João Gonçalves.*

Apoiada e submettida conjunctamente á discussão, oraram os srs. Oswaldo Machado e João Elysio que terminou seu discurso mandando á meza a seguinte emenda:

Substitua-se o art. 1º pelo seguinte:

Art. 1º O Governador do Estado fica autorisado a conceder isenção de impostos, por espaço de cinco annos, exceptuados os de exportação, a cada uma das fabricas de manteiga de côco, farello e pastas de bagaço de côco, para alimentação de animaes, desfibração e tecelagem, que, dentro de dois annos, fundarem n'este Estado.

Antonio Elyseu Vianna, João José da Rocha e Souza e José Ribeiro Pessôa, ou a empreza que cada um organisar.—Sala das sessões, 11 de Maio de 1905.—*Dr. João Elysio.*

Compareceu o sr. Arthur de Albuquerque.

Apoiado e submettida conjunctamente á discussão, orou o sr Arthur de Albuquerque e offereceu a seguinte emenda:

Acrescente-se onde couber: Igual favor a Limeira Rolim & C.—Sala das sessões, 11 de Maio de 1905.—*Arthur de Albuquerque.*

Apoiada e submettida á discussão, orou o sr. João Gonçalves e requereu a retirada de sua emenda no que foi attendido pela Camara.

Encerrada a discussão e posta a votos as emendas foram approvadas, ficando a vista disto prejudicado o artigo 1º do projecto.

Havendo numero legal, o sr. Presidente mandou proceder a leitura da acta da sessão antecedente, a qual foi dada por approvada visto não haver impugnação nem reclamação.

Postos á votos os projectos n. 33 e 34 encerrados em 2.ª discussão, pouco antes, foram approvados e dispensado de interstício a requerimento do sr. Affonso de Barros, o de n. 34.

O projecto n. 28, encerrado em 3.ª discussão, pouco antes submettido a votação foi approvado e remettido á Commissão de Redação e Leis.

Os projectos n. 30 e 31, (licença aos bachares Pedro Cahú e Souza Gouveia,) submettidos consecutivamente á 3.ª discussão, foram approvados sem debate e remettidos a mesma Commissão.

Os pareceres ns. 75, 76 e 77, já publicados no jornal da casa, lidos e submettidos á discussão foram approvados.

Nada mais havendo a tratar o sr. Presidente levantou a sessão designando antes para hoje a seguinte ordem do dia:

Leitura da acta, expediente.

Requerimentos, moções, indicações e apresentação de projectos e pareceres, 3.ª discussão dos projectos n. 32, (nomeação e distituição de tutores,) 34, (licença a Urania Nympha,) 35, (contagem do tempo de disponibilidade á professora Amelia Carolina da Silva Ramos) e trabalhos de commissões.

×

A' 1 e 1/2 hora da tarde, tendo o sr. João Campos, estabelecido á rua Duque de Caxias, com loja de alfaiate, mandado fazer um frete por um ganhador, succedeu que a volta houvesse forte altercação entre os dous, sobre o pagamento.

Da lucta que se seguiu resultou sahir espancado o ganhador.

O facto despertou a attenção publica, fazendo-se grande ajuntamento e sendo ambos conduzido a presença do subdelegado de Santo Antonio.

×

ALMA RELIGIOSA

Por intenção de d. Gertrudes Francisca Lins da Silva, celebra-se ás 8 horas da manhan, missas na matriz de Santo Antonio.

✠ Por alma de d. Laura Siqueira, algumas de suas amigas e parentes, mandam rezar uma missa, na matriz de Santo Antonio, amanhan, pelas 7 horas do dia.

Officiará o revd. Vigario da Graça.

×

Foi hontem remettida ao sr. dr. delegado do 2.º districto, a minuta do exame medico feito pelo dr. Theophilo de Hollanda, medico legista, na menor Ignez Maria Ferreira, moradora no districto de Santo Amaro.

×

O ALCOOL

O sr. dr. Bento Americo pretende segundo nos informam montar uma destillação de alcool empregando o alambique *continúo* á fogo mi-Lpogr.

A bateria de dornas será desposta segundo o methodo de *fermentação continua* do sr. Manoel Galvão já estando encommendado por intermedio dos srs. Fenton & C., o respectivo material.

A futura destillação poderá produzir 500 litros d'alcool de 8 tonelladas de canna, operando-se a fermentação em 18 horas, como já se verifica em Alagôas, na destillação do Estado, ultimamente melhorada pelo sr. Manoel Galvão.

O sr. dr. Bento Americo iniciará desse modo, em nosso Estado, um melhoramento de grande alcance para a lavoura de canna, e é justo desejar o melhor exito para sua iniciativa bem como que se multipliquem pelos engenhos do Estado essas pequenas destillações aperfeiçoadas.

×

Hontem, ás 2 1/2 horas da tarde, foi preso pelo sr. capitão Manoel Baptista, subdelegado de Santo Antonio, o gatuno Antonio Fortunato da Silva, que em a noite de 28 de julho do anno passado, arrombara um bahú pertencente ao sr. Cyriaco Capano, morador á rua de S. Francisco n. 35, de onde subtrahiu setenta e cinco mil reis em dinheiro, um relogio de prata, um revolver para seis balas, um corte de casemira, uma faca de ponta e tres pannos para cadeira.

Fortunato ao ser interrogado não negou o crime, dizendo ter vendido aquelles objectos a um barcaceiro no Forte do Matto.

O gatuno no posto policial do referido districto, foi acommettido de uma forte syncope, declarando ao tornar a si, acharse sem comer ha muitos dias.

Prestou-lhe o necessario soccorro o sr. pharmaceutico Luiz Victorino, que na occasião se achava presente.

×

Vida Social

O Instituto archeologico e geographico Pernambucano deixou de funccionar hontem por só terem comparecido os seguintes socios, drs. Regueira Costa, Carneiro Vilella, Alcedo Marrocos e professor Rocha Pereira.

O sr. presidente convocou uma sessão extraordinaria para as 4 horas do dia 13 do corrente, a fim de receber solennemente um quadro commemorativo da abolição em Pernambuco, offertado pelo Instituto «Ayres Gama.»

O quadro acha-se em exposição no deposito da fabrica Lafayette, á rua 1.º de Março.

— A' liga contra a tuberculose a sociedade da União das filhas de Maria de Nossa Senhora da Paz de Afogados offerece 700 coupons da ferro carril pelo feliz anniversario da digna presidente da mesma associação.

— A directoria da sociedade postal beneficente reune hoje, ás 3 1/2 horas da tarde, em sessão ordinaria.

— No dia 9 do fluente, ás 8 horas da noite, no salão de honra da «Sociedade musical 18 de Janeiro», em S. João dos Pombos, teve logar uma reunião com o fim de fundar uma sociedade litteraria denominada «Club litterario de S. João dos Pombos», ficando a sua directoria composta dos seguintes cidadãos: José Gomes de Andrade, presidente; Antão de Andrade, vice-dicto; Joaquim Baptista dos Santos, thezoureiro; Vicente Barretto, orador; José Querino dos Santos Monte, vice-dicto; Domingos José da Silva, 1.º secretario; Ricardo Nunes Cavalcante, 2.º secretario; Joaquim Francisco Falcão, fiscal e Izauro de Araujo Bizerra, procurador.

O presidente abriu a sessão e concedeu a palavra ao orador official que levou ao conhecimento de todos as vantagens que pode trazer a esta localidade a instituição.

— Maria Lourdes Galhardo em solennisação ao anniversario natalicio de sua progenitora d. Joanna de Queiroz Galhardo, enviou-nos 25 coupons com destino a Liga contra a tuberculose.

— O Centro operario reunirá no proximo domingo ás 7 horas da noute, afim de ultimar o projecto de homenagens á memoria de Francisco Marotti.

— O Instituto Pernambucano, realisando ás 3 horas da tarde de 13 do corrente, a cerimonia da collocação de uma placa, na praça da Concordia, em homenagem aos libertadores da raça escrava no Brazil, convidou-nos por intermedio de seu director, o sr. Candido Duarte, para assistirmos a solennidade civica, cujo fim é homenagiar publicamente os apostolos dessa campanha gloriosa, cuja victoria decisiva foi a lei Aurea de 13 de maio de 1888.

Gratos ao digno preceptor da mocidade.

×

Anna Thereza de Barros queixou se hontem ao subdelegado da freguezia de Santo Antonio que, em a noite de ante-hontem os ladrões penetraram na casa de sua residencia, situada no becco do Sarapatel n. 22, 1.º andar, levando os seguintes objectos: uma toalha para mesa, uma saia de setim azul Pariz com ramagens brancas, um casaco encarnado, de linon, um dito de cambraia côr de rosa, uma saia de cambraia branca, uma de chita encarnada e uma fina mantilha de seda preta.

Aquella autoridade prometteu tomar as necessarias providencias afim de descobrir o auctor ou auctores de semelhante ladroeira.

×

Dispensario Octavio de Freitas

Horario do serviço para hoje

De 11 ás 12 horas—Dr. Oscar Coutinho.
» 12 á 1 » —Dr. João Marques.
» 1 ás 2 » —Dr. Coelho Leite.

VARIAS

Foi hontem ordenado o pagamento de quatrocentos e tantos contos de réis á *Recife draynage*, ficando assim em dia as contribuições já vencidas de passados exercicios, que lhe eram devidas pelo Thezouro.

Hoje deverá ser effectuado o mesmo pagamento.

×

A bordo do paquete *Desterro* chegou hontem do Estado de Alagôas o sr. dr. Angelo Netto, deputado federal pelo mesmo Estado.

Após curta demora seguirá o digno representante para a Bahia, donde se transportará para o Rio de Janeiro, afim de tomar parte nos trabalhos parlamentares.

×

Houve hontem no Palacio do governo, recepção a que concorreram muitas familias de nossa melhor sociedade.

Durante á noute tocaram retreta em frente a Palacio as bandas do corpo de policia.

×

O administrador do mercado publico de S. José, mandou hontem para os fornos de incineração, 27 kilos de carne verde imprestavel ao consumo publico, pertencentes aos marchantes Luiz Gomes & C.ª

Foi nomeado 2º supplente da subdelegacia do 3º districto da freguezia da Graça, o sr. capitão Alexandre Americo de Caldas Brandão.

×

O sr. fiscal da Magdalena, cumprindo as reiteiradas determinações do sr. commendador Eduardo Martins de Barros, fez ante-hontem magnifica colheita de animaes que pastavam soltos pelas ruas daquelle suburbio.

A's 8 horas da noute de ante-hontem, estando Hermenegildo de tal no estabelecimento de Joaquim do Nascimento, no logar denominado Salinas, em Santo Amaro, foi aggredido por Antão Soares das Neves, que lhe desfechou um tiro de pistola, cujo projectil errou o alvo.

Procurando fugir, Hermenegildo foi perseguido pelo aggressor e outro individuo os quaes alcançando-o, espancaram-no barbaramente, evadindo-se em seguida.

Tendo a policia de 2.º districto da freguezia da Bôa-Vista, conhecimento do facto, dirigiu-se ao local, fazendo transportar para o hospital Pedro II, o ferido que segundo nos informam, acha se em estado gravissimo, não tendo podido prestar depoimento.

Hontem, tomou porém o subdelegado local o depoimento de diverras testemunhas, que narraram o que acima fica em contraposição justamente ao modo porque se referiu ao crime *A Provincia* de hontem.

×

Hygiene publica

Fica hoje de promptidão durante a noite a pharmacia Farias á rua do Bom-Jesus n. 35.

— Vaccinação

No Instituto Vaccinogenico os drs. Octavio de Freitas e Costa Ribeiro, vaccinarão todos os dias uteis de 10 1/2 ás 11 1/2 da manhan.

O dr. Costa Ribeiro vaccinou 4 pessoas no posto do Recife e 7 em domicilios.

O dr. Theophilo de Hollanda vaccinou 2 pessoas no posto da Ponte de Uchôa.

O dr. Manoel Carlos vaccinou 11 pessoas no posto vaccinico de Afogados e 1 em domicilio.

O dr. Baptista Fragoso vaccinou 14 pessoas em domicilios

— Visitas domiciliarias:

O dr. Eduardo Wanderley visitou os predios ns. 28, 40, 42, 44, 46 e 48 da rua de Hortas, achando os de ns. 38 40 e 46 em boas condições de hygiene.

Verificou o cumprimento das intimações relativas aos predios ns. 16 do becco do Sarapatel; 4, 23 e 21 ao pateo do Carmo e 28, 26 e 21 á rua Santa Thereza.

O dr. Manoel Carlos visitou os predios ns. 2 á rua da Victoria e 3 á rua Velha de Santa Rita, achando-os em boas condições de hygiene.

Visitou para verificação os predios ns. 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56 e 58 á rua Dias Cardoso, que se acham em boas condições hygienicas.

O dr. Theophilo de Hollanda visitou 18 casas no Arrayal, sendo desinfectadas 8 casas onde deram-se casos e obitos de variolas.

O dr. Eustachio de Carvalho visitou os predios ns. 51 A, 41, 39, 37 e 31 á rua da Intendencia.

O dr. Baptista Fragoso, visitou 20 casas no sitio do major Santos (Santo Amaro), não encontrando variolosos em nenhuma dellas.

— Intimações:

O dr. Eduardo Wanderley intimou os proprietarios dos predios ns. 42, 44 e 48 á rua de Hortas, o 1.º para no prazo de 8 dias mandar concertar a caixa do apparelho, o 2.º para no prazo de 10 dias mandar caiar a sala de jantar e o 3.º para no prazo de 15 dias mandar ladrilhar o quintal, canalisando as aguas pluviaes.

O dr. Manoel Carlos intimou os proprietarios dos predios ns. 23 da travessa do Raposo e 36 da rua Imperial, para enviarem as chaves á Inspectoria de hygiene, no prazo de 24 horas.

O dr. Eustachio de Carvalho intimou o proprietario do predio n. 51 A, para no prazo de 15 dias mandar caiar e lavar as pinturas.

Intimou os proprietarios dos predios ns. 41, 39 e 31, para em 20 dias mandar canalizar as aguas pluviaes e intimou o proprietario do predio n. 37 para em 20 dias mandar canalizar as aguas pluviaes e concertar a bacia e encanamento de exgotto.

— Remoções:

O dr. Eustachio de Carvalho requisitou a remoção de 1 varioloso do quadro do Oliveira á rua da Saudade.

— Desinfecções:

O dr. Theophilo de Hollanda requisitou uma turma de desinfectadores para hoje ás 9 horas achar-se no logar Macacheira.

O dr. Eustachio de Carvalho requisitou a desinfecção do quadro Oliveira.

O dr. Costa Ribeiro requisitou a desinfecção do predio n. 5 do becco da Pindoba.

O dr. Baptista Fragoso requisitou as desinfecções para 3 casas em Santo Amaro, assim como a remoção de 2 variolosos do largo de Santo Amaro.

— Movimento do desinfectorio:

Ante-hontem foram removidos para o hospital de Santa Agueda 5 variolosos e feitas 26 desinfecções.

×

Para os devidos fins, entregou-se hontem ao sr. dr. Glycerio de Gouveia, o termo de exame feito no individuo Pedro José, ferido por uns desordeiros no districto da Torre.

O referido exame foi feito na Chefatura de policia pelo sr. dr. Amaro Wanderley.

×

Guarnição federal

Serviço para hoje:

Superior de dia á guarnição o sr. capitão do 14.º batalhão Joaquim Villar Barretto Coutinho.

Ronda menor um subalterno do 27.º

O 2.º batalhão de infanteria dará guarda da alfandega; o 14.º a da delegacia fiscal com o respectivo official; o 27.º as da caixa economica e hospital militar; o 34.º as ordenanças do commando do districto e o 14.º a do quartel general.

Uniforme n. 4.

— Procedentes da Capital Federal apresentaram-se hontem ao quartel general deste districto, os seguintes militares: 2.º sargentos Vicente de Paula Barbosa, José Gomes de Britto, João Salgado de Castro Accioly, Joaquim Francisco de Castro Filho, Nilo da Silva Passos e Francisco Nelson Monteiro de Castro; furriel Antonio Freire Wanderley; cabo de esquadra Joaquim Theodoro de Oliveira e soldados João Virissimo da Cunha, João Lourenço da Cunha e Antonio Soriano de Azevêdo.

— Na delegacia de saúde desta guarnição será hoje inspeccionado o cabo de esquadra do 40.º batalhão Hygino Alves de Araujo que requereu engajamento.

×

Pelo sr. José Francisco Xavier, delegado do municipio de Bezerros, foram apprehendidas as seguintes armas: 11 facas de ponta, 3 punhaes e 1 chuço que acompanhadas por officio foram enviadas hontem á Repartição central da policia.

MATINAES

Eleonora Duse esteve ultimamente em Pariz. Antes de recolher-se este anno ao seu alfombrado castello de Veneza, antes de impor ao seu temperamento vibratil um periodo de doce socego e brando convivio com as flôres e os passaros, num apaixonado enlcio, a mulher das «mãos divinas» quiz visitar a radiante metropole da arte.

E Pariz, ouvindo-a, soffreu um deslumbramento. Deante dessa creatura fragil, prodigio de meiguice e de genio, têm-se curvado palavras e pennas independentes e cultas. Deante della, cuja vida toda de emoção faz-nos lembrar o perfumado idyllio de George Sand e Musset, sente-se deliciosa impressão.

As suas excentricidades não entediam, não aborrecem. A natureza fel-a de habitos extravagantes para não deixar nada perfeito sobre a terra. Mas esses defeitos são nuvens ligeiras a passar por um céo marchetado e soberano do azul e do sonho.

Duse commoveu e sensibilizou Pariz. O mais elegante dos seus criticos theatraes, o sr. Adolpho Brisson, não póde resistir á tentação da sua arte subtilissima e fina.

Traduzimos do *Temps*:

De que é feito este encanto! A Duse não é bonita, tomado o termo em sua banal accepção. Traços vulgares, tez côr de azeitona, a caminho das rugas, nariz, saliente, bocca um tanto grande, fronte larga. Vê-se que esse original em nada se assemelha aos bustos de côra das vitrinas dos cabelleiros, nem ás parisienses de Chartran, de Baschet e de Chabas. Ella mesma não ignora essas imperfeições physicas e é bem conhecida a espirituosa phrase que lhe attribuem:

— Quando appareço deante do publico, a minha fealdade faz o primeiro successo.

Ha algo de vaidade nesse repente. Ninguem se convence facilmente dessas coisas senão quando se está bem certo dellas. Sua physionomia, á primeira vista aborrecida, transfigura-se na acção e torna-se o limpido espelho onde se reflectem os sentimentos e as paixões. Della dimana uma belleza singular, não da fria belleza classica, mais uma belleza quente, vibrante, arrebatadora, onde entra alguma coisa de indefinivel e de enygmatico, como em certas figuras de Leonardo de Vinci.

Mas os artistas são geitosos: embebem em captivante perfume as feridas que os seus gladios fazem. Do contraste entre os olhos e o semblante:

A delicia desse contraste é infinita. No semblante, o sonho, o tormento, as fatalidades do amor e da morte; nos labios a exuberancia da alegria de viver. E os olhos da Duse advertem-nos que os gosos deste mundo são ephemeros, a sua bocca nos previne que um pouco de embriaguez minora, por instantes, o soffrimento humano.

Falando sobre a arte da famosa actriz, diz Brisson:

E' pois á natureza que ella deve seus dons mais preciosos. A arte ajuda-a muito... Nesse ponto confesso-vos minha admiração. Por toda a parte ouvia o elogio da extrema simplicidade da Duse, a falta de artificio, seu desprezo desse conjuncto de pequenos processos, que constituem os *trucs*, as *ficelles* da profissão. De seu jogo, nenhum mais sabio nem mais engenhoso.

***

Falámos-lhe ante-hontem do hediondo costume dos *sutties* na India.

Agora vamos dar-lhes uma ligeira noticia da maneira por que se merece ser amado em alguns pontos do globo. Em Bornéos o presente mais apreciavel que alguem póde offerecer á sua noiva é uma collecção de cabeças cortadas, que o Romeu deve ir colher em territorio inimigo. Em algumas tribus indigenas, dois rivaes disputam a dama de seus sonhos agarrando-se mutuamente pelos cabellos. O que ficar mais depressa calvo consegue a victoria. Entre os arabes do Alto Egypto, o namorado deve receber todos os flagellos que os parentes de sua amada queiram infligir-lhe. Nos Skalavos de Madagascar, um atirador descarrega flecha sobre flecha de encontro ao braço do noivo. Se este mostrar o mais ligeiro tremor, é immediamente desqualificado, arrostando com o desprezo geral. O engraçado é que é quasi impossivel subtrair-se alguem a essas humilhações, pois o celibato é considerado um crime entre os selvagens. Assim entre os Santolos o celibatario é tratado como ladrão. Na Coréa, não o declaram homem. Entre os Cafres, não lhe concedem o direito de falar nos tribunaes.—***

CHUVAS

Telegrammas recebidos pela «Great western» no dia 9 de maio:

Natal—Pluviometro, 43 centesimos; São José Baixo—Chuvas variaveis durante 6 horas; Goyanninha—Chuvas fortes durante 3 horas; A. Olyntho—Chuvas variaveis durante 1/2 hora; Escada—Pluviometro, 3 centesimos; Marayal—Chuvas fortes durante 3 horas; Florestal—Chuvas fracas durante 2 horas; Pery-Pery—Chuvas fracas durante 3 horas.

Do dia 10:

Natal—Pluviometro, 12 centesimos; Parahyba—Pluviometro, 8 centesimos; Guarabira—Pluviometro, 2 centesimos; S. Lourenço—Chuvas variaveis durante 2 horas; Brum—Pluviometro, 2 centesimos; Ilha—Chuvas fortes durante 2 horas.

×

Companhia de Bombeiros

SERVIÇO PARA HOJE

Estado-maior o sr. alferes Henrique Affonso de Aguiar.

Inferior do dia, o 2º sargento Mohaupt n. 9.

Commandante da guarda o cabo n. 11 e as praças ns. 20, 25 e 15.

Dia á companhia o cabo n. 2.

Ordem á secretaria a praça n. 17.

De piquete o cabo corneteiro n. 18.

Uniforme n. 4.

×

DIARIO CIVIL

O escrivão sr. Germano Motta que funcciona nos districtos do Recife, Santo Antonio, S. José e Afogados, affixou na repartição do registro á rua do Imperador n. 81, 1º andar, edital de proclama de casamento dos seguintes contrahentes:

1.ª PUBLICAÇÃO

Pedro Venancio Pereira da Silva, residente em Santo Antonio, e d. Maria José Ferreira, residente na Bôa-Vista, solteiros, naturaes deste Estado.

José Francisco de Paula, viuvo, e d. Severina Francisca da Costa, solteira, naturaes deste Estado, residentes em Afogados.

×

Casa de Detenção

Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife, em 10 de maio de 1905.

Existiam	682
Entraram	3
Sahiram	7
Existem	678
A saber:	
Nacionaes	653
Mulheres	12
Estrangeiros	13
Mulheres	0
	678
Arraçoados bons	562
» doentes	20
Loucos criminosos	0
» correccionaes	3
A' custa propria	5
Correccionaes	88
	678
Enfermaria:	
Existem	20

Os acontecimentos de novembro

Transcrevemos do *Jornal do Commercio*, de 27 de abril:

Reuniu-se hontem o Supremo Tribunal Militar para tomar conhecimento da excepção de incompetencia do fôro militar para julgar o tenente-coronel Lauro Sodré, como indiciado nos acontecimentos de 14 de novembro ultimo.

Presentes 13 srs. Ministros, faltando os srs. marechaes Almeida Barretto e Paula Argollo, abriu-se a sessão.

Depois de lida e approvada a acta da sessão anterior, foi dada a palavra ao juiz Dr. Acyndino de Magalhães, que expoz o feito, lavrando-se, apoz ligeira discussão, o seguinte acordão.

« O Supremo Tribunal Militar, tomando conhecimento da appellação necessaria, interposta da sentença do conselho de guerra que recebeu e julgou procedente a excepção de incompetencia de fôro, articulada pelo tenente-coronel Lauro Sodré, sob o fundamento de que, na sua qualidade de senador federal, está fóra da alçada da autoridade militar e da jurisdicção criminal militar; e

Considerando que, se o mandato de representante da Nação interrompe ao official do exercito ou da marinha o exercicio das funcções militares, não lhe retira a qualidade de militar;

Considerando que a prova desse asserto está, entre outros motivos de menor ponderação, no facto de conservar o seu logar na escala dos officiaes em actividade, com muito dos seus proveitos; e, sobretudo, no de poder o governo, na vigencia do mandato confiar-lhe commissões militares, mediante annuencia da respectiva Camara, circumstancias indicativas de que, com a investidura parlamentar, não fica privado dos seus galões e nem dos privilegios e regalias de membro da corporação militar;

Considerando que, se nos assumptos pertinentes ao desempenho do mandato e na esphera da acção parlamentar, o militar, senador ou deputado, não está sujeito ao dever de subordinação e disciplina militares, tambem, é certo, que a esse dever não se poderá eximir em outras relações, com o seu superior hierarchico, tanto assim, que, se fóra do recinto da sua Camara e por motivos ou questões extranhas ao desempenho do mandato, desacatar, ferir ou matar seu superior, por qualquer desses delictos, responderá, sem a maior sombra de duvida, no juizo militar; de onde se infere que a qualidade de representante da Nação não desafóra completamente da jurisdicção militar, por ser aquella immunidade de caracter e acção restrictas;

Considerando que a expressão do codigo penal militar—« Ao serviço da marinha de guerra »—comprehende todo o individuo alistado nas fileiras do exercito ou da armada, e consequentemente esse serviço póde ser effectivo ou não e, assim deve ser entendida a referida phrase da lei, a menos que não se chegue ao absurdo de excluir do fôro militar, nos crimes militares, o official que se achar em disponibilidade ou em qualquer commissão de natureza civil;

Considerando que, se o codigo tivesse cogitado de serviço—« no momento do delicto »—a expressão correspondente teria sido—« no serviço »—exprimindo a actualidade, e, se, ao contrario, a generalisou, dizendo—« ao serviço »—foi porque quiz comprehender nella todas as situações em que se achasse o official;

Considerando, por outro lado, que foi, rigorosa e precisamente no caracter de militar que o exceptuante tomou parte nos successos de Novembro, o que abundantemente está affirmado, não só pela natureza do local em que teve começo o movimento—uma praça de guerra,—para onde se transportou o accusado; senão, tambem, pela circumstancia bem caracteristica de ahi se apresentar fardado e armado, pondo-se á frente de forças exclusivamente militares;

Considerando, finalmente, que uma vez concedida, como foi, a licença para o processo, este não póde ter outro fôro senão o militar, verificados, como se acham, todos os requisitos do delicto militar: resolve declarar competente a jurisdicção militar para o processo e julgamento do exceptuante.

E tomando, em seguida conhecimento dos aggravos de fls. a fls., interpostos pelos accusados, general de divisão Antonio Olympio da Silveira, major Agostinho Gomes de Castro, capitão Antonio Augusto de Moraes e tenentes Oscar Virgilio de Carvalho, Affonso Dutervil Ferreira da Silva, José Menescal de Vasconcellos, alferes Celso Avelino de Moraes Sarmento, Raul Tuper, Eugenio Nicolli de Almeida, Alberto Faria e sargento-ajudante Adalberto Martins Ferreira;

Quanto ao primeiro aggravante:

Considerando que na composição do conselho da guerra não foi observada a regra fundamental do art. 12 do regulamento processual criminal militar, que estabelece de modo claro e positivo que nos processos a que tiverem de responder officiaes generaes só deverão funccionar juizes de superior ou igual graduação á do réo;

Considerando que a confirmação dessa regra se acha na excepção consagrada na parte final do referido artigo, fazendo depender a admissão de juizes de graduação inferior á do accusado da—«falta absoluta»—de outros de superior ou igual patente, exigencia esta que logicamente convence de que a lei, regulando esse serviço, teve em vista como condição necessaria o principio da hierarchia, sempre attingido em todas as relações de caracter militar;

Considerando, conseqüentemente, que esta disposição excepcional (estando, como está, sujeita á rigorosa obrigação da falta absoluta—«essa só se póde verificar, esgotada a escala gradativa constante do art. 8.º do citado regulamento, o que não se fez, como demonstram os documentos de fls. 2.209, 2.800 e 2.802, incidindo semelhante anomalia, por vicio insanavel, na pena do art. 159 combinado com o art. 160, lettra *b*, do mesmo regulamento:

Quanto aos segundo e terceiro aggravantes:

Considerando que os accusados pelo mesmo dellicto de que se occupa o conselho geral de investigação já foram pronunciados no art. 90 do codigo penal militar, em summario parcial iniciado em novembro e encerrado em dezembro; e portanto, não podiam ser mais comprehendidos no processo geral, salvo, o que não se deu, de nullidade do referido summario, que só podia ser pronunciada pela autoridade judicaria e mediante os tramites legaes:

Quanto aos 4.º e 11.º aggravantes:

Considerando que os accusados em conselhos parciaes de investigação a que anteriormente responderam e pelos mesmos factos que servem de objecto á presente accusação foram despronunciados, sem que a autoridade convocante dos mesmos conselhos, dentro do decendio legal, tivesse nomeado conselhos de guerra para julgal-os, em desaccordo com as prescripções do art. 28 do alludido regulamento;

Quanto aos demais aggravantes e outras allegações:

Considerando que, não tem procedencia juridica a materia de suas excepções, e, por isso, regularmente rejeitadas foram pelo Tribunal *a quo*:

Resolve, de accôrdo com as considerações precedentes:

1.º Annullar a nomeação dos juizes do conselho de guerra, cumprindo que se proceda com urgencia á convocação de outro, onde deverão ser observadas as prescripções legaes;

2.º Ordenar que dos autos seja desentranhado o conselho parcial de investigação relativo aos accusados major Agostinho Raymundo Gomes de Castro, capitão Antonio Augusto de Moraes para servir de base ao de guerra que, pela

autoridade competente, deverá ser nomeado;

"3.ª Julgar perempta a accusação intentada contra o tenente Oscar Virgilio de Carvalho e o sargento-ajudante Adalberto Martins Ferreira, os quaes serão postos em liberdade, se por al não estiverem presos, ficando deste modo nullo, na parte referente aos quatro ultimos accusados, o summario geral de investigação.

E assim deliberando devolve o processo á autoridade competente para os devidos effeitos. — *Pereira Pinto* — *E. Barbosa*, vencido quanto á separação ordenada do processo do major Agostinho Gomes de Castro e capitão Antonio Augusto de Moraes. — *R. Galvão.* — *C. Netto*, vencido quanto á competencia do fôro. — *F. A. de Moura*, vencido: votei pela incompetencia do fôro militar para julgar o tenente-coronel dr. Lauro Sodré, por estes fundamentos: emquanto investido do mandato de senador, no gozo de immunidades, o tenente-coronel Sodré se acha inteiramente desligado do serviço militar, consoante a doutrina adoptada por este Tribunal na consulta de 31 de Outubro de 1898 com a qual o Governo se conformou em 6 de de Janeiro seguinte, que foi transcripta pelo dr. João Barbalho, em seus *Commentarios á Constituição Federal*; pelo que não está sujeito á disciplina nem é subordinado ás autoridades do exercito, por mais elevadas que sejam, podendo mesmo analysar-lhes e sensurar-lhes os actos; conseguintemente não está comprehendido no art. 5º do codigo penal da armada ampliado ao exercito, em que vêm especificadas as condições das pessoas sujeitas á jurisdição dos tribunaes militares; portanto não incorreu, nem podia incorrer em crime militar — Vencido tambem quanto á composição do conselho, que julgo ter sido feita de accôrdo com as prescripções legaes. — *Mallet* — Votei por esta deliberação e mais por julgal-a quanto ao senador, tenente-coronel dr. Lauro Sodré, questão vencida e sem apellação, em vista da decisão do Supremo Tribunal Federal, que já resolveu ser o fôro militar o competente para julgal-o. — *Thomaz Cantuaria.* — *F. J. Teixeira Junior*; votei pela competencia do fôro militar, acceitando as razões expostas e mais a observação do sr. ministro marechal Mallet. — Vencido quanto á composição do conselho de guerra, por consideral-o legalmente constituido, segundo a intelligencia de sempre do preceito da lei de 13 de setembro de 1826 e dos arts. 8º e 12º do codigo Processual Criminal Militar, que regulou semelhante materia, salvo a articulação de suspeição pelo indiciado, no caso de que se trata de figurar juiz general de posto inferior, reconheci a procedencia da perempção em favor de dous despronunciados. Oppuz-me á divisibilidade do processo por tratar-se de uma só causa crime, posto que reconhecesse nullo o segundo processo de investigação, depois de levado á conclusão o primeiro, sobre os mesmos indiciados. — *Marinho da Silva*, vencido quanto á constituição legal da nomeação do conselho de guerra, porque nella se observou a lei de 13 de Setembro de 1826 e os arts. 8º o 12º do regulamento processual criminal militar que rege semelhante materia. — *C. Guilhobel* — *Acyndino Vicente de Magalhães E. de Arrochellas Galvão*, vencido sómente quanto á composição do conselho de guerra, por consideral-o legalmente constituido — *José Novaes de Souza Carvalho*, vencido apenas quanto á segunda conclusão, que ordenou o desentranhamento do processo do conselho de investigação a que responderam o major Agostinho Raymundo Gomes de Castro e o capitão Antonio Augusto de Moraes, porque vejo nisso uma violação do principio da indivisibilidade do processo e do julgamento, visto que, tendo sido um o delicto praticado por varios militares, a boa doutrina aconselhava que todos respondessem a um só processo e perante o mesmo conselho de guerra.

SUMMARIO DA IMPRENSA

Foi hontem distribuido o n. 797, anno 21, da *Lanterna Magica*, interessante humoristico que se publica sob a direcção do sr. Luiz Tavora.

NO LAR

Anniversarios

Faz annos, hoje, a exma. sra. d. Joanna da Rosa Fernandes de Almeida, bastante estimada em nossa sociedade pelos excellentes dotes que a ornam.

A' suas gentis filhas e ao seu digno genro Francisco Pinto enviamos os nossos parabens pelo feliz acontecimento.

— Faz annos hoje a sympathica senhorita Maria do Carmo de Araujo Lima, dilecta filha do sr. coronel Firmino de Araujo Lima.

— Beatriz Figueirêdo da Silva enviou-nos hontem 275 coupons em regosijo pelo anniversario natalicio de sua madrinha d. Antonia R. de Figueirêdo.

Os coupons serão entregues á associação da Liga contra a tuberculose.

ARTES E DIVERSÕES

O sr. Domingos Mafra veiu mostrar-nos um telegramma recebido hontem de S. Luiz, noticiando que a companhia de zarzuelas que ali trabalha com bastantes applausos, sob a direcção do sr. d. José Garrido, embarcará para nossa capital a bordo do paquete nacional *Espirito Santo*.

Portanto deverá chegar ao Recife até o dia 22 do corrente, estreando na noute seguinte com a apreciada zarzuela *La tempestad*.

O sr. Domingos Mafra recebe desde hoje encommendas para o espectaculo da estréa.

DESAPPARECIDOS

Na terça-feira ultima finou-se na cidade de Olinda, onde residia, o sr. João Facundo de Castro e Silva, irmão do sr. Adolpho de Castro e Silva.

O extincto dispunha de extensas relações em nossa sociedade e dedicava-se á vida commercial, até o momento em que contrahiu a cruel enfermidade que o levou ao tumulo.

Era natural do Ceará, tendo vindo ainda muito moço para este Estado onde constituiu familia.

O seu enterramento teve logar no cemiterio da egreja de S. Francisco daquella cidade, perante a assistencia de grande numero de amigos.

Era casado com a exma. sra. d. Virginia Ferreira de Castro Silva e deixou sete filhos.

A' desolada familia apresentamos nossas condolencias.

— Na mesma cidade falleceu ante-hontem o estimado auxiliar do commercio João Guilherme da Silva Braga.

O inditoso moço era empregado na agencia de Navegação Costeira a Vapor.

Nossos pesames á sua familia.

— Ante-hontem á noite perdeu o sr. coronel Quintino Gallhardo seu filho Manoel Amaro de Barros Gallhardo, cujos restos mortaes foram hontem, pela manhan, sepultados no cemiterio publico de Santo Amaro.

Aos desolados progenitores do extincto apresentamos nossas condolencias.

N. 111—65.ª LOTERIA DA CAPITAL FEDERAL

EXTRAHIDA EM 11 DE MAIO DE 1905

25273	15:000$000	3013	500$000
21190	800$000	....	......

Estão premiados com 200$000 os seguintes numeros:

2781 | 15103 | 29885
6239 | 17332 | 28568

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

8712 | 14909 | 27970
14409 | 24551 | 28564

Estão premiados com 50$000 os seguintes numeros:

2876 | 9052 | 12552 | 17023 | 24464
6909 | 10353 | 15834 | 20102 | 25677

Estão premiados com 30$000 os seguintes numeros:

25271 | 25274 | 25276 | 25278 | 25280
25272 | 25275 | 25277 | 25279 | .. ..

Estão premiados com 10$000 os seguintes numeros:

21181 | 21183 | 21185 | 21187 | 21189
21182 | 21184 | 21186 | 21188 | .. ..

APPROXIMAÇÕES

25272	100$000	21189	20$000
25274	100$000	21191	20$000

Os numeros terminados em 73 estão premiados 8$000.

Todos os numeros terminados em 3 estão premiados com 2$000 excepto os terminados em 73.

×

48.ª LOTERIA DO PLANO 149 DE SERGIPE

EXTRAHIDA EM 11 DE MAIO DE 1905

34797	15:000$000	42283	1:000$000
5563	2:000$000	38139	500$000
20786	1:000$000	20786	500$000

Estão premiados com 200$000 os seguintes numeros:

645 | 1679 | 11419
19758 | 25265 | 36004
39266 | 39647 | 48910
49185 | ..... | .....

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

3697 | 10468 | 17085 | 29349 | 43748
4155 | 12677 | 20635 | 31674 | 45397
8378 | 15193 | 21055 | 41488 | 46556
8766 | 15575 | 24729 | 42257 | 48526

APPROXIMAÇÕES

34796 e 34798	200$000
5562 e 5564	100$000
20785 e 20787	100$000
42282 e 42284	100$000

DEZENAS

34791 a 34800	30$000
5561 a 5570	20$000
20781 a 20790	20$000
62281 a 42290	20$000

CENTENAS

34701 a 34800	6$000
5501 a 5600	5$000
20701 a 20800	5$000
42201 a 42300	5$000

Os numeros terminados em 97 estão premiados com 4$000.

Os numeros terminados em 7 estão premiados com 2$000 excepto os terminados em 97.

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA

Despachos do exm. sr. dr. governador do Estado, do dia 9 de maio de 1905:

Dr. João Alves Pontual, lente do gymnasio pernambucano, pedindo um anno de licença com ordenado para tratar de sua saúde onde lhe convier.—Passe portaria, concedendo a licença requerida.

Eduardo Godoult, professor de desenho no gymnasio pernambucano, requerendo justificação de faltas.—Justifico.

Januario Bernardes Junior, pedindo licença para assistir as aulas de hystoria natural, physica e chimica e geometria, no gymnasio pernambucano. — Informe o sr. dr. director do gymnasio pernambucano.

Luiz Ramos e Silva, pedindo permissão para ouvir as licções de physica e chimica no gymnasio pernambucano. — Informe o sr. dr. director do gymnasio pernambucano.

José Bernardo de Freitas Bastos, 3.º annista do curso de madureza, pedindo permissão para frequentar como ouvinte as aulas de physica e chimica e historia universal no gymnasio pernambucano.—Informe o sr. dr. director do gymnasio pernambucano.

Manoel Alves Cordeiro, guarda de 1.ª classe da casa de detenção pedindo que lhe seja concedido o favor conferido pelo art. 83 do reg. daquelle estabelecimento. — Requeira por intermedio do sr. dr. chefe de policia.

Julio Pimentel de Amorim, guarda de 1.ª classe da casa de detenção, requerendo 3 mezes de licença para tratar-se onde lhe convier.—Sim, com dous terços dos vencimentos.

José Candido Affonso Moreira, pedindo entrega de documentos.—Sim, mediante recibo.

Antonio de Deus Guimarães, sentenciado, pedindo perdão do resto da pena.—Ao sr. dr. procurador geral interino do Estado, para emittir parecer.

José Feliciano de Freitas, sentenciado, pedindo certidão.—Entregue-se a certidão junta por intermedio do sr. dr. chefe de policia.

Florentino José de Mello, pedindo para que seja autorizado o pagamento de vencimentos a que tem direito como 1.º supplente do juiz municipal do termo de Amaragy, durante o periodo de 18 de novembro do anno proximo findo a 18 de março ultimo —Informe o sr. dr. director geral da secretaria da fazenda.

José Prospero Missano, fornecedor d'agua e luz á cadeia publica da villa de Correntes, pedindo que lhe seja paga a importancia que lhe é devida e já escripturada, pela verba de exercicio findo do orçamento corrente.—Informe o sr. dr. director geral da secretaria da fazenda.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Despachos do dia 11 de maio de 1905:

Julia Francisca de Assis, Silvestre Manoel da Costa, Francisco Ricardo da Costa e João Baptista do Amaral. — Informe a 1.ª secção.

Antonio da Silva Mattos, Antonio Firmino Flôres, Antonia Alves Cordeiro Leite, Alberto Lopes Machado, Francisca Bezerra Cavalcante Lemos, José Gregorio do Patrocinio e José Soares Fernandes de Oliveira. —A' 1.ª secção.

Fonseca Irmãos & C.ª—Restitua-se.

Alves de Britto & C.ª e Moreira & C.ª—Restitua-se.

DIRECTORIA GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do dia 9 de maio de 1905:

Maria Josepha da Conceição, Coêlho & Filhos, Banco das Classes, Joaquim Luiz Teixeira e Alfredo José Ferreira.—Ao exm. sr. dr. governador.

Pedro Bezerra de Mello, Tito Magalhães da Silva Porto, Maria da Gloria Alves de Lemos, Maria Firmina da Silva Alcoforado, Bartholomeu Eugenio Wanderley, Emiliano Aureliano de Arruda Costa, Alberto Lopes Machado e Genuina Alvares Pelinca. — Informe a subdirectoria da contabilidade.

Santa Casa de Misericordia do Recife, Marcionillo E. da Cruz e João Alves de Mello & C.ª—Informe a recebedoria.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Despacho do exm. sr. dr. governador do Estado, do dia 10 de maio de 1905:

Augusto da Silva, pedindo pagamento de artigos fornecidos para o serviço de pontes e quartel de cavallaria. — Attendido com o officio desta data á secretaria da fazenda.

João Gonçalves da Fonseca, pedindo baixa do apparelho da Recife Draynage, existente no predio n. 34, sito á rua do Visconde de Itaparica —Indeferido.

Alberto Correia de Oliveira, pedindo pagamento de fornecimento de madeiras á secretaria da industria.—Attendido com o officio desta data á secretaria da fazenda.

REPARTIÇÃO CENTRAL DA POLICIA

2.ª secção.—N. 103.—Repartição Central da Policia do Estado de Pernambuco, 11 de maio de 1905.

Exm. sr. desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves, mui digno governador do Estado.

Participo-vos que foram recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

No dia 10:

A' ordem do subdelegado do districto de Santo Antonio, Joventino de Figueiredo, como gatuno.

A' ordem do subdelegado do 1.º districto de S. José, Josepha Maria da Conceição, por offensas á moral publica.

A' ordem do subdelegado do 1.º districto da Graça, José Mauricio da Luz, como desordeiro.

— O subdelegado do districto da Bôa-Vista, na madrugada de 9 deste mez, capturou o individuo João Correia Filho na occasião em que conduzia a menor Flora Maria da Conceição que raptara da casa do cidadão Albino Francisco da Silva.

A referida menor foi enviada a esta repartição, afim de ser vistoriada e sobre o facto procede aquella autoridade ás diligencias necessarias.

— Communicou me ainda a mesma autoridade, em officio desta data que, hontem ás 3 horas e 25 minutos da tarde, no Caminho Novo, na occasião em que o menor Manoel Arcoverde de Mello, saltava do trem expresso do Arraial, succedeu cair e ficar com o pé direito esmagado, sendo o mesmo remettido para o hospital Pedro II afim de ser devidamente tratado.

— Nesta data remetteu-se ao prefeito da capital, a quantia de 23$000, importancia de multas impostas pelo subdelegado do 2.º districto de S. José, a Pedro Gomes de Oliveira e Manoel Bernardo de Lima, por uso de armas prohibidas.

— O capitão Leoncio Olympio Chaves dos Santos, assumiu hontem, o exercicio do cargo de subdelegado do 2.º districto de S. José.

Saúde e fraternidade.

O chefe de policia,
Manoel dos Santos Moreira.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 1 de março de 1905.

Acto:

O governador do Estado attendendo ao que requereram o major Antonio dos Santos Pontual e o dr. José Nunes Ferreira Coimbra, actuaes proprietarios exclusivos da usina Coêlho, resolve nomear os engenheiros Alfredo de Carvalho, José Saboya e João Gonçalves Pereira Lima para, em commissão, procederem a um exame completo na referida usina, determinando o valor dos edificios, machinismos, ferragens, etc., bem assim nos engenhos Mussupi e Campinas, calculando, outrosim, a somma que terão os peticionarios de despender para montagem dos serviços indispensaveis na mesma usina.

Officios:

N. 106.—Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Em vista da informação constante de vosso officio, sob n. 148, de 25 de fevereiro ultimo, mandae pagar a Moreira & C., a quantia de...... 175$000, que em seu favor se acha escripturada, pelo aluguel da casa em que funcciona a Inspectoria geral de hygiene, durante o mez de junho do anno passado, devendo effectuar-se a despesa pelo n. 14 § 3.º art. 2.º da lei orçamentaria vigente, conforme indicastes em vosso referido officio.

— N. 107.—Ao mesmo. — Mandae pagar ao dr. Balbino Quirino dos Santos, a quantia de 1:200$000 (um conto e duzentos mil réis), a que tem direito, conforme se verifica da conta junta, pelos serviços executados na ponte de Japaranduba, em Palmares, devendo correr a despesa pelo art. 2.º § 2.º n. 2 da lei orçamentaria vigente.

— N. 108.—Ao mesmo. — Mandae pagar ao sr. Antonio do Carmo Almeida, proprietario da Empresa telephonica Bourgard, a quantia de 98$000, a que tem direito, conforme se verifica da conta junta, pelo fornecimento de materiaes e collocação das campas electricas no edificio da Assembléa, por ordem da Secretaria da Industria.

— N. 109.—Ao mesmo. — Mandae pagar a Alberto Correia de Oliveira, a quantia de 385$000, a que tem direito, conforme se verifica da conta junta, pelos reparos executados por ordem da Secretaria da Industria, no edificio da escola publica da cidade de Pau d'Alho, devendo correr a despesa pelo credito supplementar á verba do art. 2.º § 2.º n. 3 da lei orçamentaria vigente.

— N. 110.—Ao engenheiro Alfredo de Carvalho, fiscal das usinas.—Communico-vos que, por acto de hoje datado, resolvi nomear-vos para, em commissão com os engenheiros José Saboya e João Gonçalves Pereira Lima, procederdes a um exame completo na usina Coêlho, conforme requereram os seus actuaes proprietarios, determinando o valor dos edificios, machinismos, ferragens, etc., bem assim os engenhos Mussupi e Campinas, calculando, outrosim, a somma que terão os referidos proprietarios de despender para montagem dos serviços indispensaveis na mesma usina.

— N. 111.—Ao dr. director geral da 1.ª Directoria da Secretaria da Industria, engenheiro José Saboya.—Communico-vos que, por acto de hoje, resolvi nomear-vos para, em commissão com os engenheiros Alfredo de Carvalho e João Gonçalves Pereira Lima, procederdes a um exame completo na usina Coêlho, conforme requereram os seus actuaes proprietarios, determinando o valor dos edificios, machinismos, ferragens, etc., bem assim nos engenhos Mussupi e Campinas, calculando, outrosim, a somma que terão os referidos proprietarios de despender para montagem dos serviços indispensaveis na mesma usina.

—N. 112. Ao engenheiro João Gonçalves Pereira Lima.—Communico-vos que, por acto de hoje, resolvi nomear-vos para, em commissão com os engenheiros José Saboya e Alfredo de Carvalho, procederdes a um exame completo na usina Coêlho, conforme requereram os seus actuaes proprietarios, determinando o valor dos edificios, machinismos, ferragens, etc., bem assim nos engenhos Mussupi e Campinas, calculando, outrosim, a somma que terão os referidos proprietarios de despender para montagem dos serviços indispensaveis na mesma usina.

Certo de que acceitareis essa incumbencia, aproveito a opportunidade para apresentar-vos os meus votos de estima e consideração.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 3 de março de 1905.

Officios:

N. 113. — Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda. — Pelo credito supplementar á verba do art. 2.º § 2.º n. 3 da lei orçamentaria vigente, mandae pagar a J. Ferreira & C., a quantia de 521$900, a que têm direito, conforme se verifica da conta junta, pelo fornecimento de um tapete avelludado e outros artigos para o edificio da Assembléa, por ordem da 1.ª Directoria da Secretaria da Industria.

— N. 114 —Ao mesmo. — Nos termos da informação constante de vosso officio, sob n. 157, de 28 de fevereiro ultimo, mandae entregar, pela caixa de depositos, a quantia de 98$000, ao chimico contractado, dr. George Cathelon, que lhe é devida, proveniente de metade dos emolumentos das analyses no laboratorio chimico, annexo á Inspectoria geral de hygiene, nos mezes de setembro a dezembro ultimos.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 4 de março de 1905.

Actos:

O governador do Estado resolve nomear Francisco Augusto Pereira da Costa Filho, para o cargo de fiscal do Banco das Classes, durante o impedimento do funccionario effectivo, dr. Affonso de Barros Cavalcante de Albuquerque, que tem de tomar parte nos trabalhos do Congresso Legislativo do Estado.

— O governador do Estado resolve nomear o dr. Luiz Salazar da Veiga Pessôa, para exercer o cargo de fiscal da Companhia ferro-carril de Pernambuco, durante o impedimento do funccionario effectivo, dr. Antonio José de Almeida Pernambuco, que tem de tomar parte nos trabalhos do Congresso Legislativo do Estado.

Officios:

— N. 115. — Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda. — Pelo credito supplementar á verba do art. 2.º § 2.º n. 3 da lei orçamentaria vigente, mandae pagar ao dr. José Antonio de Pinho Borges, contractante dos reparos do predio em que funccionam a Bibliotheca Publica e Municipalidade do Recife, a quantia de 4:125$499, a que tem direito, conforme se verifica do certificado junto, proveniente de serviços executados, de accôrdo com o seu contracto, devendo dessa quantia ser deduzida a de 412$549, de 10 % de responsabilidade do estylo.

— N. 116.—Ao mesmo.—Mandae pagar a Alfredo Osorio de Cerqueira, contractante dos reparos da ponte sobre o rio Cariman, em Barreiros, a quantia de.... 4:021$820, a que tem direito, conforme se verifica do certificado junto, pelos ultimos serviços executados, de accôrdo com o seu contracto, devendo dessa quantia ser deduzida a de 402$182, de 10 % para reforço da caução de garantia do referido contracto.

A despesa com esse pagamento deverá realizar-se pela verba do art. 2.º § 2.º n. 2 da lei orçamentaria vigente.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 10 de março de 1905.

Officios:

N. 117.—Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Mandae pagar ao dr. Gabriel Henrique de Araujo, a quantia de 590$000, a que tem direito, conforme se verifica da conta junta, pelo fornecimento de vitellos ao Instituto vaccinogenico, durante o mez de fevereiro ultimo, e alimentação aos animaes do desinfectorio da Inspectoria geral de hygiene, sendo: pelo credito extraordinario de 26 de janeiro, trezentos e dez mil réis (310$000) e 280$000 pelo art. 2.º § 2.º n. 10 da lei orçamentaria vigente.

— N. 118.—Ao mesmo.—Mandae entregar ao thesoureiro da Secretaria da Industria, a quantia de 1:562$979, que se destina ao pagamento do pessoal empregado nos fórnos de incineração do lixo, durante o mez de fevereiro ultimo, devendo effectuar-se essa despesa pelo credito supplementar á verba do art. 2.º § 2.º n. 4 da lei orçamentaria vigente.

— N. 119.—Ao mesmo. — Nos termos da informação constante de vosso officio, sob n. 165, de 3 do corrente, mandae pagar á Companhia de Santa Thereza, empresaria da illuminação publica da cidade de Olinda, a quantia de 2:120$029, a que tem direito, conforme se verifica da conta junta, pelo serviço de illuminação publica áquella cidade, durante o mez de janeiro ultimo, já deduzida a importancia das multas, devendo, porém, ser ainda descontada a de 145$833, correspondente aos juros do emprestimo feito pelo Estado á mesma companhia.

A despesa com esse pagamento deverá correr pelo art. 2.º § 2.º n. 6 da lei orçamentaria vigente.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 11 de março de 1905.

Officios:

N 120.—Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda. — Mandae pagar a Fielden Brothers, empresarios da illuminação publica desta cidade, a quantia de 20:139$450, a que têm direito, conforme se verifica da conta junta, pelo gaz consumido durante o mez de fevereiro proximo findo, devendo correr a despesa com esse pagamento pelo art. 2.º § 2.º n. 5 da lei orçamentaria vigente.

— N. 121.—Ao mesmo. — Mandae pagar ao sr. Augusto da Silva, a quantia de 52$540, a que tem direito, conforme se verifica da conta junta, pelo fornecimento de varios artigos para os fórnos de incineração do lixo, por ordem da Secretaria da Industria, devendo correr a despesa pelo art. 2.º § 2.º n. 4 da lei orçamentaria vigente.

— N. 122.—Ao mesmo. — Mandae pagar a Frederico Ramos, a quantia de.... 350$000, a que tem direito, como se verifica da conta junta, pelos serviços executados na Camara dos Deputados, em o quadro e docel no mesmo existente, por ordem da 1.ª Directoria da Secretaria da industria, devendo correr a despesa pelo credito supplementar á verba do art. 2.º § 2.º n. 3 da lei orçamentaria vigente.

— N. 123 —Ao mesmo. — Mandae entregar ao thesoureiro pagador da Secretaria da Industria, a quantia de........ 3:749$900, para occorrer ao pagamento do pessoal empregado no serviço do districto de obras publicas, devendo correr a despesa pelas seguintes verbas do art. 2.º § 2.º da lei orçamentaria vigente:

N. 2	480$500
N. 3. (Credito supplementar)	1:344$500
N. 4	1:509$400
N. 6	180$000
N. 15	239$500
	3:749$900

— N. 124.—Ao mesmo. — Mandae pagar á Companhia do Beberibe, a quantia de 25$550, a que tem direito, conforme se verifica da conta junta, pelo fornecimento d'agua, nos mezes de outubro a dezembro do anno proximo findo, nos fórnos de incineração do lixo, devendo correr a despesa com esse pagamento pelo credito supplementar á verba do art. 2.º § 2.º n. 4 da lei orçamentaria vigente.

— N. 125.—Ao mesmo.—Mandae restituir ao sr. F. A. Gomes de Mattos, a caução que depositou nos cofres dessa repartição, como fiança em favor do armazenista da Secretaria da Industria, Luiz Affonso Ferreira, representada por 200 apolices do Banco Popular deste Estado, visto como, segundo informou a mesma Secretaria, por occasião do fallecimento do mesmo armazenista, em 28 de novembro do anno passado, todos os materiaes e objectos confiados á sua guarda se achavam em perfeito estado.

— N. 126.—Ao mesmo. — Mandae pagar a Augusto da Silva, a quantia de.... 139$700, a que tem direito, conforme se verifica da conta junta, pelo fornecimento de diversos objectos para o serviço da Camara dos Deputados, por ordem da Secretaria da Industria.

A despesa com esse pagamento deverá correr pelo credito supplementar á verba do art. 2.º § 2.º n. 3 da lei orçamentaria vigente.

— N. 127.—Ao mesmo.—Mandae pagar a Fielden Brothers, empresarios da illuminação a gaz desta cidade, a quantia de 288$910, como se verifica da conta junta, pelo gaz consumido nos fórnos de incineração do lixo, nos mezes de outubro a dezembro do anno proximo findo, devendo effectuar-se essa despesa pela verba do art. 2.º § 2.º n. 6 da lei orçamentaria vigente.

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

Despachos do dia 11 de maio de 1905:

Antonio José Oliveira São Joaneiro e Francisco dos Santos Pereira. — Certifique-se.

Ildefonso Silva Baixa.—Pague se.

José Cesar Coutinho. — Como requer, pagos os respectivos impostos.

JURISPRUDENCIA

ALLEGAÇÕES FINAES DO DR. PROCURADOR DA REPUBLICA NA ACÇÃO PROPOSTA CONTRA A FASENDA NACIONAL PELO DR. JOSÉ GONÇALVES MAIA.

Não é mister esforço para demonstrar a improcedencia da presente acção, caso não prevaleça a allegação que aqui se faz, preliminarmente, de prescripção do pretenso direito do A., em face do disposto nos arts. 1.º e 2.º n. 1 do dec. n. 857 de 12 de novembro de 1851. Por força do que determinam os referidos artigos do dec. citado, o qual é explicativo da lei de 30 de novembro de 1841 na parte relativa a prescripção da divida activa e passiva da nação, prescreve em cinco annos o direito que alguem pretende ter a ser declarado credor do Estado, sob qualquer titulo que seja. O supremo tribunal já tem reconhecido em varias decisões que a prescripção extinctiva em favor da fasenda nacional é a de cinco annos, sendo, pois, de esperar que, por este juizo, seja attendida a prescripção por nós invocada neste pleito.

Não prevalecendo, porem, a dicta prescripção, resta ao douto julgador decidir pela improcedencia da acção, que é, em face da lei, clara e manifesta, como se passa a demonstrar.

Procura o A. firmar o seu pretendido direito nos arts. 55 e 456 do decreto n. 1232 H, de 2 de janeiro de 1891, e os decretos n. 54, de 21 de março e 313 de 16 de maio do mesmo anno, pedindo a annullação do decreto do governo federal de 13 de setembro de 1892, pelo qual foi exonerado do logar de lente da cadeira de lingua nacional no curso annexo á faculdade de direito do Recife, e a condemnação da alludida fasenda ao pagamento de todos os vencimentos do dito logar, desde a data de sua exoneração.

Contestaremos o seu supposto direito, allegando em primeiro logar que a doutrina dos invocados arts. 55 e 456 em nada lhe aproveita, porque na data de sua nomeação (21 de fevereiro de 1891) já o decreto n. 1349, de 6 de fevereiro de 1891 havia suspendido provisoriamente as disposições dos regulamentos dos institutos officiaes de instrucção de qualquer grau ou natureza, relativas ao provimento, exercicio, licenças, falta, penas, premios e jubilações, mandando que fosse esta materia regida pelos regulamentos anteriores, sendo-lhe preciso, portanto, o exercicio de 5 annos para adquirir direito á vitaliciedade.

Admitta-se, porem, a hypothese de vigorar o citado decreto n. 1232 H, o que é somente uma hypothe, por isso que, como dissemos, as suas disposições ficaram suspensas por força do citado decreto n. 1349 de 6 de fevereiro de 1891. Mesmo assim, é visivel que nenhuma applicação tem ao caso o disposto no art. 55, que se refere exclusivamente aos lentes do curso superior de direito, sendo improcedente o argumento fundado no art. 456, que exige para a vitaliciedade dos lentes dos cursos annexos o exercicio de 5 annos, de accordo com o art. 45 do regulamento annexo ao dec. n. 1075 de 22 novembro de 1890, ao qual o dito artigo faz implicita remissão. E' certo, portanto, que o A. não tinha ainda alcançado a vitaliciedade no cargo de lente da cadeira de lingua nacional no curso annexo á faculdade de direito, ao tempo em que d'elle foi demittido por acto do governo federal de 13 de setembro de 1892, e como a vitaliciedade é um *privilegio*, pertencendo como tal á esphera do *jus strictum*, é claro que se não a pode presumir e nem tão pouco estabelecel-a por interpretação extensiva ou analogica, devendo *sempre constar expressamente* do texto da lei.

Como *privilegio*, como excepção justificada por altos motivos de ordem publica, pode a lei ordinaria declarar a vitaliciedade dos outros cargos a que a Constituição não ligou essa condição; «mas essa garantia, se a lei a deu, ella a poderá retirar quando lhe parecer terem cessado seus motivos determinantes.» João Barbalho, Constituição Federal Brazileira, pag. 341.

E' evidente, portanto, que a *vitaliciedade* não existe senão quando positivamente estabelecida em acto do poder legislativo.

E tal é tambem a doutrina reconhecida e firmada de modo expresso pelo Supremo Tribunal Federal em varios accordãos, entre os quaes o de 3 de Outubro de 1900, de 23 de Abril de 1901 e de 28 de Maio de 1902.

Vimos que, por força das disposicões de lei em vigor ao tempo de sua nomeação, o A. só poderia adquirir direito á vitaliciedade, depois de 5 annos de exercicio no cargo de que tomou posse e do qual foi demittido muito antes de attingir o dito tempo preciso para a sua vitaliciedade.

O A., portanto, não pode allegar, em favor de sua pretenção, que tivesse *direitos adquiridos*, os quaes, é certo, não podem soffrer modificação ou alteração, ao menos na *sua substancia*, por actos legislativos ou administrativos de caracter retrospectivo, e porisso mesmo, devem, em regra geral, ser respeitados, protegidos.

Bem diversa é a situação do A., que, ao tempo de sua nomeação, apenas tinha um *direito em expectativa*, e «os *direitos em expectativa*, por mais bem fundos que pareçam, poderão ser a todo o tempo alterados, ou mesmo supprimidos, por acto do poder que os *creou*, comtanto que este o faça antes de se ter realizado o caso ou facto, a que se achar subordinada a efficacia dos mesmos.» Amaro Cavalcanti, Responsabilidade Civil do Estado, pag. 558.

Não se tratando no presente pleito de uma lesão de *direitos realmente adquiridos* do A., como são os de vitaliciedade, reconhecidos em lei expressa, e isto acaba de ser por nós exhuberantemente demonstrado, é intuitivo que não lhe poderá valer a intervenção judiciaria, que em seu favor reclama, para o fim de por sentença ser declarado nullo o acto do Governo, que o demittiu do referido cargo de lente do curso annexo á Faculdade de Direito.

O Dec. de 13 de Setembro de 1892 não é um acto illegal que deva ser pelo juiz annullado para o fim de assegurar um direito, nos termos estrictos da lei. Esse direito não existe no caso de que nos occupamos; nenhuma lesão soffreu o A., e, por consequencia, nenhuma reparação poderá pedir a autoridade judiciaria, que, em tal hypothese, não deverá intervir.

Nem mesmo os Decretos ns. 54, de 21 de Março, e 313, de 16 de Maio de 1891, tambem invocados pelo A., para justificar o seu supposto direito, de forma alguma lhe poderão amparar, visto que, havendo sido promulgada a Constituição da Republica em 24 de Fevereiro daquelle anno, o Poder Executivo não tinha mais competencia para expedir os citados Decretos, e ainda menos para dar, pelo ultimo delles, em relação a lentes nomeados para o Gymnasio Nacional e para os cursos annexos, vantagens de que não gosavam, quando se effectuou a nomeação do A.

De tudo o que fica dicto e sobejamente demonstrado, conclue-se que improcedente é a presente acção e como tal deverá ser julgada, condemnando-se o A. nas custas, como é de

Justiça.

Recife, 25 de Abril 1905.

O procurador da Republica,
Odilon Nestor de B. Ribeiro.

TRIBUNAES

Superior Tribunal de Justiça

CONFLICTO DE JURISDICÇÃO ENTRE OS JUIZES DE DIREITO DOS FEITOS DA FAZENDA DO RECIFE E DO CABO.

Accordão

Vistos, relatados e discutidos estes autos de conflicto de jurisdicção estabelecido entre os juizes de direito dos feitos da Fazenda do Estado desta comarca do Recife e da comarca do Cabo.;

Accordão em conferencia do Superior Tribunal decidir, como decidem, pela competencia do juiz de direito da comarca do Cabo para o preparo e julgamento da acção executiva fiscal promovida pelo Thesouro do Estado contra Herman Lundgren, para a cobrança do imposto de transmissão de propriedade devido pela compra da fabrica de polvora situada em —Pontesinha—, da mesma comarca, uma vez que as leis n. 329 de 8 de julho de 1898 e 697 de 20 de junho do anno passado de 1904 deram a todos os juizes de direito do Estado competencia para preparar e julgar todos os feitos da Fazenda estadual e municipal, revogando assim, nessa parte, as leis de 3 de dezembro de 1811, de 4 de setembro de 1890, n. 15 de 14 de novembro de 1891 e os regulamentos de 23 de janeiro de 1893 e de 30 de dezembro do mesmo anno, que davam essa jurisdicção ao juiz dos feitos da Fazenda da capital.

Achando-se a referida fabrica no territorio da mesma comarca do Cabo, ao respectivo juiz cabe conhecer das acções a ella referentes; além de que, si assim não fosse, a competencia do referido juiz se firmaria pela prevenção da jurisdicção resultante do facto de ter sido ali proposta a causa antes de sel-o no fôro desta cidade.

Recife, 10 de fevereiro de 1905. —*João Carlos*, presidente interino. — *Argemiro Galvão*. Vencido. Pronunciei-me pela competencia do juiz dos feitos da Fazenda da comarca do Recife pelos seguintes fundamentos: Em primeiro logar, a lei n. 329 de 8 de julho de 1898, dando effectivamente a todos os juizes de direito do Estado attribuições para o preparo e julgamento de todas as causas da Fazenda, não alterou, nem podia alterar as disposições de lei e os principios de direito relativos á competencia do fôro, que são immutaveis, por isso que são de direito commum. Ninguem póde ser demandado senão no fôro do seu domicilio. Este principio, que é geral para todas as acções—*reaes e pessoaes*, como o affirmam Paula Bapt. no seu Comp. de Theor. e Prat. do Proc. § 51 e Ramalho, Prat Civ. e Comm. Part. 1.ª, Tit. 3.º, Cap. 3.º § 3.º, é deduzido da Ord. Liv. 3.º Tit. 11 pr. e do Ass. de 23 de novembro de 1769. *Todo homem*, diz a Ord. cit., *pode citar seu adversario perante o juiz ordinario de seu fôro*, SI O SEU ADVERSARIO AHI É MORADOR NO LOGAR E NELLE FÔR ACHADO.

Ora, o devedor Herman Lundgren é morador nesta capital á estrada dos Afflictos n. 21. A fabrica de polvora, embora situada na comarca do Cabo, tem o seu escriptorio nesta cidade, á rua do Commercio n. 6, onde funcciona a sua gerencia e onde a directoria da respectiva companhia realisa todas as suas transacções.

Sendo assim, não póde a lei n. 329 ser entendida de modo a se poder affirmar que o fôro competente para nelle ser o rêo accionado é o da comarca do Cabo e não o desta comarca do Recife. O juiz de direito do Cabo não é o juiz do domicilio do devedor e este só pode ser demandado no fôro do seu domicilio. *Actor sequitur forum rei.*

Bem sei que este principio soffre limitações, como sejam a do contracto, a do quasi contracto, a do delicto, a da situação da cousa e outras.

Mas tambem não ha quem ignore que essas excepções são fundadas em rasões de ordem publica, que sobrepujam a aquelle principio geral e o fazem ceder o seu logar na ordem da competencia.

Assim, na do contracto apparece a renuncia voluntaria, feita pelo devedor, do fôro do seu domicilio, para poder ser demandado no fôro do contracto; na do quasi contracto surge a necessidade de responderem os réos pelos actos de sua administração em negocios alheios praticados em logar diverso do de sua residencia e na do delicto se destaca a conveniencia de colher-se no logar do crime os esclarecimentos e provas delle, que não podem ser encontrados na residencia do criminoso.

Com relação, porém, ao fôro da situação da cousa, que parece ser a hypothese dos autos, ha a observar que, conforme diz o mesmo Ramalho, *loc.* citado. § 6.º, este fôro é especial para as acções que se encaminham contra aquelle que começou a possuir dentro de anno e dia, qualquer que seja a natureza do objecto, movel ou immovel e está no arbitrio do autor a escolha deste fôro ou o do domicilio do réo, no que concorda P. Bapt. no seu § 57.

Será o caso dos autos? Deveria o conflicto ser resolvido tendo-se em attenção a situação da cousa ou o domicilio do réo? Este firma a regra geral, a situação da cousa é subsidiaria, é excepção. Não vejo rasão de direito para se esquecer que o devedor reside no Recife para só se pensar que a fabrica de polvora é em—Pontesinha.

Mas... que importa isto?

Comprehendo que casos ha em que a situação da cousa deva firmar a competencia do fôro. Si se tratasse, por exemplo, de uma acção de demarcação, eu concordaria que esta fosse proposta no logar onde estivesse o immovel *demarcando*, porque ahi appareceria a tal rasão de ordem de não se poder fazer a demarcação senão no logar onde o bem estiver. Mas no caso presente, não!

O facto de estar na comarca do Cabo o immovel, cujo imposto de transmissão se cobra, nem impede que elle seja cobrado aqui, nem exige que a cobrança seja feita lá.

Correndo no fôro do Cabo, teremos que, se porventura apparecer a necessidade da citação pessoal do réo, para renovação da instancia, por exemplo, o juiz não poderá ordenal-a, pois que elle não reside no seu territorio, mas precisará deprecal-a ao juiz do Recife.

E, pergunto, si o réo embargar a precatoria por incompetencia notoria e o juiz deprecado, a quem compete o conhecimento dos embargos, os receber e julgar provados, o que fará o juiz de direito do Cabo? Fará proseguir a acção sem a citação deprecada ou ficará de braços cruzados? E não teremos, nesse caso, duas decisões absolutamente contrarias, mas proferidas ambas por autoridades competentes, uma do Tribunal decretando a competencia do juiz do Cabo e outra do juiz deprecado do Recife julgando o mesmo juiz do Cabo incompetente? Que fazer então em tal collisão?

E mais; se o réo offerecer excepção declinatoria do fôro do Cabo, provando que ali não é domiciliado, que juiz poderá rejeitar essa excepção?

Faço tão elevado conceito dos sentimentos de justiça e da honestidade do juiz de direito daquella comarca, que não tenho duvida em suppôr que elle mesmo julgue essa excepção provada. E então o Tribunal, que já o julgou competente, o que fará? E, na hypothese contraria, poderá decidir contra a prova do domicilio do excepiente?

Eis ahi os absurdos á que nos leva a doutrina do accordão!

Sabe-se que o fôro do domicilio do defunto é o competente para o inventario. Si o fôro *rei sitæ* devesse prevalecer ao do domicilio, teriamos que em todos os inventarios em que houvessem bens situados em outras comarcas, nellas e em cada uma dellas devia haver tambem inventario, o que seria igualmente absurdo.

Mas eu quero dar como assentado que o fôro da situação da cousa devesse preferir ao outro. Pois bem! Ainda assim, mesmo jogando-se com a situação da cousa, appellando-se para o fôro *rei sitæ*, eu entendo que o juiz de direito do Cabo não era o competente. E para demonstral-o basta dizer que a competencia pela situação da cousa é facultativa, tendo o autor o direito de propôr a sua acção no logar onde está a cousa ou no domicilio do réo, como ainda se vê em Bapt. § 57 *cit.*

E' a propria Ord. Liv. 3.º Tit. 11 § 5.º quem diz que—*posto que a cousa esteja em outro logar e não n'aquelle onde o possuidor fôr morador, será obrigado a responder por ella* PERANTE O JUIZ DO SEU FÔRO OU PERANTE O JUIZ DO LOGAR ONDE A COUSA ESTIVER SITUADA, ONDE MAIS APROUVER AO AUTOR. E essa faculdade dá igualmente a citada Ord. Tit. 45 § 10 nas seguintes palavras:—*Porém si a cousa estiver em um logar e o réo que é chamado por senhor morar em outro logar*, HAVERÁ O AUTOR A FACULDADE PARA DEMANDAR O RÉO ONDE A COUSA ESTIVER OU ONDE O RÉO MORAR, QUAL MAIS APROUVER AO DITO AUTOR. Si, pois, como se vê, o autor tem o direito de escolher o fôro, si o Thesouro, tendo começado a cobrança na comarca do Cabo, entendeu depois que devia desistir da acção ali intentada, para propôr outra no Recife, onde mora o devedor, onde está o escriptorio e a gerencia da fabrica e onde o réo tem melhores e mais faceis meios de defesa, ninguem tinha o direito de compellir o mesmo Thesouro a continuar essa acção, já abandonada, fóra da sua séde, arrastando o devedor a responder em logar onde a sua defesa se torna mais difficil, além de fazel-o deixar os interesses, que tem nesta capital.

A divida não foi cobrada no devido tempo na Collectoria do Cabo. Processada e escripturada no Thesouro, a este deve ser recolhida. Porque ha de a acção correr do Cabo e não no Recife, onde está o Thesouro e onde está o réo?

A lei n. 329 não autorisou isto; ella apenas determinou—que todos os juizes de direito tivessem jurisdicção para as questões da Fazenda em suas comarcas, o que deve ser entendido em termos habeis.

Ora, na vigencia dessa lei, isto é, a 27 de junho de 1899, este Superior Tribunal proferiu o accordão a fls. 6 dos autos, aliás unanime, em que decide que *em vista da clara e terminante disposição dos arts. 7.º e 8.º § 4.º do Reg. de 30 de dezembro de 1893 nenhuma razão assistia ao juiz de direito de Goyanna para negar cumprimento aos mandados expedidos pelo juiz dos feitos, uma vez que o processo executivo fiscal tem passado por varias modificações, e como presentemente o que regula é o Reg. citado, ao juiz só cumpre respeital-o.*

Pois não é o proprio Tribunal quem affirma que a lei n. 329 não revogou o Reg. de 30 de dezembro de 1893 e que esse Reg. é que regula os executivos fiscaes? Não é elle quem diz que aos juizes só cumpre respeital-o?

O argumento de que aquelle accordão foi proferido a proposito de um desfalque do collector é improcedente e contraproducente; improcedente porque, si o desfalque, como se allega, devia ser recolhido ao Thesouro, a este tambem tem de ser recolhida a importancia da divida cobrada; e contraproducente, porque ali até se tratava de réo domiciliado em Goyanna (pois que o collector mora no districto da Collectoria) e, mesmo assim, o Tribunal entendeu que o juiz competente era o dos feitos da Fazenda desta capital, que não era o do domicilio do devedor. Em todo o caso, aquelle accordão decidiu o contrario do que determinou o accordão de hoje, isto é, que em 27 de junho de 1899, quando estava em vigor a lei n. 329, era o Reg. de 30 de dezembro o que regulava os executivos fiscaes e que elle não estava revogado, como hoje se decide.

A lei n. 697 de 20 de junho do anno passado não fez mais do que repetir as disposições da lei n. 329 e com esta lei, caso mesmo cousas outras tivesse prescripto, se não póde absolutamente argumentar, pois que é posterior ás duas acções, desde que a do Cabo foi proposta em 26 de fevereiro de 1903 e a daqui em 27 de maio de 1904. Ora, promulgada em 20 de junho, não podia regular acções já existentes em juizo, salvo se podesse ter effeito retroactivo, o que ninguem dirá. Nella, portanto não se podia basear a decisão.

O segundo fundamento do meu voto foi a improcedencia da allegação feita nos autos de que a jurisdicção do juiz de direito do Cabo se prorogára pela prevenção, visto ter ali sido primeiramente proposta a acção.

E' ainda Paula Bapt. cit., § 61, quem assevera que a prevenção só se dá entre dous ou mais juizes *igualmente competentes para conhecer do mesmo negocio.* Ora, desde que apenas dous juizes, um competente e outro incompetente, litigavam, como dar-se a prevenção? Si o do Recife era incompetente, como podia transferir competencia ao outro?

Mas, concedo que ambos fossem competentes. Mesmo assim, não podia haver a prevenção, porque Lobão, seg. lin not. 87 e todos affirmam que a prevenção nasce da citação, que para este fim deve ser *feita legalmente e accusada em audiencia.*

Dos autos se verifica que a citação feita ao devedor na comarca do Cabo ficou circumducta por não ter sido accusada. Logo, não podia operar a prevenção e, portanto, por via desta, não devia o juiz de direito do Cabo ser declarado competente.

A causa ultimamente julgada pelo Tribunal vinda da comarca de Gamelleira era inteiramente diversa da presente: 1.º porque nella se tratava de impostos differentes; 2.º porque os réos que nella figuravam, si não eram ali domiciliados, nada allegaram contra a competencia do juiz; 3.º porque correu todos os seus termos, ao passo que esta logo em principio foi suspensa por essa questão de competencia. Não fui, pois, incoherente acompanhando o Tribunal na sua decisão, desde que penso que não está revogado, mas simplesmente modificado, o Reg. de 30 de dezembro, que servio de base áquella questão, que, por isso, devia ter sido annullada por quem sustenta a revogação de tal Regulamento.—*M. Lima.*—*Silva Marques.* — *Vieira de Mello.* — *Góes Cavalcanti.*- *José Uchôa.* —*Tavares da Silva.*

Publicações a Pedido

Goyanna

Constando-me ter o Dr. Bellarmino Corrêa de Oliveira telegraphado para o Recife declarando ter sido eu coagido pelo subdelegado de Tejucupapo a levar uma carta para o Dr. Elpidio Figueiredo em Goyanna, assevero que é calumnioso o telegramma expedido por S. S.

E' verdade que fui portador de uma carta para o Dr. Elpidio, mas a levei sem coacção nem qualquer outro constrangimento e somente para satisfazer a um pedido do Capitão Francisco Mathias.

O Sr. Dr. Bellarmino Corrêa me deixe em paz e não queira collocar-me junto a si nos enredos da pequena politicagem.

Tejucupapo, 4 de Maio de 1905.

Sebastião da Costa Miranda.

(Está a firma reconhecida por tabellião publico).

IGUARASSU'

O TENENTE CORONEL JOSÉ IGNACIO DE MELLO GÓES, PREFEITO DE IGUARASSU' AO RESPEITAVEL PUBLICO

Não venho á imprensa entreter discussões. E' mesmo impossivel sustental-as na altura em que querem leval-as os meus desaffectos.

Acabo de lêr no «Jornal do Recife» um artigo ou missiva, assignado pelo sr. Gonçalo Attico Leite, na qual se lê as maiores inverdades e peza-me dizel-o, offensas á mim e até á quem tanto tem de pobre, de pobrissimo quanto de honrado!

Não sei mesmo como se offende a pessôas de quem nunca se recebeu a menor offensa!

Deixemos, porém, de parte o que ha de aggressivo na alludida publicação.

Penso que não posso dar mais cabal e completa resposta á tudo quanto se allegou, do que transcrevendo o balanço abaixo, que é authentico, e que não póde de maneira alguma, ser contestado.

Delle mesmo consta, em seu ultimo periodo, que podem ser apresentados, a quem quizer vêr, os seus documentos comprobatorios.

Contra factos não ha argumentos.

O alludido balanço já foi, *muito propositalmente*, publicado no «Diario de Pernambuco», de 12 do mez de março findo.

O publico, para quem escrevo, terá a bondade de lêl-o com attenção:

Iguarassú

Balanço da receita e despeza da Prefeitura Municipal de Iguarassú, á contar de 15 de Janeiro de 1902 á 14 de Novembro de 1904, isto é, do ultimo triennio.

RECEITA

Diversos impostos pagos na Secretaria	20:761$379
Diversos impostos cobrados pelos empregados da Prefeitura	39:238$631
Diversos emolumentos do Cemiterio Publico	675$000
	60:675$010

DESPESA

Pagamento á empregados	38:778$117
Expediente da Prefeitura e Concelho Municipal	1:350$000
Illuminação publica da Cidade e do Povoado—Tres Ladeiras	6:804$000
Obras municipaes, limpeza das ruas, etc	11:025$180
Jury, alistamento e eleições	630$000
Hygiene, musica, etc	844$500
Eventuaes	1:243$213
	60:675$010

Secretaria da Prefeitura Municipal de Iguarassú, 31 de Dezembro de 1904.

O secretario,
João Antonio Cavalcante de Albuquerque.

N. B.—Sob a rubrica—Obras Publicas—estão comprehendidos os seguintes melhoramentos, feitos pelo ex-prefeito major Arruda Fraga: Reedificação do predio destinado a açougue, que se achava em ruinas e que hoje chama a attenção pela sua architectura.

Reedificação de importante e vasto sobrado, em completa ruina e já inhabitavel, hoje transformado em um bellissimo edificio, o melhor da localidade pela posição e accommodações;

Grandes reparos no Paço Municipal, edificio que já ameaçava ruina;

Conservação e reparos no Cemiterio Publico, então convertido em vasto matagal:

Construcção de uma ponte, de pedra e cal, entre a Cidade e o Povoado de Itapissuma,

Sob a rubrica—Hygiene e musica—estão comprehendidas as despesas feitas com a construcção de uma bôa casa para variolosos e com a compra do instrumental e outros objectos para a musica infantil.

Todos os documentos comprobatorios do alludido balanço ficam á disposição do publico.

Como se vê é um balanço do triennio em que foi Prefeito o meo distincto amigo major Arruda Fraga, pessôa que nunca foi suspeitada pela sua conhecida honradez!

O proprio missivista trata-o por—ILLUSTRE.

Pois bem; para não entrar em maiores explicações, basta dizer que a receita durante os tres annos, isto é, A DE TODO MUNICIPIO, regulou, PARA CADA ANNO, em vinte contos de reis!!!!

Entretanto na publicação, á que respondo, muito ligeiramente, se diz que a Ilha de Itamaracá, pequena parte do municipio, somente a Ilha de Itamaracá, contribue para os cofres do municipio com cerca de vinte contos de réis annuaes!!!

Santo Deus!

E affirma-se taes cousas, DESAFIANDO CONTESTAÇÕES!!

E' certo e nem eu posso constestar, que os funccionarios municipaes soffrem atrazo em seos vencimentos.

Vem elle, de longa data, e todos os meos honrados antecessores, mais ou menos, tem procurado attenual-o, nas forças do orçamento.

Para dividas passivas a verba é sempre inferior á 3 contos de réis annuaes.

Ha ainda outros credores do municipio, posso mesmo adiantar.

Estou bem certo que a quasi totalidade dos que foram indicados, não autorizou que se fizesse jogo com seos nomes.

Entre elles estão amigos meus muito dedicados, e que sabem, pelo curto prazo que eu tenho de exercicio, que trato de amortizar o debito em que está para com elles o municipio e pelo qual não sou absolutamente responsavel.

A crise financeira vem de muito longe, todos o sabem.

O Thesouro do Estado mesmo, em epoca não muito distante, esteve em atrazo de seis ou sete mezes para com os funccionarios publicos, que receberam apolices á 93$000 e tiveram de vendel-as á pouco mais de 50$000.

Accresce que, até bem pouco tempo, o executivo municipal não era posto em pratica entre nós, de modo que erão muitos os contribuintes, que recusavão-se á pagar impostos.

Os artigos que estão sendo, agora publicados no «Jornal do Recife», continuarião á sêl-o no «Correio do Recife» se este não tivesse batido á porta aos seos autores.....

São uma verdadeira repetição.

Sempre a mesma campanha de odio e de diffamação!

E tudo porque?!

Aquelle á quem se aggride tão miseravelmente tem no bolso *em documentos irrecusaveis*, a causa de tudo.

Terminando com o protesto formal de não responder mais á accusações de semelhante natureza, declaro muito alto, que é mais uma baixeza de meus adversarios a declaração de que sou o arrematante dos impostos da feira e da passagem de Itapissuma.

Não ha muitos dias, os meos indignos adversarios quizeram tambem ferir-me, dizendo que, eu, como capataz, mettia no bolso impostos indevidos, cobrados de todas as barcaças existentes!

Cheguei até, á ser demittido, por um acto precipitado do illustre Sr. Capitão do Porto interino, como elle mesmo declarou-o.

Menos de 24 horas depois de exonerado, S. S., sem que eu precisasse mesmo justificar-me, julgou sem effeito, o seo acto, dirigindo-me um telegramma, que é um documento honrosissimo para mim, e que, se alguem quizer vel-o, poderei deixal-o na redacção do «*Diario de Pernambuco*».

O Sr. Attico Leite não tem razão de aggredir-nos.

Nós nunca o offendemos, nem mesmo por pensamento!?

E' a segunda missiva que S. S. publica, em poucos dias, contra nós. A primeira trouxe, apenas, a primeira lettra de seo nome proprio, mas S. S. encarregou-se de espalhar que era sua.

Iguarassú, 11 de Maio de 1905.

José Ignacio de Mello Góes.

SAPOSANA: delicioso sabão de toucador, triumpho do saboeiro. As senhoras, os meninos e toda pessôa de fino gosto, não usam outro. LANMAN & KEMP, NEW YORK, proprietarios e unicos fabricantes.

FARELLO TRITURADO DE CAROÇO DE ALGODÃO

Chama-se a attenção dos srs. proprietarios de estabulos para esse genero, que é reconhecidamente o melhor alimento para o gado.

A sua qualidade é reputada superior á de qualquer outro artigo congenere, não só em todos os Estados do Brazil, como na Europa, onde elle é tambem consumido em grandes proporsões.

Vende-se nas principaes mercearias e na fabrica á rua do Brum n. 16.

Elixir de Nogueira

Com este poderoso depurativo, não é preciso lançar-se mão de similares estrangeiros.

Elixir de Nogueira

E' o depurativo que continua a admirar no seculo presente, devido as curas reaes que tem produzido.

BORRACHA de 1.ª qualidade para carimbos; almofadas com tinta permanente, tintas de côres, etc.; papel para Watercloset; Eureka para tirar manchas da roupa e do papel escripto; lacres, pennas, lapices, cannetas, etc.; livros em branco, cadernetas para bolso, copiadores de todos os tamanhos; livros religiosos, ditos sobre sciencias e artes. Codigos telegraphicos RIBEIRO E BRAZIL. Machinismos, typos, massas para rolos, papeis e mais accessorios typographicos. Objectos de papelaria e livraria, na antiga casa Laemmert, rua Marquez de Olinda, 4—Recife.

Pequena exposição de ovos da Paschoa, uma novidade da epocha.

Preços baratos, no armazem do Abrantes.

AGUA DE MOURA

A melhor agua para meza.

VENDE-SE as usinas Bom Gosto e Cuyambuca por preço resumido, visto diversos machinismos precisarem ser substituidos. A tratar com o dr. Braz da Cunha á rua do Commercio n. 4.

LOÇÃO DEQUÉANT

CABELLO BARBA PESTANAS SOBRANCELHAS

Unico producto scientifico apresentado na Academia de Medicina de Paris contra o microbio da Calvicie e todas as affecções do couro cabelludo. L. DEQUÉANT, Pharmaceutico, 38, r. Clignancourt, Paris. — A' venda em todas as boas Casas do Brazil e Portugal. Unico Concessionario: Emile DELOUCHE, 21, r. des Petites-Ecuries, Paris, a quem deve-se dirigir para encommendas e todas as informações.

Pequena exposição de ovos da paschoa, grandes novidades nesse genero recebeu o Abrantes.

Ao commercio e ao publico

O abaixo assignado declara que nesta data deixou de ser empregado da uzina Paille, por sua livre e expontanea vontade.

Recife, 2 de maio de 1905.

Theodoro Rotilo Xavier Ramos.

MAISON DE CONFIANCE (Estabile 1845) Livres curieux et rares, Français, Anglais, Allemands. Envoi d'un livre avec catalogues contre Fr. 5, en bons de poste ou mandats. Escrire: Directeur, Bureau International, Rotterdam, Hollande

GADO ZEBU

Os que desejarem adquirir reproductores dessa excellente raça de gado — unica capaz de bem resistir á aspereza do nosso clima e á ruindade dos nossos pastos — estejam avisados de que o coronel Augusto Lopes de Carvalho, residente na fazenda Bom Retiro, Municipio de Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro, é um dos mais intelligentes e caprichosos criadores da sua zona, merecendo-lhe a bella raça indiana cuidados e zelos especiaes. E', além disso, cavalheiro de inexcedivel seriedade nos seus tratos; o que constitue garantia indispensavel aos que se propõem a taes negocios. Os preços são os mais razoaveis possiveis, pelo desejo que tem de entabolar negociações para o Norte.

O Dr. Ricardo Hardman, nesta Capital —Bêco do Veras n. 13—promptifica-se a dar quaesquer informações a respeito e a indicar os meios mais faceis de transporte, gastos de viagem, etc.

Recife, Maio de 1905.

AURORA

E' a melhor marca de manteiga de Minas.

Elixir de Nogueira

Empregado com successo nas molestias de fundo Syphilitico.

DUBONNET

O melhor vinho tonico e aperitivo.

ADVOGADOS

Faria Neves Sobrinho.
Gonçalves Mello.

Escriptorio:—Rua Duque de Caxias n. 36—1.º andar.

AUXILIO HOMŒOPATHICO

Todos devem possuir esta importante obra de medicina, do Snr. Souza Soares, que é a **unica** que põe a homœopathia ao alcance do povo!

O «Auxilio Homœopathico», que se acha na 4.ª **edição**, expõe de fórma clara, simples a maneira do conhecer e curar as molestias, sem carecer de medico nem de outro livro.

Vende-se o exemplar encadernado com 96 pags. a 10$000, na drogaria de Francisco Manoel da Silva.

Hontem, hoje, amanhan e sempre o TALHER é a melhor pinga portugueza.

AVISOS

CORREIO

A repartição dos correios do Recife expedirá malas hoje pelo paquete *Rio Formoso*, para Aracaty, Camocim e Amarração, recebendo:

Impressos, até 2 horas da tarde.
Objectos para registrar, até 1 hora da tarde.
Cartas para o interior da Republica, até 2 horas da tarde.
Idem idem com porte duplo até 2 1/2 hora da tarde.

— Pelo *Beberibe*, para Norte até Parnahyba, recebendo:

Impressos, até 2 horas da tarde.
Objectos para registrar, até 1 hora da tarde.
Cartas para o interior da Republica, até 2 horas da tarde.
Idem idem com porte duplo, até 2 1/2 horas da tarde.

Telegrammas retidos

Acham-se retidos na repartição dos telegraphos os seguintes telegrammas:

Da Bahia, para Vasconcellos.
De Villa Bella, para José Teixeira Lopes.
De S. Paulo, para Mercuri.

Tres avisos. O 1.º para Leitão, o 2.º para Felippe Brandão Uchôa Cavalcanti e o 3.º com o endereço de «Mãe».

Sociedade Previdente Pernambucana.

Em virtude da autorização expedida por alvará do Exmo. Juiz de Orphãos recebi da Sociedade Previdente Pernambucana a quantia de dois contos setecentos e vinte e cinco mil réis (2:725$000) correspondente ao peculio deixado por meu fallecido marido dr. Alvaro Jefferson Guedes Pereira pela caderneta n. 30, dando pelo presente plena quitação.

Recife. 10 de Maio de 1905.

Esther Austrecliana Guedes Pereira.

Está sellado e reconhecida a firma.

Dr. Ladislau Cavalcanti

Medico e operador, de volta do sul do paiz, communica aos seus amigos e clientes que se acha á disposição dos mesmos, para serviços de sua profissão, á rua do Pires n. 21.

Sociedade Previdente Pernambucana

De ordem do sr. presidente da directoria e para os fins convenientes, faço publico que, em virtude do disposto no art. 21 dos estatutos, foram eliminados em sessão de 29 do passado os socios possuidores das cadernetas ns. 85, 155, 213, 242, 404, 441, 468 e 574.

Recife, 3 de maio de 1905.

Augusto Costa,
1.º secretario.

Utero, Bexiga e Vista

Attesto que achando-me, ha mais de seis annos, padecendo de um grave soffrimento do utero, que não só me trouxe immediatamente uma grande inflammação da bexiga, difficultando-me assim as suas funcções, como tambem essa inflammação, estendendo-se á vista, fiquei della infelizmente privada por muito tempo devido a grande quantidade do pus que se juntava dentro dos olhos; felizmente, porem, tendo feito uso do Elixir de Nogueira, Salsa, Caroba e Guayaco, do pharmaceutico sr. João da Silva Silveira, fiquei completamente restabelecida, tanto do que soffria do utero, como da bexiga assim como recuperei a vista. O referido é certo, pelo que mandei passar o presente, concedendo ao sr. Silveira o direito de fazer delle o uso que lhe convier.

Pelotas, 31 de janeiro de 1888. A rogo da sra. Maria Baptista—*Francisco José Vilhena*. Como testemunha: *Francisco Teixeira Pinto—Francisco Guilherme Pinto Monteiro.*

Collegio Externato de N. da Penha

Augusta Carneiro continua com o seu externato com o titulo acima, na rua do Marquez do Herval n. 23; e dá lições em casa de familias á tarde, das 3 ás 6 horas.

REFINARIA CRUZEIRO

PREÇOS DE ASSUCARES REFINADOS

Especial, por 15 kilos............ 5$000
Primeira............................ 4$000
Segunda............................. 3$600

Caes Capibaribe n. 54 a 60.

Companhia de Tecidos Paulista

DIVIDENDO N. 6

São convidados os srs. accionistas a comparecerem á rua do Commercio n. 22, pavimento terreo, do dia 5 do corrente em diante e de 11 horas da manhã ás 2 da tarde para receberem o dividendo de 2 % ou de 1$000 por acção relativo ao 1.º trimestre do corrente anno.

Recife, 3 de maio de 1905.

Herman Lundgren Junior.
Director-thesoureiro.

MONTE DE SOCCORRO

São chamados os srs. mutuarios possuidores das cautellas de numeros abaixo mencionadas, para resgatal-as ou reformal-as em virtude de já se achar exgotado o prazo de seus emprestimos (seis mezes) e terem de ser as mesmas vendidas em leilão, segundo o disposto do art. 30 § 5.º do reg. em vigor:

47535	50092	50151	50267	50390	50499
47536	50093	50152	50268	50391	50495
48701	50096	50153	50269	50392	50501
48818	50097	50154	50270	50393	50505
49532	50099	50155	50280	50395	50506
49537	50100	50156	50286	50397	50507
49586	50101	50157	5 289	50398	50510
49587	50102	50160	50292	50400	50511
49877	50108	50161	50293	504 1	50514
49987	50109	50162	50294	50405	50519
49992	50111	50163	50296	50408	50522
49995	50112	50164	50297	50414	50523
50000	50114	50165	50298	50417	50524
50002	50116	50166	50312	50418	50525
50003	50118	50167	50313	50420	50527
50009	50120	50182	50314	50421	50528
50012	50122	50183	50315	50424	50529
50017	50124	50184	50323	50425	50530
50018	50125	50185	50326	50427	50531
50019	50126	50188	50329	50433	50532
50022	50127	50191	50330	50434	50533
50025	50128	50192	50333	50438	50538
50028	50129	50193	50334	50439	50539
50034	50130	50197	50335	50442	50542
50035	50131	50199	50336	50445	50543
50041	50132	50207	50340	50447	50544
50045	50133	50209	50343	50448	50545
50049	50134	50213	50346	50449	50546
50057	50135	50218	50349	50450	50517
50058	50136	50223	50359	50454	50548
50059	50137	50225	50362	50456	50549
50061	50138	50227	50363	50463	50550
50063	50140	50237	50364	5 465	50552
50065	50141	50240	50368	50467	50553
50069	50142	50213	50370	50471	50555
50073	50143	50246	50371	50472	50557
50074	50144	50249	50372	50474	50559
50077	50145	50254	50375	50480	50560
50081	50146	50256	50377	50483	50561
50083	50147	50257	50378	50484	.....
50087	50148	50256	50379	50489	.....
50090	50149	50263	50381	50490	.....
50091	50150	50264	50382	50492	.....

Recife, 1 de maio de 1905.

Samuel Martins,
Gerente.

OCULISTA

O dr. Barretto Sampaio, ex-chefe de clinica do dr. de Wecker além das molestias de olhos fez em Pariz em 1900 e 1901 estudos especiaes de molestias de ouvidos, nariz e garganta.

Dá consultas de 1 ás 4 horas no 1.º andar do sobrado n. 51 á rua do Barão da Victoria, todos os dias, excepto nos domingos e dias santificados.

Não guardava a menor dieta!

Illm. sr. João da Silva Silveira.

Soffrendo ha annos de um dartro, e depois de fazer uso de muitos medicamentos sem obter o menor resultado, resolvi usar o seu preparado Elixir de Nogueira, Salsa, Caroba e Guayaco, e com o uso de cinco vidros, fiquei curado radicalmente.

Confesso-lhe que sem esperança fiz uso do seu preparado e admiradissimo fiquei, pois não guardava a menor dieta, expunha-me ao sol e a chuva.

Faço esta sem intenção de elogial-o mas sim para agradecer-lhe a importante cura realizada na minha pessôa pelo seu precioso preparado.

Sem mais disponha de quem é de v. att.—*Noé Alves Pereira*

Primeiro districto do Serrito, 18 de outubro de 1885.

MANTEIGA LEPELLETIER

SUPERIOR A TODAS AS DEMAIS MARCAS IMPORTADAS PARA O NOSSO MERCADO

PREPARADA EXCLUSIVAMENTE DE LEITE, QUALIDADE GARANTIDA E APPROVADA PELAS JUNTAS DE HYGIENE DE PARIZ, LONDRES, BERLIM E RIO DE JANEIRO

Seu consumo é universal—Grande fornecedor do mercado inglez, da Companhia Messageries Maritimes e do segundo districto militar.—Membro titular do Jury da Exposição de Pariz 1900.—Hors Concours

Sociedade Previdente Pernambucana

DECIMA PRIMEIRA CHAMADA

Tendo sido autorizado o pagamento de Rs. 2:725$000, a que tinha direito d. Esther A. Guedes Pereira pelo fallecimento de seu marido Dr. Alvaro Jefferson Guedes Pereira, convido aos socios d'esta Associação, possuidores das cadernetas de n. 1 a 637, á virem á Rua Nova n. 24, (loja o Novo Mundo), satisfazer a contribuição de Rs. 5$500 a que são obrigados em virtude da reforma do art. 12 dos estatutos.

Em virtude da mesma reforma o prazo para a referida chamada é de 10 dias que terminará no dia 13 do corrente.

Recife, 3 de Maio de 1905.

O thesoureiro,
Castro Medeiros.

ADVOGADOS

O desembargador Galvão e o dr. Tito Rosas têm o seu escriptorio de advocacia á rua 15 de Novembro, antiga do Imperador n. 61, 1. andar.

SOLICITADOR

Fortunato T. de Carvalho, solicitador judicial na cidade da Victoria, praça da Matriz n. 30.

ANNUNCIOS

GRADEAMENTO

Compra-se de dez a vinte metros de grade de madeira, que tenha servido para dividir sala ou escriptorio; a tratar com Franco Ferreira & C.

Mercearia

Vende-se uma a rua do Alecrim n. 66 freguezia de S. José a tratar na mesma.

Farelo de caroco de algodão

Prevenimos aos compradores deste artigo que não se illudam com as imitações que apparecem em nosso mercado em saccaria igual.

O verdadeiro de Villa Nova, traz a chapa da fabrica e somente é importado por Ferreira Rodrigues & C., rua da Madre de Deus n. 32.

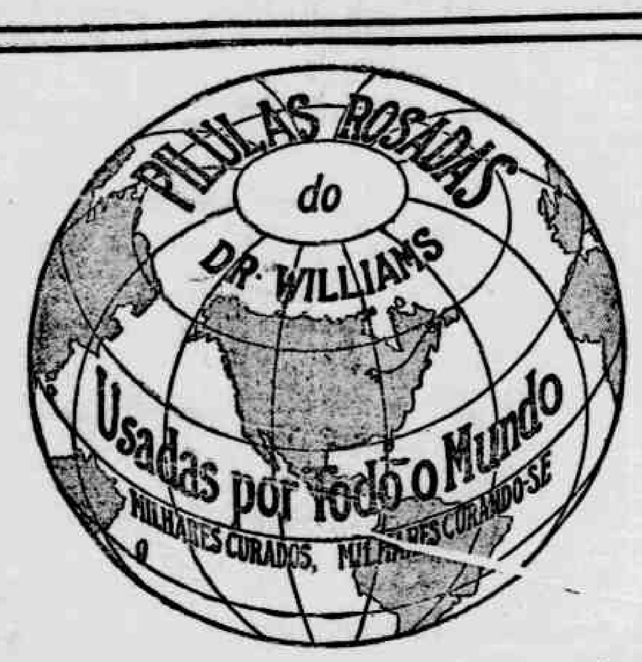

QUANDO SE PADECE, a pezar de ter experimentado varios tratamentos, não ha que desesperar de obter uma cura definitiva. Ponha-se toda a confiança n'um remedio que tem resistido a todas as provas a que tem-se sujeitado, e tem produzido tão maravilhosas curas, que seu nome circula de boca em boca. É conhecido em todas as casas e em todos os paizes, e goza de reputação tal, que seu uso vae se tornando cada vez maior no mundo inteiro.

Provavelmente não ha na actualidade um lugar na America em que não se conte pelo menos um habitante que tenha tido occasião de felicitar-se por haver empregado as

Pilulas Rosadas do Dr. Williams.

Taes pessoas são os melhores advogados d'estas pilulas, e não passa um dia em que não recebamos cartas semelhantes áquella que mais adiante inserimos, dizendo que depois muitos esforços inuteis com outros medicamentos, as Pilulas Rosadas do Dr. Williams têm produzido a tão desejada cura.

Leia-se a maneira de expressar-se do Snr. Antonio Belizario da Costa, negociante estabelecido na Povoação de Garretas, Estado da Parahyba do Norte, Brazil:

"Por espaço de cinco annos padeci dos pulmões até acreditar que não havia cura para mim. Muitas vezes durante a minha enfermidade estive de cama com assistencia medica.

"Já tinha perdido toda a esperança de restabelecer-me quando um amigo meu recommendou-me as Pilulas Rosadas do Dr. Williams para Pessoas Pallidas. Como tinha tomado tantos remedios sem resultado algum, pouco acreditei, a principio, nas palavras do meu amigo, mas elle insistiu de tal maneira, que afinal cedi e decedi aventurar-me, como tinha feito com tantos outros remedios. Hoje devo dizer que devo a vida aos conselhos do meu amigo.

"Tomei as Pilulas Rosadas do Dr. Williams apenas pelo espaço de um mez, durante o qual tomei o conteudo de trez frascos, comprados na drogaria do Rabello Capitoe, d' esta povoação.

"Hoje a minha saúde é perfeita, e ao dirigir ao Dr. Williams o presente testemunho, desejo enviar n' estas linhas o meu sentimento de eterna gratidão e reconhecimento.

"São bons testemunhas da minha cura os Snrs. Manoel Antonio Maior e Severiano dos Martyres Lima."

(Assignado) ANTONIO BELIZARIO DA COSTA

A efficacia das Pilulas Rosadas do Dr. Williams para Pessoas Pallidas, em grande numero de enfermidades, devidas á má condição do sangue ou transtornos no systema nervoso, tem sido demonstrada em milhares de casos tão notaveis como o precedente. Nenhuma pessoa que soffre deve deixar de usar este meio de recuperar a saúde.

As Pilulas Rosadas do Dr. Williams dão vigor e vitalidade porque alimentam e enriquecem o sangue de tal maneira que os tecidos gastos e debeis nutrem-se e regeneram. Operam como tonico para o systema nervoso e são tão beneficiaes para ambos os sexos que milhares de homens e mulheres attestam as suas qualidades.

Os pacotes genuinos parecem-se sempre com este. Impressão com tinta encarnada em papel cor de rosa.

Ha muito poucas pharmacias onde se não vendam as Pilulas Rosadas do Dr. Williams; qualquer pessoa que tenha difficuldade em adquiril-as deve dirigir-se á casa Dr. Williams Medicine Co., de Schenectady, N. Y., Estados Unidos, e será informada do logar onde as pode comprar. A mesma casa tem uma repartição medica para attender gratuitamente ás consultas dos pacientes onde quer que elles se encontrem.

BRAZIL, NO 20.

"L'UNION"

COMPANHIA FRANCEZA DE SEGUROS CONTRA FOGO
FUNDADA EM 1828
SÉDE EM PARIZ

Conselho de administração
1903

A. VERNES, da casa bancaria Vernes & C., director do Banco de França, administrador do Caminho de ferro do Norte, *Presidente*.
S. DERVILLÉ, Presidente da Companhia dos Caminhos de ferro de Paris a Lyon e ao Mediterraneo, *Vice-Presidente*.
Eug. GUET, da casa bancaria Guet & C.
C. JAMESON, ex-socio da casa bancaria Hottinguer & C.
G. MALLET, da casa bancaria Mallet Frères & C.
J. MARCUARD, da casa bancaria Marcuard & C.
A. MIRABAUD, da casa bancaria Mirabaud Puerari & C.
G. SOHIER, Presidente do Tribunal do Commercio do Senna.
A. THURNEYSSEN, Administrador da Companhia dos Caminhos de ferro dos Landes.

DIRECÇÃO: Barão G. CERISE, antigo Inspector de Fazenda, Director.
ALBY, Sub-Director.

Informações de accôrdo com o ultimo balanço publicado em França e no *Diario Official* dos Estados-Unidos do Brazil:

Total de garantias em 31 de Dezembro de 1903. Francos 122.160.830,00.
Sinistros pagos desde a fundação da companhia Francos 292 milhões.
Sinistros em 1903. Francos 9.321.811,68. Recebimentos em 1903. Francos.. 23.947.616,00.

Em 1903 o valor dos seguros realisados attingiu a 22 bilhões 3 milhões de francos.

Esta Companhia authorizada a funccionar no Brazil de accôrdo com o Decreto n. 2784 de 4 de Janeiro de 1898 e Regulamento do Decreto n. 5072 de 12 de Dezembro de 1903, acha-se representada

Em Pernambuco: por Dom. de Sampaio Ferraz, á rua do Commercio n. 9.
Em S. Paulo: por Charles Hu, á rua Libero Badaró n. 115.
No Rio de Janeiro: por F. Martin, á rua 1.º de Março n. 65, 1 andar.

LOTERIA DE SERGIPE

Extracções diarias ás 3 horas da tarde

Extracções em maio:

A's segundas-feiras, 15:000$000 por 2$000.
ás terças-feiras, 20:000$000 por 2$000.
ás quartas-feiras, 15:000$000 por 2$000.
ás quintas-feiras, 20.000$000 por 2$000.
ás sextas-feiras, 15:000$000 por 2$000.
aos sabbados, 20:000$000 por 2$000.

Extraordinarias:

13 do corrente, **50:000$** por 4$000.
7 de junho, **200:000** francos ouro, inteiro 5$ meios a 2$500 sextos 900.

Remette-se bilhetes para qualquer ponto do Estado em bôas condições para negocio. Enviam-se listas geraes gratuitamente. Pedidos a

TEIXEIRA NUNES & C.
RUA CABUGÁ' 2 C

Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil

Agente geral Arthur de Barros
RUA 1.º DE MARÇO N. 12 — RECIFE
Caixa do correio n. 78. — End. telegraphico ARTHUR

Loterias Federaes extrahidas na Capital Federal. Presididas pelo sr. fiscal do Governo, representante do Exm. Ministro da Fazenda e com assistencia de um Director da Companhia do Serviço do Governo da União em virtude da Lei do Congresso Nacional e do contracto assignado na Directoria Geral do Contencioso do Thesouro Federal.

500:000$000 em deposito no Thesouro Federal para garantia dos pagamentos dos premios.

Extracções diarias com varios e importantes planos

Os bilhetes acham-se a venda com grande antecedencia do dia do respectivo sorteio na Agencia Geral e em todas as casas lotericas d'esta capital.

PAGAMENTO PONTUAL

N. B.—Em virtude da Lei, será deduzido o imposto de 5 % sobre a importancia os remios superiores a 200$000.

OS LEGITIMOS CHARUTOS DANNEMANN

TÊM OS SELLOS PERFURADOS COM

D. & C.

PREVINAM-SE CONTRA AS INNUMERAS FALSIFICAÇÕES

A fabrica DANNEMANN foi a unica no Estado da Bahia que obteve o GRAND PRIX na exposição universal de São Luiz.

FUNDIÇAO GERAL
ALLAN PATERSON & C.
44—RUA BARÃO DO TRIUMPHO—44

Machinas a vapor.
Moendas.
Rodas d'agua.
Taxas fundidas e batidas.
Taxas batidas sem cravação.
Arados.

fabricantes dos motores a petroleo do HORNISBEY

ELIXIR DE MASTRUÇO

APPROVADO E LICENCIADO PELA DIRECTORIA DE SAUDE PUBLICA

A mais perfeita combinação de vegetaes da flora Brazileira

J. SILVA E J. VAZ

O mais poderoso medicamento presentemente descoberto, empregado nas molestias dos orgãos respiratorios, não tendo falhado nas **Tosses rebeldes**, nas **Bronchites chronicas**, na **Coqueluche**, na **Asthma**, nas **Hemoptyses** e na **fraqueza Pulmonar.**

OS TUBERCULOSOS têm encontrado neste novo medicamento o lenitivo por excellencia, cessando a febre, restabelecendo as forças, augmentando o appetite e até engordando. Na sua confecção não entram narcoticos, como sejam codeina, morphina e outros; por isso póde ser usado sem o menor receio; o seu paladar é agradabilissimo e facilmente tolerado pelos estomagos mais debilitados.

Em todas as drogarias, pharmacias e no Deposito em Pernambuco.

Companhia de Drogas e productos Chimicos

Deposito Geral: Rua do Hospicio n. 42
RIO DE JANEIRO

Fabrica de Tecidos de Malha

J. Octaviano de Almeida & C. scientificam ao commercio em geral desta praça e de outros Estados que tendo accrescido os machinismos de sua fabrica, acham-se habilitados a satisfazer com presteza os productos de sua industria, constantes de meias e camisas de meias para homens, senhoras, meninos e meninas.

Chamam a attenção dos mercadores e consumidores para o primor da actual fabricação digna de preferencia á do estrangeiro.

TELEPHONE N. 21 CAIXA POSTAL N. 28
ENDEREÇO TELEGRAPHICO—**MALHA**
CODE USED A B C

VARZEA PERNAMBUCO

PRECIOSA DESCOBERTA

XAROPE DE AGRIÃO, JOÁ E CAMARÁ DO NORTE

Novo e poderoso medicamento contra as molestias do apparelho respiratorio, Tosse de qualquer especie Coryza, Laryngite, Aphonia, Coqueluche, Grippe, Bronchite, Asthma, Pneumonia, Hemoptyse, Tisica pulmonar etc. etc.

PREPARADO POR
BARTHOLOMEU & C.ª
SUCCESSORES

A therapeutica das diversas molestias das vias respiratorias, desde a pharyngite ou mal da garganta até a tuberculose pulmonar, abrangendo as diversas bronchites catharraes e pleurizias, acaba de ser enriquecida com mais este preparado, que tomará a primeira ordem entre todos até hoje conhecidos.

O Xarope de Agrião, Joá e Camará do Norte, garantido puramente vegetal, contém em sua composição sómente succos d'essas tres plantas, cujas propriedades beneficas na cura das molestias attinentes aos orgãos da respiração, têm sido observadas por longo tempo por illustrados clinicos, com optimos resultados, cada vez mais crescentes, observação ainda corroborada com o que se lê na *Flora Braciliera* do illustrado Dr. Arruda Camara.

DEPOSITO GERAL
COMPANHIA DE DROGAS E PRODUCTOS CHIMICOS
24—Rua Marquez de Olinda—24

ANTIGA FUNDIÇÃO CARDOSO

do BARAO DE SUASSUNA
RUA DO BARÃO DE TRIUMPHO N. 100 A 104

Tem sempre em deposito grande sortimento de todas as mercadorias por prias para lavoura do Estado.

Manda buscar por encommenda e mediante commissão, qualquer qualidade de machinismos e encarrega-se de sua montagem.

Dispondo de uma officina bem montada e com pessoal pratico encarga-se de quaesquer concertos e reparos com a maior presteza e modicidade de preços.

Tem em deposito completo sortimento da verdadeira correia **Dick's** que vende por preço sem competenci.

LLOYD AMERICANO

COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARITIMOS

Capital social................................ rs. 1.000:000$000
Capital realisado............................ « 400:000$000
Deposito no Thesouro Federal.............. « 200:000$000

Durante o anno social findo esta Companhia assumiu responsabilidades nos valores seguintes:

Riscos terrestres.......	75.655:878$996
Riscos maritimos.......	38.010:944$837
Riscos obre cascos....	1.301:998$661
	114.968:822$484

Attingiu a *588:365$423* o valor da receita durante o anno social, consistindo essa de premios sobre:

Seguros terrestres...........	327:310$379
Seguros maritimos...........	206:666$688
Seguros de cascos............	54:388$359
	588:365$423

SEDE RIO DE JANEIRO

AGENCIA EM PERNAMBUCO
DOM: DE SAMPAIO FERRAZ
RUA DO COMMERCIO N. 9, 1.º ANDAR

LEALDADE

COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES

Séde social — Travessa Dr. Fructuoso Guimarães n. 12, 1. andar, Pará

FUNDADA EM 16 DE MARÇO DE 1903

Capital realizado........................	1.000.000$000
Fundo de reserva fixo....................	390.000$000
Dito para depreciação de titulos.........	210.000$000
Receita total até 31 de dezembro de 1904..	6.163:790$000
Dividendos distribuidos idem..............	1.140:000$000
Sinistros pagos idem......................	2.223:245$000

OPERA SOBRE TODOS OS RAMOS DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTES E SOBRE CASCOS

É REPRESENTADA NO ESTADO DO AMAZONAS PELOS SRS. **B. A. Antunes & C.**
EM PERNAMBUCO PELO AGENTE

Manoel de Moura Rolim
4, LARGO DO CORPO SANTO, 4

Banqueiros nesta praça os srs. Pereira Carneiro & C.

Casacas, Smokings

E CLAQUE
RODRIGUES
48 A—Rua Nova—48

Engenia A. Maia e Silva
ASSISTENTE

Diplomada pelo hospital Pedro II, com bastante pratica no mesmo hospital, póde ser procurada em sua residencia á rua Velha n. 133, para chamados quer na capital ou no interior, a qualquer hora

AS MAES DE FAMILIA

— Ai minha mãe, não posso com estes CABELLOS!

— E's tu a unica causadora... Porque continúas usar o **Topico Capillar de Hermogenes de Moraes**, da **PHARMACIA AMERICANA**, á rua Duque de Caxias n. 57?

E' porque o meu idéal é ter bonitos **CABELLOS.**

— Então vai soffrendo com paciencia.

PREÇO DE CADA VIDRO 2:500

ORNAMENTAÇÕES

Para egrejas,
sédes sociaes e
casas particulares etc.

ENCARREGA-SE
PAULO DA SILVA
A' RUA DE HORTAS N. 70
(1.º ANDAR)
Preços commodos

SOMARAGARB

A melhor, a mais gostosa e saborosa bolacha que se encontra no mercado. Fabricada com farinha de primeira e todos os dias uteis, á venda em todas as mercearias e na padaria á rua do Capitão Lima n. 30, Santo Amaro.

Ensino Moderno de Linguas

PROFESSOR S. MAGALHÃES

Com pratica nos collegios da America do Norte, ensina Inglez, Francez, e Italiano. Aproveitamento rapido e garantido. Póde ser procurado na rua Barão de S. Borja n. 31.

DROGARIA SILVA

DE
FRANCISCO MANOEL DA SILVA

Deposito de drogas e productos chimicos, especialidades pharmaceuticas, medicamentos homeopathicos e tintas, oleo, pinceis, etc. etc.

RUA MARQUEZ DE OLINDA N. 39

Moenda e vacuo com a respectiva machina

Vende-se uma moenda em bom estado, de capacidade para duzentas e quarenta toneladas em 24 horas, assim como uma caldeira de vacuo para cincoenta hectolitros com a respectiva bomba de ar.

Estes apparelhos acham-se funccionando na Usina Aripibú onde os pretendentes poderão examinal-os.

O motivo da venda é a necessidade de augmento de capacidade da mesma Usina.

CIMENTO BIGORNA

E' o unico e indisputavel cimento o que mais consumo tem tido nos Estados do sul do Brazil o unico que resistiu no *Canal do Mangue*, no Rio de Janeiro e que sempre se tem distinguido de todos os demais cimentos, pela sua solidez.

Vendas em grosso e a retalho em casa dos *unicos recebedores* em Pernambuco

Francisco Moreira & C.

á rua Barão da Victoria, em frente á rua de Santo Amaro, n. 57.

ANNUNCIOS FUNEBRES

Armindo Raphael Lisbôa

Amelia de Barros Lisbôa e seus filhos, Francisco de Paula Lisbôa sua mulher e filhos, José A. de Barros Guimarães e sua mulher, Marietta de Barros, Delphina G. de Barros (ausente), João G. de Barros e sua mulher (ausentes) Amelia Gonçalves de Barros, Rodolpho Moutinho sua mulher e filhos, Francisco C. Duarte sua mulher e filhos, Idalina Monteiro profundamente condoidos pelo fallecimento de seu inesquecivel e querido esposo, pae, irmão, cunhado, tio, genro primo e sobrinho. **Armindo Raphael Lisbôa**; agradecem a todos aquelles, que se dignaram acompanhal-o a ultima morada e de novo convidam a todos os parentes e amigos do saudoso extincto, para assistirem as missas que por alma do mesmo, mandam celebrar ás 8 e meia da manhã, na matriz de Santo Antonio, segunda-feira, 15 do corrente 7.º dia de seu passamento.

Desde já agradecem do intimo do coração, a todos aquelles que assistirem a esse acto de religião e caridade.

Laura Siqueira

Algumas amigas e parentas de **Laura Siqueira**, mandam celebrar uma missa por sua alma, na matriz de Santo Antonio, no dia 13 do corrente, ás 7 horas da manhan.

Será celebrante o revdm. sr. vigario da Graça.

Gertrudes Francisca Lins da Silva

PRIMEIRO ANNIVERSARIO

Alfredo Franco da Silva, sua mulher e filhos, Adolpho Cezar da Silva, sua mulher e filhos (ausentes), Euclides Celso da Silva, sua mulher e filhos, (ausentes) mandam celebrar uma missa na matriz de Santo Antonio, no dia 12 do corrente ás 8 horas da manhan, pelo descanço eterno de sua mãe, sogra e avó, Gertrudes Francisca Lins da Silva.

Annuncios Maritimos

HARRISON LINE

O vapor inglez **NAVIGATOR**, presentemente neste porto, seguirá por toda esta semana para **Liverpool**, directo.

Para passagens, cargas e encommendas, trata-se com o agente

JULIUS VON SOHSTEN

NORDDEUTSCHER LLOYD

O vapor **HALLE**, é esperado do sul até o dia 12 de Maio e seguirá depois da demora necessaria para os portos de **Madeira, Lisboa, Leixões, Antuerpia e Bremen.**

Entrará no porto e é illuminado á luz electrica.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas, se as houver.

Para passagens, carga, frete etc., trata-se com os agentes.

NEESEN & C

HAMBURG - SUEDAMERIKANISCHE DAMPFSCHIFFAHRTS-GESELLSCHAFT

O vapor **SAINT OSWALD**, é esperado da Europa até o dia 12 de Maio e seguirá depois da demora necessaria para **Victoria, Rio de Janeiro e Santos.**

Entrará no porto e recebe passageiros.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas se as houver.

Para passagens, carga, frete etc. tratase com os consignatarios.

BORSTELMANN & C.
RUA DO BOM JESUS N. 5, 1.º ANDA

C. N. Lloyd Brazileiro

O vapor — **IRIS**

Commandante Diocleciо Willington.

Esperado do norte no dia 13 do corrente sahirá para **Maceió, Bahia, Victoria Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande do Sul, Pelotas e Porto Alegre**, no mesmo dia ás 6 horas da tarde.

O vapor—**MARANHÃO**

Commandante 1.º tenente P. Junior.

Esperado do sul no dia 18 do corrente, seguindo para **Parahyba, Natal, Ceará, Maranhão, Pará, Santarem e Manáos**, no mesmo dia ás 8 horas da n.

As passagens de ida e volta tem 10 % de abatimento.

N. B.—As reclamações destas, só serão attendidas até 3 dias depois das descargas dos vapores.

As encommendas recebidas estarão de 1 hora da tarde no dia da sahida, no trapiche Livramento, no Caes da Companhia Pernambucana.

Para carga, passagens e valores trata-se no **Caes da Companhia Pernambucana n. 2—1.º andar**

THOS & JAS HARRISON

O vapor inglez **ELECTRICIAN**, presentemente neste porto, seguirá por toda esta semana para **Liverpool.**

O vapor inglez **CAPELLA**, presentemente neste porto, seguirá depois de pequena demora para **Liverpool.**

O vapor inglez **GLADIATOR**, esperado neste porto no fim d'este mez, seguirá depois de pequena demora para **Liverpool**, tocando em **Lisboa.**

Para carga, passagens e encommendas trata-se com o agente.

JULIUS VON SOHSTEN

O vapor inglez **PARAHYBA**, presentemente neste porto, seguirá nestes poucos dias paca **Montevidéo e Buenos Aires.**

Para passagens, carga, frete etc., trata-se com os consignatarios

JULIUS VON SOHSTEN

HAMBURGO AMERIKA LINIE

O vapor **PRINZ WALDEMAR**, é esperado da Europa até o dia 22 do corrente e seguirá depois da demora necessaria para

Rio de Janeiro e Santos
ENTRARA' NO PORTO

Este paquete é illuminado a luz electrica e offerece optimas accommodações aos srs. passageiros.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas se as houver.

Para passagens, carga frete etc. tratase com os consihnatarios.

BORSTELMANN & C
RUA DO BOM JESUS N. 5, 1.º ANDAR

EMPRESA MARITIMA BRAZILEIRA

O vapor **S. LUIZ**

E' esperado do sul até o dia 16 do corrente e seguirá sem demora para **Ceará, Maranhão, Pará e Manáos.**

Recebe passageiros de 1ª e 3ª classe.

Illuminação e ventilação electrica.

Para cargas, passagens e valores tratase com os agentes

AMORIM SILVA & C.
RUA DO COMMERCIO N. 42, 1.º ANDAR

LAMPORT & HOLT LINE

O vapor **BYRON**, é esperado de Nova York no dia 16 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para **Bahia, Rio e Santos**

Para carga, passagens e encommendas, trata-se com os agentes.

JULIUS VON SOHSTEN

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE NAVEGAÇÃO

PORTOS DO NORTE

O vapor **RIO FORMOSO**, commandante Alfredo Guimarães, segue no dia 12 do corrente para **Aracaty, Camocim e Amarração.**

O vapor **BEBERIBE**, commandante M. Andrade, segue no dia 12 do corrente ás 4 horas da tarde para **Parahyba, Natal, Macau, Mossoró, Aracaty, Ceará, Camocim e Amarração.**

Recebe carga, encommendas passagens e dinheiro a frete, até as 2 horas da tarde do dia da partida.

ESCRIPTORIO
Caes da Companhia Pernambucana n.º 12

ALUGA-SE—Na Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, as seguintes casas:

Freguezia do Recife

Rua Marquez d'Olinda n. 53, 1.º andar.
Idem Madre Deus n. 16, sobrado de 1 andar.
Idem n. 10, casa terrea.
Idem n. 8, casa terrea.
Idem da Companhia Pernambucana n. 28, 1.º e 2.º andares.
Travessa da Madre de Deus n. 1, sobrado de 1 andar.
Rua do Tuyuty n. 2, casa terrea.
Idem da Moeda n. 41, loja e 1.º andar.
Idem n. 45, casa terrea.
Idem n. 47, idem.
Idem n. 49, idem.
Idem do Amorim n. 45, casa terrea.
Idem idem n. 26, idem.
Idem dos Burgos n. 2, casa terrea.
Idem idem n. 21, idem.
Idem idem n. 19, idem.
Idem do Vigario n. 22, 1.º e 2.º andares.
Idem do Bispo Sardinha n. 3, 1.º 2.º e 3.º andares.
Idem Domingos José Martins n. 16, casa terrea.
Idem Thomé de Souza n. 14, sobrado de 2 andares.
Idem do Bom Jesus n. 29, 2.º andar.
Idem da Restauração n. 25, casa terrea

Freguezia de Santo Antonio

Rua de Marcilio Dias n. 8, 1.º e 2.º andar.
Idem n. 33, casa terrea.
Idem da Penha n. 2, loja.
Idem de Santa Thereza n. 4, casa terrea.

Freguezia de São José

Rua Coronel Suassuna n. 123, andar superior.
Idem Imperial n. 187, casa terrea
Idem n. 153, 2.º andar.
Idem Coronel Suassuna n. 58, casa terrea.

Freguezia da Bôa-Vista

Rua Dr. Rosa e Silva, outr'ora Imperatriz n. 68, casa terrea, com uma armação que se vende.
Idem Visconde de Albuquerque, outr'ora da Gloria n. 95, sobrado de 1 andar.
Idem Barão de S. Borja n. 3, casa terrea.
Idem Conselheiro Aguiar n. 9, casa terrea.

Freguezia do Poço da Panella

Casa Forte, Campina n. 25 E, casa terrea.
Parnamirim, Estrada, Sitio e casa n....

AMA.—Precisa-se de uma para serviços domesticos, na rua S. Miguel n. 2, Afogados.

AMA—Precisa-se de uma para lavar, engommar e mais serviços domesticos. Rua Duque de Caxias n. 30, 2.º andar.

ALUGAM-SE as seguintes casas, dando fiador idoneo:
Rua do Forte n. 2.
Rua Domingos José Martins n. 40.
O sobrado n. 40 á rua do Paysandú, com commodos para grande familia e agua.
Travessa do Lima n. 8 e 10.
A tratar com o dr. Pinto Mendes, no escriptorio do *Diario de Pernambuco*.

ALUGA-SE a casa n. 2, á rua Princeza Isabel. Além de ser muito fresca tem commodos para a maior familia. A tratar na rua da Saudade n. 4.

ALUGA-SE—Um grande predio em arrabalde desta cidade, á margem de um rio navegavel e com estrada de ferro á porta, para fabrica de qualquer producto.
O pretendente dirigirá carta para esta redacção, dizendo com quem se poderá tratar. J. H.

AMA—Precisa-se de uma para familia na rua da Palma n. 105.

ARMAÇÃO.—Vende-se uma boa armação com utensilios, servindo para qualquer negocio, á rua Barão da Victoria n. 31, garantindo-se a chave da casa; a tratar na mesma rua n. 26 armazem da Cruz Vermelha, a qualquer hora do dia.

CHEGARAM—Sementes novas de hortaliças e flores; couve manteiga, couve tronchuda, couve maçã, repolho, salça, pepinos, alface lisa, alface repolhuda, rabanetes, cenouras, couve flor, agrião, cebolinho, pimentões doces, couve lombarda, tomates, abobora, chicoria, nabos, rabanos, ervilhas tortas e flores diversas; fructas verdes e seccas e em calda. ANTONIO JOSÉ PEREIRA, rua Estreita do Rosario n. 9, junto á egreja.

CONCERTÃO-SE machinas para costura, de todos os systemas, a preços modicos. Garantem-se os trabalhos. Rua da Imperatriz n. 34, Recife.

COMPRA-SE um negocio que esteja bem localizado; como seja armazem de seccos e molhados, ou pensão. Queira deixar carta nesta redacção com as iniciaes J. B. G.

COZINHEIRA. Precisa-se de uma que saiba bem cozinhar, á rua Duque de Caxias n. 91.

COZINHEIRO—Precisa-se de um que seja bom: a tratar na rua Gervasio Pires n. 28.

CORREDOR DO BISPO. Aluga-se a casa n. 22, á tratar na Chapelaria Colombo rua do Cabugá n. 18.

COZINHEIRA—Preciza-se, á rua da Soledade n. 31, esquina da rua da Intendencia.

COZINHEIRA. Precisa-se de uma para casa de familia; á tratar na rua Primeiro de Março n. 16, loja.

CASA FRESCA—Aluga-se a casa n. 97, da rua de Gervasio Pires, com commodos para pequena familia. Tem agua e trata-se na casa fronteira ao oitão, n. 21 da rua do Riachuelo.

DINHEIRO—Dá-se dinheiro a juros sobre caução de titulos e hypotheca de predios a tratar na rua Imperial n. 110 das 7 ás 10 horas da manhan e das 4 horas da tarde em diante.

DEPURATIVO, O melhor depurativo conhecido é o—**Elixir Cabeça de Negro**—Analyzado e approvado pela Exma. Junta de Hygiene.

PREPARADO NO LABORATORIO DE *Francisco Manoel da Silva*

Medicamento inoffensivo e facil de tomar. Curas admiraveis de todas as affecções syphyliticas e outras caracterizadas pela impureza do sangue.—Vende-se na Drogaria Silva, rua M. de Olinda n. 30 e em todas as pharmacias.

ELIXIR CABEÇA DE NEGRO ANALYSADO E APPROVADO PELA JUNTA DE HYGIENE.
Purifica o organismo e cura radicalmente os rheumatismos, as escrofulas e todas as affecções do sangue.
Milhares de casos hão sido curados radicalmente por este remedio popular.
PREPARADO NO LABORATORIO DE **Francisco Manoel da Silva**
Deposito na Drogaria Silva, rua Marquez de Olinda n. 30 e em todas as pharmacias.

HA DEPURATIVOS Que andam por ahi annunciados como curando todos os males, como sejam *rheumatismo, syphilis, enxaquecas, asthma, tisica, dores de dentes* e até *callos nos pés*; desconfiai de tantas virtudes e usai do ELIXIR CABEÇA DE NEGRO—*Analysado e approvado pela exm. Junta de Hygiene.* PREPARADO NO LABORATORIO DE FRANCISCO MANOEL DA SILVA.—Rua Marquez de Olinda n. 30 deposito na Drogaria Silva e em todas as Drogarias e Pharmacias—PERNAMBUCO.

INSTRUMENTOS DE MUSICA para banda e orchestra, recebe constantemente a Livraria Contemporanea de Ramiro M. Costa & Filhos, rua 1.º de Março n. 2, junto ao Arco de Santo Antonio.
Filial, rua Marquez de Olinda n. 27.

JOÃO Clementino de Hollanda dá dinheiro a premio com garantia de titulos, engenhos, propriedades, e predios, podendo ser procurado em Nazareth ou no Recife á rua dos Guararapes n. 57.

MOBILIA.—Vende-se uma de canella com encosto de palhinha e um piano Henri Herz, por modica quantia, no Entroncamento n. 1.

MODESTIA E VAIDADE lindissimo romance de **Peladan,** Vende-se á 1$000 o exemplar no escriptorio do *Diario*.

NEGOCIO VANTAJOSO—Vende-se ou permuta-se por predios no Recife, um engenho moente e corrente, movido a vapor machina Robinson, com grande boiada e safra de 2.000 pães, tendo capacidade para 3.000, situado em Agua Preta, onde se poderá tratar com Christovão Machado, ou no Recife com Lupecino Esteves, á rua 15 de Novembro n. 42—2.º andar.

NA VARZEA. Nesse pittoresco arrabalde aluga-se um importante sobrado tendo accommodações para grande familia. Tem sitio e jardim, achando-se ambos bem conservados. A' tratar á rua do Livramento n. 14.

OS DOIS AMANTES.—Novo livro de sortes, para as divertidas noites de S. Antonio, S. João e S. Pedro, por 1$000 obtem-se o melhor livrinho de sortes deste anno apropriado as exmas. familias. Encontra-se á venda nas principaes casas commerciaes desta praça.

O MARQUEZ DE POMBAL—Grande romance illustrado e ricamente encadernado em 2 volumes—30$000 por 15$000. «O Rabbi da Galiléa—Importante romance sobre a vida de Jesus, volume completo 15$000.
Livraria Silveira, rua do Crespo n. 14.

OFFICINAS DE TYPOGRAPHIA e de encadernação, da Livraria Contemporanea de Ramiro M. Costa & Filho, rua 1.º de Março n. 2, junto ao arco de Santo Antonio, executam todos os trabalhos concernentes á arte, com muito gosto e por preços razoaveis.
Filial rua Marquez de Olinda n. 27.

QUEM PRECISAR de uma senhora para arrumação de casa, de meia idade, de boa conducta e honesta, dirija-se-se á rua das Trincheiras n. 42.

PAPEL PINTADO para forrar salas, quartos e gabinetes, desenhos novos, recebe constantemente a Livraria Contemporanea de Ramiro M. Costa & Filhos, rua 1.º de Março n. 2, junto ao Arco de Santo Antonio.
Filial, rua Marquez de Olinda n. 27.

SE VOSSO SANGUE Está viciado, se soffreis de rheumatismo, se mostrais symptomas escrofulosos, se tendes ulceras ou erupções.
Tomai o **ELIXIR**—CABEÇA DE NEGRO—PREPARADO NO LABORATORIO DE
Francisco Manoel da Silva.—A venda na Drogaria Silva, rua Marquez de Olinda n. 30 e em todas as pharmacias—PERNAMBUCO.

VENDE-SE BARATO. Uma importante armação envidraçada com balcão, a tratar á rua da Imperatriz n. 53.

VENDE-SE um estabelecimento proprio para principiante; o motivo da venda se dirá ao comprador. A tractar no pateo do Mercado n. 25.

VENDE-SE uma pequena armação na rua das Nymphas n. 1, propria para principiante, a tratar na rua do Rosario da Bôa-Vista n. 18.

LEILÕES

GRANDE LEILAO

De importante predio, bons moveis, importante piano allemão, espelhos doirados, crystaes, porcelanas e outros moveis e objectos, que serão descriptos nos jornaes de domingo.

Terça-feira, 16 do corrente
A'S 11 HORAS
Na rua Visconde de Goyanna n. 195.

(entrada pela rua Joaquim Nabuco e frente para o parque Amorim.

O importante predio situado á rua acima referida, sob o n. 195, acha-se em excellentes condições, bem localizado com linhas de trem e bond á porta, asseiado, perfeito, arejado, com bastantes commodos, a saber:

Pavimento terreo:—Boa cozinha, grande sala de jantar, sala de espera, sala de visitas, gabinete e um grande quarto.

Pavimento superior:—7 quartos, 2 salas, dependencias, 1 quarto de banheiro, 3 grandes quartos, 2 quartos com retrete e 1 grande gallinheiro de arame, tanque para lavagem de roupa, jardim e 1 quintal regular.

O agente Gusmão autorizado pelo illm. sr. Bellarmino Osorio, que retira-se com a sua exma. familia para a Europa, fará leilão de todos os seus moveis e da excellente casa, alugando-se porém a mesma, caso não seja vendida

LEILÃO

De 1 caixa marca G. B. C. n. 38 com peças de madapolões n. 85.000 e 1 caixa da mesma marca n. 39 contendo 12 tapetes para sofá, 12 ditos idem aveludados, 36 tapetes para porta, sendo de lã e aveludados e 18 pelegos felpudos avariados e vindos pelo vapor inglez Clide entrado ultimamente.

Sexta-feira 12 do corrente
A'S 11 HORAS
Na rua Marquez d'Olinda n. 19

O agente Gusmão autorisado fará leilão das mercadorias acima avariadas, por conta e risco de quem pertencer.

EDITAES

Recebedoria do Estado

2.º SEMESTRE

De ordem do sr. dr. administrador faço publico que ficam collectados para pagar o imposto de taxa fixa relativo ao segundo semestre do corrente exercicio, os advogados drs. José Antonio Gonçalves de Mello e J. J. de Faria Neves Sobrinho.

Outro sim: fica marcado o prazo de 30 dias para o pagamento do imposto acima.

1.ª secção da Recebedoria do Estado, 9 de maio de 1905.

O 1.º escripturario, *Izidoro Ferreira.*

O bacharel Antonio Tolentino Rodrigues Campos, procurador dos feitos da fazenda do Estado:

Faz sciente aos contribuintes que deixaram de pagar a annuidade devida á Companhia Recife Draynage, relativa ao exercicio de 1900, e constantes da relação abaixo mencionada, extrahida de accôrdo com as contas remettidas a esta procuradoria que, de conformidade com o art. 2.º lettra B da lei do orçamento em vigor, lhes fica marcado o prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente edital para sem custas e com guia do contencioso, como preceitua o art. 1.º do decreto de 10 de agosto do anno proximo findo, pagarem os seus debitos no thesouro do Estado, certos de que, findo aquelle prazo, proceder-se-ha a cobrança judicialmente.

Recife, 4 de maio de 1905.—*Antonio Tolentino Rodrigues Campos.*

Relação a que se refere o edital supra.

Freguezia do Recife

Antonio Moreira Reis, ruas do Amorim n. 31 e Guararapes n. 49 .... 196$600
Alfredo Gomes Leal, rua Domingos José Martins n. 28 .... 141$262
Antonio Pereira de Oliveira Maia, travessa dos Guararapes n. 4 .... 49$150
Antonio José de Pinho, rua dos Guararapes n 5, (1.º semestre) .... 24$575
Bernardina Candida dos Santos, rua do Pharol n. 32 .... 49$150
Bernardino A. Maia (dr.), rua de S. Jorge n. 53, (2.º semestre) .... 24$575
Camara municipal de Olinda, largo do Corpo Santo n. 9 .... 86$100
Candida Baptista de Azevedo, largo do Corpo Santo n. 17 .... 201$725
Celina B. dos Santos, rua do Pharol n. 36 .... 49$150
Carlos A. Barbosa, travessa do Occidente ns. 5 e 7, e Barão do Triumpho n. 39 .... 203$912
Companhia do Beberibe, travessa dos Guararapes n. 6, (2.º semestre) .... 24$575
Companhia Ferro Carril rua Barão do Triumpho ns. 12, 19, 31, 36 e 42 .... 98$425
David H. Bowmam, rua Barão do Triumpho n. 46 .... 24$575
Emilia Lactigue, rua Domingos José Martins n. 138 .... 248$325
Filhos de Miguel J. Rodrigues, rua do Amorim n. 13 .... 147$450
Francellino de M. Cabral, rua dos Guararapes n. 13 .... 75$950
Francisco H. Charles, rua do Bom Jesus n. 2 .... 73$725
Francisco José Regalo Braga, becco Tapado n. 3, (2.º semestre) .... 49$150
Francisca Maria Rosario Manta, rua do Pharol n. 66, (2.º semestre) .... 24$575
Francisca Neves e outros, rua dos Guararapes n. 55, (2.º semestre) .... 24$575
Herdeiros de Manoel G. Chaves, becco da Pindoba n. 8 .... 49$150
Henriqueta F. Ramos e outros, ruas da Restauração n. 57, Areial n. 30, S. Jorge n. 92, Guararapes n. 88 e largo da Assemblea n. 13 .... 374$152
Helena Maria dos Reis e Silva, travessa da Fundição n. 3 .... 49$150
Isidoro Alves Codovilie, rua do Torres n. 2, (2.º semestre) .... 102$195
José Joaquim Dias Ferreira, rua dos Burgos n. 17 .... 66$775
José Dactivo dos Passos Bastos, rua Tuyti n. 7 .... 49$150
João Thomaz do Espirito Santo, rua Domingos José Martins n. 38 .... 291$162
José Martins Pinheiro, rua do Pharol n. 90 .... 49$150
Jeronymo José Ferreira, rua dos Guararapes n. 73 .... 49$150
João N. Coelho da Silva, rua dos Guararapes n. 45 .... 49$150
José Zacarias Ribeiro, rua dos Guararapes n. 60 .... 165$725
Joaquim Pires da Silva, travessa da Companhia (1.º semestre) .... 73$725
João José de Figueiredo, rua do Pharol n. 18, (1.º semestre) .... 24$575
Joanna da Costa e Silva, becco do Paschoal n. 1, (1.º semestre) .... 24$575
Josephina L. de Albuquerque, rua do Pharol n. 76 e 78 (2.º semestre) .... 49$150
José Antonio Pinho Borges, rua da Restauração n. 14, (2.º semestre) .... 2 4$57
Joaquim F. Ferreira, travessa da Companhia n. 42, (2.º semestre) .... 73$725
José da Costa Ferreira, rua do Tuyuty n. 5, (2.º semestre) .... 25$912
João Gonçalves Torres, rua D. Maria Cesar n. 7, (2.º semestre) .... 24$575
J. Languen & C.ª, rua da Companhia n. 12, (2.º semestre) .... 25$600
José Marcelino da Rosa e Silva (dr.), rua Marquez de Olinda (2.º semestre) .... 24$575
Joaquim Antonio Rodrigues Sobrinho, rua de S. Jorge n. 22, (2.º semestre) .... 24$575
Joanna C. Silva, becco do Paschoal n. 45 .... 24$575
Lydia Americana F. Oliveira, rua de S. Jorge n. 28, becco do Paschoal n. 2 e 4 .... 362$762
Ladislau J. Ferreira e outros, rua de S. Jorge n. 137 .... 282$199
Laura Emilia de Almeida, rua do Vigario Thenorio n. 142, (2.º semestre) .... 39$320
Manoel José Vieira, rua dos Guararapes n. 41 e travessa da Companhia n. 2 .... 128$000
Mathias Fernandes Gomes, rua da Restauração n. 23 e 47, Paschoal 31 e S. Jorge n. 25 .... 157$662
Maria America C. Pereira, rua do Pharol n. 38, S. Jorge n. 27 .... 98$300
Manoel Francisco de B. Rego, rua do Pharol n. 40 .... 49$150
Maria A. Magalhães Leal, rua dos Guararapes n. 47 .... 49$150
Mosteiro de São Bento, rua A. Cabral n. 3. (1.º semestre) .... 47$325
Maria Maia de Azevedo, rua Mariz de Barros n. 14 (1.º semestre) .... 24$575
Maria dos Santos Figueiredo, P. Chaco n. 4, (2.º semestre) .... 93$150
Manoel A. de Hollanda Cavalcante, rua Barão do Triumpho n. 65 (2.º semestre) .... 24$575
Paulino A. d'Oliveira Maia, becco da Pindoba n. 2, M. Barros n. 6 .... 128$000
Vicente Ferreira Nepomuceno, becco da Pindoba n. 4, (1.º semestre) .... 24$592

Inspectoria Geral de Hygiene

De ordem do cidadão dr. inspector geral, são convidados os srs. proprietarios dos predios abaixo mencionados por si ou por seus legitimos procuradores, a comparecerem n'esta secretaria dentro do prazo de oito dias, a contar da data do presente edital, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes deixaram de ser entregues, por não terem sido encontrados n'esta cidade. Outro sim, se declara aos mesmos srs. proprietarios, que ficam consideradas entregues para todos os effeitos legaes, as intimações cujos destinatarios d'entro do prazo acima fixado não comparecerem a esta repartição.

Freguezia do Recife

Ns. 59 e 62 á rua de S. Jorge:

Freguezia de Santo Antonio

Ns. 1 e 6 á travessa do Falcão.
N. 14 ao becco do Falcão.
Ns. 21, 10 e 14 á rua de Santa Thereza.
Ns. 4, 12 e 9 ao becco do Sarapatel.
N. 36 á rua do Fogo.
N. 24 á rua dos Ossos.
N. 18 á travessa da Concordia.

Freguezia de S. José

Ns. 128, 108, 144, 136 e 214 á rua Vidal de Negreiros.
Ns. 80, 36 e 52 á rua d'Assumpção.
Ns. 24 e 47 á rua Velha de Santa Rita.

Freguezia da Bôa-Vista

Ns. 30 e 68 á rua da Matriz.
N. 32 á rua da Conceição.
N. 22 á rua da Intendencia.
N. 13 ao becco do Camarão.
N. 30 á rua do Hospicio.
Ns. 26, 59, 67 e 74 á rua Conde da Bôa-Vista.

Secretaria da Inspectoria Geral de Hygiene do Estado de Pernambuco, em 5 de maio de 1905.—*J. Cruz Cordeiro*, secretario.

Delegacia Fiscal

Aforamentos dos terrenos de marinha sitos em Maranguape no municipio de Olinda e Usina Timbó no municipio de Iguarassú.

De ordem do sr. dr. delegado fiscal interino faço publico que por Herman Lundgren proprietario do sitio Maranguape no municipio de Olinda e Usina Timbó no municipio de Iguarassú, foi requerido por aforamento perpetuo os terrenos de marinha annexos as referidas propriedades, que se limita o 1.º ao Norte com a propriedade Jaguaribe, ao Sul com a propriedade Maruin, a Leste com o Golfo Maria Farinha e a Oeste com terras do referido sitio, e o 2.º limita-se ao Norte com o Engenho Innhaman pelo riacho Itapirema, ao Sul com o Engenho Jagusribe, a Leste com o rio Innhaman e a Oeste com terras da mesma Usina Timbó.

Devem, portanto, aquelles que se julgarem prejudicados reclamar perante esta repartição, no prazo de 30 dias exhibindo os necessarios documentos, sob pena de não serem mais attendidos nos termos do Decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868.

Outro sim, a expedição do titulo de aforamento, se for concedido, depende da approvação do exm. sr. ministro da Fazenda nos termos da circular n. 28 de 18 de abril de 1902, ficando sem effeito o mesmo aforamento em qualquer tempo em que se verificar no dito terreno a existencia de areias monaziticas ou metaes preciosos.

Secretaria da Delegacia Fiscal de Pernambuco em 15 de abril de 1905.—*Paulino Candido da Silva Jucá*, servindo de secretario.

O doutor José Pedro de Abreu e Lima, juiz municipal da terceira vara criminal e presidente da setima sessão do Tribunal Correcional da Comarca do Recife, em virtude da lei etc.

Faço saber que fica designado o dia 15 do mez de Maio do corrente anno ás 10 horas da manhã para abrir-se a setima sessão ordinaria do Tribunal Correcional, que trabalhará em dias consecutivos e que forão sorteados os seguintes vogaes para funccionar no mesmo Tribunal Correcional.

Bôa-Vista
Odilon Padilha.
Leonidas Eustaquio Cardoso.
Dr. João Vicente da Silva Costa.
Dr. Manoel Netto Carneiro Campello.

Varzea
Walfrido Carneiro da Cunha Miranda.

Recife
José Affonso Moreira Temporal.

S. José
Miguel Archanjo de Senna Santos.

Graça
Dr. Francisco Apolligorio Leal.

A todos os vogaes e a cada um de per si bem como a todos os interessados em geral se convida para que compareção no dia 15 do referido mez, ás 10 horas da manhã, no 1.º andar do predio em que funcciona o Senado Estadual, devendo comparecer tambem em dias subsequentes sob as penas da lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa e tambem se remetterão iguaes copias do presente edital em juizes de districtos, para publical-os e mandar fazer as notificações necessarias aos vogaes, aos culpados e ás testemunhas que se acharam em seus districtos.

Outro sim, tambem são chamados para serem julgados na presente sessão os réus afiançados Conrado Francisco do Nascimento, Maria Thereza dos Santos, João Baptista Cavalcante e João Alves Bandeira da Cruz Filho. Recife, 9 de maio de 1905. Eu Pedro Pereira da Silva, escrivão escrevi.—*José Pedro de Abreu e Lima.*

O dr. Alberto de Oliveira Coelho, juiz de direito interino da 2.ª vara criminal na presidente da 3.ª sessão ordinaria do jury do Recife etc.

Faz saber que tendo designado o dia 15 de maio vindouro do corrente anno, ás 11 horas da manhã, para abrir a 3.ª sessão ordinaria do jury, que trabalhará em dias consecutivos e havendo procedido o sorteio de 36 jurados que têm de servir na mesma sessão, nos termos do art. 13 da lei n. 15 de 14 de novembro de 1891, foram sorteados os seguintes:

RECIFE
Annibal Baptista Moreira.
Affonso Ansberto das Neves.
Ildefonso do Rego Monteiro.
José Domingos de Oliveira.
Francisco Augusto do Rego Falcão.
Francisco Raposo Falcão.
Dr. Luiz José da Silva.
Dr. Olympio Vaz da Costa.
Coronel Francisco Joaquim Ribeiro de Britto.
Dr. Augusto Aristheu de Souza Ribeiro.
Augusto Affonso Botelho.
Dr. Antonio da Silva Ferreira.
Dr. Antonio Pires Galvão.

SANTO ANTONIO
Manoel Baptista Seve.
Fernando Pereira da Silva.
Balthazar de Albuquerque Martins Pereira.
Domingos José Alves Guimarães.

S. JOSE'
Philomeno Raymundo Nunes de Lima.
Pedro Ivo de Campos.
Enedino Gonçalves Ferreira da Luz.
Vasco Patricio do Rego Barros.

BOA-VISTA
José Teixeira Coimbra.
Dr. Rodolpho Alberto da Silveira.
Arthur de Amorim Garcia.
Arthur Martins Saldanha.
Arthur Augusto Leoncio da Fonseca.
Dr. João Felippe Carneiro Campello.

AFOGADOS
Amaro da Rocha Wanderley.
Francisco Coelho de Albuquerque Freire
Francisco Solon de Sá.

POÇO
Arthur Napoleão Carneiro.
José Marinho Vaz de Oliveira.
José Gomes de Mattos e Silva.

GRAÇA
Dr. Alfredo da Silva Loyo.
Christovam de Barros Rego.

VARZEA
Capitão José Machado Brandão.

A todos os quaes e a cada um de per si, bem como a todos os interessados em geral, se convida para comparecerem no tribunal do jury no referido e hora, e demais seguintes, sob as penas da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume. Iguaes se remetterão aos juizes de districto para publical-os e mandar notificar os jurados, os culpados e testemunhas que se acharem em seus districtos. Ainda faz saber que as multas impostas aos jurados que faltarem serão de vinte a cincoenta mil reis por cada dia, devendo ser ellas immediatamente cobrados, terminada a sessão do jury, observando-se na cobrança o executivo fiscal, não podendo relevar as multas senão com attestado medico, devendo as reclamações ser feitas no prazo maximo de 24 horas, em virtude da lei n. 607 de 20 de junho de 1904. Recife, 10 de abril de 1905. Eu A. C. de Sá Albuquerque 2.º escrivão do jury o escrevi.—*Alberto de Oliveira Coelho.*

O Tenente-Coronel Clementino de Farias Tavares Gonçalves, Presidente do Conselho Municipal do Recife etc.

Pelo presente convida aos Srs. Conselheiros para reunirem-se na sala das sessões deste Conselho ás 4 horas da tarde do dia 15 do corrente, em sessão ordinaria (3.ª do corrente anno), que durará por 15 dias uteis successivos de conformidade com o disposto no art. 7.º da lei n. 480 e 81.º do art. 31 do Regimento interno.

Outro sim, declara que o Conselho actualmente funcciona provisoriamente em uma das salas da Bibliotheca do Estado.

E para que chegue ao conhecimento de todos manda que o presente seja publicado pela imprensa.

Eu, Henrique Francisco de Moraes, official maior da Secretaria do Conselho o escrevi aos 10 de Maio de 1905.—*Clementino de Farias Tavares Gonçalves.*

Delegacia Fiscal do Thesouro Federal

CONCURSO DE 1.ª ENTRANCIA

De ordem do illmo. sr. dr. delegado fiscal interino e em cumprimento de ordem do exmo. sr. ministro da fazenda, fica marcado o prazo de 60 dias, a contar de 15 do corrente, para a inscripção dos candidatos que quizerem se habilitar para logares de 1.ª entrancia, no concurso a que se vae proceder nesta delegacia a começar ás 9 horas da manhan do dia 17 de maio vindouro, de conformidade com o decreto n. 1651 de 13 de janeiro de 1894, cujos artigos 2.º e 3.º dispõem o seguinte:

As materias do concurso para os logares de 1.ª entrancia, serão:

Grammatica da lingua nacional (orthographia e redacção);

Grammatica da lingua franceza e da lingua ingleza (leitura, traducção e analyse);

Arithmetica e suas applicações ao commercio e ás repartições de fazenda:

Algebra até equações do 2.º grão;

Escripturação mercantil por partidas dobradas.

Os candidatos para que sejam admittidos a exame provarão perante a commissão:

Que são maiores de 18 annos de idade e menores de 25;

Que têm bôa conducta civil e moral;

Que não soffrem de molestia contagiosa.

Secretaria da delegacia fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco, 15 de março de 1905.—*Paulino Candido da Silva Jucá*, secretario da Junta.

De ordem do Exm. Sr. General Commandante do Districto faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 15 do corrente, n'este Quartel General, ás 12 horas do dia, serão recebidas propostas para o fornecimento de generos alimenticios ás praças d'esta guarnição, forragens e ferragens para os animaes, relativamente ao semestre vindouro, á saber:

Aguardente de canna, litro.
Assucar refinado, kilo.
Arroz pilado, kilo.
Azeite doce, litro.
Bacalhão, kilo.
Batatas, kilo.
Café em grão, kilo.
Carne verde, kilo.
Carne secca do Rio Grande, kilo.
Carne de porco, kilo.
Farinha de mandioca, litro.
Feijão, litro.
Fructas, rações.
Goiabada de Pesqueira, kilo.
Lenha em acha de 3 kilos, acha.
Manteiga Lepelletier ou Bretel, kilo.
Massa para sôpa, kilo.
Pão, kilo.
Queijo do reino, kilo.
Queijo nacional, kilo.
Sal, litro.
Temperos e verduras, rações.
Toucinho, kilo.
Vinagre tinto, litro.
Vinho figueira, litro.
Kerosene, litro.
Sabão, kilo.
Velas Apollo, pacote.
Vassouras de piassava, duzia.
Alfafa, kilo.
Capim verde feixe de tres kilos, feixe.
Farelo, kilo.
Milho, kilo.
Ferragem completa, uma.

Só poderá concorrer ao fornecimento, quem habilitar se exhibindo:

1.º Documento de haver pago em seu nome, ou no da firma social de que fizer parte, o imposto da respectiva casa ou escriptorio commercial, relativo ao ultimo semestre vencido e d'ahi em diante todos os semestres que se forem vencendo, dentro do prazo de dois mezes seguintes: 2.º documento que prove possuir bens de raiz, moveis ou semoventes, mercadorias, dinheiro ou titulos de valores que importem em somma nunca menor do que o valor do fornecimento pretendido, salvo se apresentar fiador idoneo que se responsabilise pelo pagamento das multas em que possa incorrer no caso em que seus bens não sejam bastantes para tornal o effectivo.

Aos contractantes será imposta a obrigação da venda dos generos contractados, pelos preços dos contractos aos officiaes da guarnição. As propostas deverão ser selladas e em dupla via.

Quartel General do Commando do 2.º Districto militar.

Recife 8 de Maio de 1905.

Capitão, *Candido Borges Castello Branco.*

De ordem do sr. coronel João Claudino de Oliveira e Cruz, delegado da Direcção Geral de Engenharia e por determinação do exmo. sr. general commandante do districto, faço publico que tendo se reunido o conselho para tomar conhecimento das propostas de fornecimento de materiaes de construcção aos concertos precisos no edificio onde funcciona o Quartel General, conforme a publicação em edital de primeiro do corrente em diante não foi dita concurrencia realisada por ter se apresentado somente um licitante, pelo que de novo a Delegacia de Engenharia receberá para aquelle fim no dia doze do corrente, ás doze horas do dia, proposta em carta fechada e segundo as condições do edital de primeiro do corrente ja referido.

Delegacia da Direcção Geral de Engenharia junto ao commando do 2.º districto militar. Recife, 8 de maio de 1905.—Tenente *Maximino Barretto*, auxiliar da delegacia.

O dr. José Pedro de Ahreu e Lima, juiz municipal da 3.ª vara criminal do Recife, etc.

Faz saber não se tendo procedido o sorteio dos vogaes que têm de servir no Tribunal correccional nas sessões que tiverem logar, do começo da 3.ª sessão do Tribunal do jury até o começo da 4.ª do mesmo Tribunal, por occasião de ser feito o sorteio dos jurados para a 3.ª sessão do jury, de conformidade com as decisões do governador do Estado, de 29 de outubro e 3 de dezembro do anno passado e procedido o sorteio foram sorteados os seguintes vogaes:

RECIFE
José Affonso Moreira Temporal.

S. JOSÉ
Miguel Archanjo de Senna Santos.

BOA-VISTA
Leonidas Eustaquio Cardoso.
Odilon Padilha.
Dr. João Vicente da Silva Costa.
Dr. Manoel Netto Carneiro Campello.

GRAÇA
Francisco Apolligorio Leal.

VARZEA
Capitão Walfrido Carneiro da Cunha Miranda.

A todos os quaes e a cada um de per si, bem como a todos os interessados em geral se convida para comparecerem na sala do Tribunal correccional, quando para isso forem convocados, sendo que os vogaes sorteados têm de servir nas sessões do Tribunal correccional que tiverem logar do começo da 3.ª sessão do jury até o começo da quarta sessão do mesmo tribunal, ficando sujeitos á multa de dez a vinte mil réis, por cada dia de sessão os vogaes que notificados deixarem de comparecer.

Recife, 8 de maio de 1905. Eu A. C. de Sá Albuquerque, 2.º escrivão do jury, o escrevi.—*José Pedro de Abreu e Lima.*

INSPECTORIA GERAL DA INSTRUCÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DO RECIFE, EM 11 DE MAIO DE 1905.

De ordem do Dr. Inspector Geral, são chamados todos os professores municipaes a fazerem n'esta Secretaria a respectiva apostilla da designação numerica e área de suas cadeiras, de accôrdo com o acto do Exmo. Sr. Commendador Prefeito do municipio, de 29 de Abril findo.—*Adolpho Lins Vieira*, 1.º official, servindo de Secretario.

O doutor João Joaquim de Freitas Henriques, juiz de direito dos feitos da fazenda do Estado e municipal do Recife, em virtude da lei etc.

Faz saber aos que o presente edital virem e delle noticia tiverem que, em virtude do artigo 1.º do decreto n. 3332 de 14 de agosto de 1887, fica marcado o prazo de 30 dias, a contar de hoje, para o concurso do officio de escrivão dos feitos da fazenda do Estado e municipal do Recife, creado por força da lei provincial n. 526 de 3 de junho de 1862, vago por ter renunciado o serventuario effectivo dr. Alfredo Diamantino de Torres Bandeira.

Os pretendentes á serventia vitalicia do mesmo officio devem apresentar-se devidamente habilitados dentro do referido prazo e na forma do decreto de 28 de abril de 1885.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandei passar o presente edital que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos doze de abril de 1905. Eu, José da Costa Rego Lima, escrivão subscrevi.—*João Joaquim de Freitas Henriques,*

Liquidação de decimas do anno de 1901 a 1902 da freguezia de Afogados.

M

Idem n. 26, a mesma .... 33$000
Setubal n. 3, a mesma .... 41$250
Idem n. 3 A, a mesma .... 27$500
Dr. José Ozorio n. 1, Marianna Xavier de Oliveira .... 16$500
Fogo n. 4, Mathilde Josephina Prazeres .... 6$600
Esperança n. 76, Maximiano Alves da Silva .... 13$750
Idem n. 80, o mesmo .... 9$900
Quiabo n. 16, Michaella Maria da Conceição .... 22$000
Estrada Nova n. 128, Miguel Antonio C. de Almeida .... 41$250
Rio n. 60, Miguel A. de Oliveira .... 33$000
Imberibeira n. 1, Miguel Joaquim C. Mascarenha .... 55$000
Idem n. 3, o mesmo .... 8$250
Idem n. 5, o mesmo .... 8$250
Idem n. 7, o mesmo .... 8$250
Setubal n. 4, Miguel Joaquim de Sant'Anna .... 13$200
S. Miguel n. 168, Miranda .... 27$500
Estrada Nova n. 87, Modesto Eugenio Pinto Ozorio .... 27$500

O

Largo do Carvalho n. 7, Olympia O. da Conceição .... 8$250
Conceição n. 29, Olympia Maria Braga .... 16$500
Idem n. 11, a mesma .... 24$750
Giquiá a Jaboatão, Oscar de Menezes .... 13$200

P

Esperança n. 27, Pacifico A. de Souza Gonzaga .... 11$550
Bom Gosto n. 7, Paulina Maria do Espirito Santo .... 24$750
Castello n. 14, Paulina de Souza Ayres .... 8$250
Largo dos Remedios n. 72, Paulino de Oliveira Maia .... 35$750
Idem n. 74, o mesmo .... 6$000
Toque n. 56, Paulino Vicente Ferreira .... 13$200
José Osorio n. 6, Pedro Alves .... 13$200
Poços n. 38 A, Pedro Antonio da Costa .... 27$500
Estrada Nova n. 2, Pedro Cavalcante S. Luna .... 16$500
Fogo n. 44, Pedro Francisco Antonio .... 6$600
Esperança n. 70, Pedro Francisco do Rosario .... 8$250
Giquiá a Jaboatão n. 16, Pedro H. Hollanda Trevas .... 9$900
Estrada Nova n. 11, Pedro I. F. Gameiro .... 20$650
Motocolombó n. 65, Pedro de Souza Oliveira Albuquerque .... 60$500
Bêco da Fabrica n. 40, Philomena M. da Luz .... 16$500
Giquiá a Jaboatão n. 361, Praxedes Brederodes .... 41$250
Estrada Real da Torre n. 104, Procopia Rosa de Jesus .... 16$500
Idem n. 100, a mesma .... 16$500
Dr. José Osorio n. 11, Porfirio José dos Santos .... 16$500

R

Travessa do Leoncio n. 2, Raymundo Bernardo Lasser .... 68$750
L. do Carvalho n. 1, Raymundo José do Nascimento .... 9$900
Giquiá a Jaboatão n. 172, Reginaldo Moreira Santos .... 9$900
Idem n. 11, Rita Ferreira de Menezes .... 11$000
Palha n. 10, Rita Maria Malaguêta .... 16$500
Aurora n. 1, Rosa Figueirêdo Lima .... 16$500
Sancho n. 17, Rosa Maria da Conceição .... 33$000
Idem n. 20, a mesma .... 16$500
Rosario n. 1, Rosa Maria dos Prazeres Souza .... 13$200
Castello n. 7, Rosalina A. Lemos .... 16$500
Dr. José Osorio n. 27, Rufino José de Sant'Anna .... 22$000

S

Dr. José Osorio n. 59, Sabina Maria da Conceição .... 16$500
Quiabo n. 24, a mesma .... 16$500
L. do Carvalho n. 20 A, Salvador Aproty da Silva .... 33$000
Travessa dos Remedios n. 61, Saul R. dos Santos .... 33$000
Esperança n. 14, Sebastião José de Oliveira .... 41$250
Quiabo n. 74, Senhorinha Ignacia .... 16$500
Castello n. 11, Senhorinha Margarida da Silva .... 9$900
Giquiá a Jaboatão n. 259, Senhorinha T. de Lima .... 16$500
Travessa de S. Miguel n. 8, Seraphina J. do Patrocinio .... 16$500
Estrada Real da Torre n. 107, Severina Maria de Carvalho .... 13$200
Dr. José Osorio n. 19, Severina M. Dias .... 13$200
Toque n. 4, Severina T. de Andrade .... 19$800
Linha-ferrea n. 4, Severina G. Lima .... 9$900
Dr. José Osorio n. 4, Severino Rodrigues de Oliveira .... 16$500
Esperança n. 90, Sylvestre Carlos de Araujo .... 8$250
Quiabo n. 3, Silvina Ribeiro de Oliveira .... 16$500
Idem n. 38, Simplicia Leal de Oliveira .... 16$500
Paz n. 16, Sociedade U. B. Afogadense .... 13$750
Idem n. 18, a mesma .... 13$750
L. do Carvalho n. 58, Souza & Nogueira .... 19$800

T

Dr. José Osorio n. 79, Tertuliano José Santiago .... 11$550
S. Miguel n. 76, Tertulliana Maria da Conceição e Silva .... 33$000
Quiabo n. 38, Thereza A. dos Prazeres .... 16$500
Estrada Nova n. 13, Thereza Brazileira de Albuquerque .... 9$900
Dr. José Osorio n. 8, Theodora Maria da Conceição .... 8$250
Estrada Nova n. 91, Theodora Maria dos Prazeres .... 13$750
Giquiá a Jaboatão n. 18, Theodoro Pereira Ramalho .... 11$550
Idem n. 258, Thomaz C. P. de Andrade .... 16$500
Poços n. 22, Thomaz Dias Tavares .... 9$900
Idem n. 24, o mesmo .... 9$900
Largo dos Remedios n. 40, Trajano Ozias G. dos Santos .... 16$500
Estrada Real da Torre n. 85, Thomé .... 33$000
Motocolombó n. 27, Umbelina E. da Silva Barbosa .... 27$500
Quiabo n. 50, a mesma .... 27$500
Motocolombó n. 9, a mesma .... 55$000
Largo dos Remedios n. 7, Ursulina Olindina Tavares .... 96$250

V

L. do Carvalho n. 14, Vicencia Maria Ferreira .... 8$250
Bom Gosto n. 41, Vicente Ferreira de Paula .... 9$900
Largo dos Remedios n. 21, Vicente Ferreira de Souza Menezes .... 16$500
Idem n. 23, o mesmo .... 16$500
S. Miguel n. 168, o mesmo .... 20$625
Travessa dos Remedios n. 27, o mesmo .... 41$250
2.º bêco dos Remedios n 1, o mesmo .... 41$250
Giquiá a Jaboatão n. 305, o mesmo .... 33$000
Dr. José Osorio n. 3, Vicente Ferreira Paschoal .... 9$900
Giquiá a Jaboatão n. 329, Vicente G. Fernandes .... 16$500
Estrada Real da Torre n. 2, Vicente João C. Martins .... 22$000
Idem n. 4, o mesmo .... 16$500
Idem n. 6, o mesmo .... 16$500
Dr. José Osorio n. 71, Victalino Pereira dos Santos .... 27$500
S. Miguel n. 155, viuva Constantino P. Ferreira .... 13$200
Estrada Real da Torre n. 20, viuva Pedro Barroso .... 49$500
Bom Gosto n. 13, viuva Pimentel .... 9$900
Toque n. 53, viuva Raymunda .... 16$500

Z

Sancho n. 9, Zeferino Pereira de Lima .... 8$250

Inspectoria Geral da Instrucção Publica do Municipio do Recife, 6 de Maio de 1905.

Por esta Inspectoria se faz sciente aos interessados que o Exm. Sr. Commendador Prefeito, por acto de 29 de Abril proximo findo, classificando as escolas municipaes, numericamente, e estabelecendo-lhes áreas especiaes em que sómente podem funccionar, determinou que, dentro do prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente, todos os professores devem estar collocados na circumscripção delimitada á respectiva cadeira, sob pena de ser lhes suspensa a quota para o aluguel do predio escolar, e feita em tal caso a locação pela Prefeitura.

O Inspector Geral,
Sebastião de Vasconcellos Galvão.

Freguezia do Recife

A freguezia do Recife comprehende duas cadeiras—do sexo masculino, e duas para o sexo feminino, com a seguinte área em que unicamente podem funccionar:

As primeira cadeiras de ambos os sexos, serão estabelecidas em qualquer uma das ruas da parte sul da freguezia, sendo a Praça Arthur Oscar, ou Antigo Largo do Arsenal, a linha de divisão.

As segundas cadeiras serão collocadas em uma das ruas que ficam ao norte da mencionada Praça Arthur Oscar.

Freguezia de Santo Antonio

Nessa freguezia haverá 3 cadeiras do sexo masculino, 6 do sexo feminino e 1 infantil para meninos.

Sexo masculino

1.ª Cadeira—Comprehende, como área de sua situação, as ruas: de Santa Thereza, Paulino Camara, Mathias de Albuquerque, Marquez do Herval (na parte da freguezia de Santo Antonio) Largo do Carmo, Felippe Camarão.

2.ª cadeira—Abrange as ruas Barão da Victoria, Largo da Matriz, Cabugá, Crespo, 15 de Novembro, Largo do Paraizo, Largo do Rosario, Duque de Caxias e caes da Regeneração.

3.ª cadeira—Pode ser collocada em uma das ruas—Pedro Affonso, Visconde de Inhaúma, Livramento, Penha, Marcilio Dias, Largo de São Pedro e Hortas.

Sexo feminino e infantil para meninos

1.ª cadeira—Comprehende as ruas Marquez do Herval, Felippe Camarão e Frei Caneca.

2.ª cadeira.—Abrange as ruas de Santa Thereza, Coronel Suassuna, Pateo do Carmo, Paulino Camara e Mathias de Albuquerque.

3.ª cadeira—Poderá ser collocada em uma das ruas—Barão da victoria, Cabugá, Largos da Matriz e do Parelzo, rua Larga do Rosario e Praça da Independencia.

4.ª cadeira—Comprehende as rua 1.º de Março, Duque de Caxias, 15 de Novembro, caes da Regeneração e Praça Dezesete.

5.ª cadeira—Será situada na rua Pedro Affonso, Visconde de Inhaúma, Livramento e Penha.

6.ª cadeira—Comprehende as ruas Marcilio Dias, Largo de São Pedro.

7.ª cadeira (infantil)—Poderá ser situada na rua Felippe Camarão, Marquez do Herval, do Sol, Pateo do Carmo e rua Paulino Camara.

Freguezia de S. José

Das 11 cadeiras dessa freguezia 3 são do sexo masculino e 8 do sexo feminino comprehendendo a

1.ª cadeira do sexo masculino ás rua Padre Muniz, Santa Rita, São José Riba Mar, Jardim, Padre Floriano, Largo do Mercado e Coronel Suassuna.

2.ª cadeira—ruas Vidal de Negreiros, Marcilio Dias, Coronel Suassuna (na parte outr'ora denominada Augusta e Martyrios), Padre Nobrega, Dias Cardoso e Marquez do Herval.

3.ª cadeira—á rua Oitenta e Nove em toda a sua extensão.

Sexo feminino, comprehende á

1.ª cadeira—ás ruas Padre Muniz, Santa Rita e de São José Riba Mar.

2.ª cadeira—ás ruas da Assumpção, Domingos Theotonio, Padre Floriano e Jardim.

3.ª cadeira—ruas Vidal de Negreiros e Marcilio Dias.

4.ª cadeira—ás ruas Augusta e dos Martyrios (Coronel Suassuna), Padre Nobrega e Dias Cardoso.

5.ª cadeira—ruas Marquez do Herval (na parte de S. José), da Detenção, Praça da Victoria e rua Vinte e Quatro de Maio.

6.ª cadeira—ás ruas Avenida dezesete de Junho e Passo da Patria.

7.ª cadeira—rua Oitenta e Nove—do principio até á entrada da estrada da Cabanga.

8.ª cadeira—da entrada da Cabanga até a ponte de Afogados.

(*Continúa*).

O dr. Nilo Rodrigues de Miranda, juiz de direito da comarca da Escada do Estado de Pernambuco em virtude da lei, etc.

Faço saber ao serventuario de justiça do municipio da Escada João Goston, que exerce os officios de tabellião, escrivão de orphãos e annexos, que n'esta data fica-lhe marcado o prazo de quinze dias para dentro d'elle assumir o exercicio de seus officios ou dar as razões porque ha longo tempo se acha fóra d'elles sem licença, sob pena de não comparecendo se proceder nos termos da lei.

Dado e passado nesta cidade da Escada, aos vinte e sete dias do mez de abril de mil novecentos e cinco. Eu, José Vieira Gomes Magnata, escrevente autorizado, escrevi. Eu, Antonio Carlos de Almeida, escrivão do civel, subscrevo. Nilo Rodrigues de Miranda. Nada mais se continha em dito edital que bem e fielmente fiz extrahir a presente copia, ao qual me reporto na forma do estylo. Data retro. Subscrevo e assigno. O escrivão do civel, Antonio Carlos de Almeida. Certifico que o edital constante da presente copia foi por mim affixado na porta do Conselho Municipal d'esta cidade que é o logar do costume, dou fé. Escada, 27 de abril de 1905. O official e porteiro interino, *Antonio Bezerra da Cunha Bitta.*

COMMERCIO

11 DE MAIO

BOLSA COMMERCIAL DE PERNAMBUCO

Cotações officiaes da Junta dos Corretores

Acções da Companhia Trilhos Urbanos do Recife a Olinda e Beberibe, do valor de 200$000 a 200$000.

Na bolsa venderam-se:

40 40 Acções da Companhia de T. U. do Recife a Olinda e Beberibe.

João Carlos Pinto, presidente.
Arthur Dubeux, secretario.

MERCADO MONETARIO

Os bancos abriram com a taxa de 16 3/4, que foi adoptada para a cobrança de saques.

Após ás noticias do Rio o Banco do Recife manteve a taxa de abertura, baixando os outros a 16 11/16; á tarde o London and Brazilian Bank sacava a 16 23/32 e os outros bancos a 16 3/4, fechando o mercado nesta posição.

Em papel particular não constou negocio.

COTAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO COMMERCIAL DE PERNAMBUCO

Assucar

PARA O AGRICULTOR POR 15 KILOS

Usinas	4$100	a	4$300
Crystalizados	3$800	a	4$000
Demeraras	2$700	a	2$800
Brancos	2$800	a	3$100
Somenos	2$400	a	2$500
Mascavados	2$200	a	2$300
Brutos seccos	2$000	a	2$100
Brutos mellados	1$500	a	1$600
Retames		a	1$400

ALGODÃO
(Cotação por 15 kilos)
De 6$800 a 7$000.

COUROS
(Cotação por kilo)

Couros seccos espichados	690	a	700
Couros seccos salgados	690	a	700
Couros verdes	400	a	410

AGUARDENTE
550 a 650.

ALCOOL
1$100 a 1$200.
Recife, 11 de Maio de 1905.

Pelles de cabra, cota-se de 1$500 a 1$600 cada uma nominal.

Pelles de carneiro, de 80$000 a 90$ cota-se o cento, nominal

Sola, cota-se de 4$500 a 10$, conforme a qualidade, o meio, nominal.

Borracha. Cota-se nominalmente a de maniçoba de 1$800 a 2$100 e a de mangabeira de 700 a 1$400, o kil. conforme a qualidade.

Caroços de algodão. Cota-se este artigo de 480 a 500 réis os 15 kilos.

Café. Cota-se este artigo de 7$500 a 8$, conforme a qualidade.

Feijão mulatinho, do Estado, cota-se de 14$ a 15$, conforme a qualidade.

Farinha de mandioca, do Estado. Cota-se este artigo a 4$300 o sc. com 42 kils.

Mamona. Cota-se este artigo 1$300 os 15 kils.

Milho. Cota-se genero do Estado de 85 a 90 rs. o kilo, conforme a qualidade e procedencia.

EXPORTAÇÃO
DIA 11
Para o exterior despacharam:

No vapor inglez *Capella*, para Liverpool: Julius von Sohsten 250 scs. 17480 kils caroços de algodão.

No vapor allemão *Halle*, para o Porto: Borstelmann & C 12/1 barricas 679 kils. assucar branco.

Para Hamburgo: Hermann Lundgren 5 scs. 300 kils. café.

Para Lisboa: Gomes Fonseca & C 50 barris 4250 lits. de aguardente e 10 barris 1740 lits. mel.

No vapor inglez *Capella*, para Liverpool: John H. Boxwell N. & C 4000 scs. 300000 kils. caroços de algodão.

No vapor allemão *Halle*, para Bremen: Neesen & C 43 scs. 4300 kils. chifres de boi e 596 couros seccos salgados pesando 7152 kils.

Para o interior despacharam:

No vapor *Desterro*, para Manáos: Moreira & C 1 cx. 50 kils. rotulos e 3 cxs. 1730 baralhos de cartas para jogar; Loyo & C 110/2 e 165/4 barricas 19150 kils. assucar branco; João Loyo & C 50/2 e 50/4 barricas 2225 kils assucar branco; Caetano Campos 1 fardo 30 kils. vaquetas; Amorim & Cardoso 20 scs. 1500 kils. assucar branco; José Gonçalves Dias & C 2 cxs. 362 kils. vaquetas e 89 kils. raspas de couro; Braga Sá & C 4 cxs. calçados.

Para Pará: Manoel Rodrigues da Costa 32 pacotes 224 kils. doce; José Gonçalves Dias & C 1 cx. 52 kils. vaquetas e 32 kils raspas de couro; Braga Sá & C 2 cxs. calçados.

Para Ceará: Moreira & Costa 1 cx. 50 kils. rotulos.

Para Maranhão: Moreira & C 1 cx. 100 kils. papel.

No vapor *Beberibe*, para Parnahyba: Moreira & C 5 cxs. 300 kils. fumo; Francisco Manoel da Silva 2 cxs. 72 lits. oleo ricino.

Para Natal: João Alves de Mello & C 4 fardos 300 kils. tecidos de algodão; Azevedo & C 1 barrica 80 kils. fumo e 1 cx. 100 kils. rotulos e papel para cigarros.

Para Mossoró: Claudio Ribeiro 1 cx. 42 duzias pares de meias de algodão e 10 kils. papel para cigarros; João Alves de Mello & C 4 fardos 200 kils. de tecidos de algodão; Olintho Jardim & C 12 fardos 754 kils. tecidos de algodão.

Para Macau: João Alves de Mello & C 10 fardos 705 kils. tecidos de algodão; Azevedo & C 1 cx. 1000 charutos; Claudio Ribeiro 1 cx. calçados e 10 duzias de pares de meias de algodão.

No vapor *Gram Pará*, para Ceará: Luiz Guimarães Junior & C 150 scs. 9000 kils. assucar branco e 150 scs. 9000 kils. de assucar mascavado; M. Cruz & C 30 scs. 1800 kils. assucar branco e 50 scs. 3000 kils assucar mascavado.

Para Pará: Manoel Caetano 6 cxs. 198 kils queijos; Luiz Guimarães Junior & C 230/2, 10/4 barricas e 90 scs. 31800 kils. assucar branco.

No vapor nl. *Rio Formoso*, para Amarração: M. Cruz & C 10/3 barricas 500 kils. assucar refinado e 10/4 barricas 589 kils. assucar branco; Loureiro Barbosa & C 150/4 barricas 9125 kils. de assucar branco, 10/2 e 60/4 barricas 3600 kils. de assucar refinado; Alves de Britto & C 5 fardos 310 kils. tecidos de algodão.

Para Camocim: Loureiro Barbosa & C 5/2 barricas e 15 scs. 1425 kils. assucar branco 40 scs. 3000 kils. assucar mascavado, 25 barris 2125 lits. aguardente, 50 scs. 2100 kils. farinha de mandioca, 1 lata 18 kils. phosphoros, 3 cxs. 180 kils. banha, 1 cx. 70 kils. doce, 1 ancora 45 lits. vinagre e 5 cxs. 90 lits. genebra.

No vapor *Guajará*, para Santos: Carlos Sinden 3 scs. 225 kils. assucar branco.

Para Rio de Janeiro: João Barbosa de Freitas 1 cx. 100 pés de parasitas; Manoel Castano 50 scs. 5000 cocos.

Para Victoria: Pinto Alves & C 65 scs. 3900 kils. assucar branco.

Para Bahia: Moreira & C 1 cx. 720 baralhos de cartas para jogar.

Para Maceió: Moreira & C 1 cx. 60 kils. rotulos.

No hiate *Bom Jesus*, para Mossoró: G de Mattos Irmãos & C 1 cx. 60 kils chumbo, 2 cxs. 108 kils. pregos, 1 cx. 2 duzias de chapéos, 7 duzias de pares meias de algodão e 9 kils. perfumarias.

Na barcaça *Conceição Parahybana*, para Parahyba: Loureiro Barbosa & C 50 latas 800 kils phosphoros.

Na barcaça *Othelina*, para Maceió: Loureiro Barbosa & C 10 cxs. 500 kils. cebolas.

Na barcaça *Varzim*, para Porto Calvo: Lopes & Araujo 4 scs. 240 kils. café, 1 barrica 30 kils. bolachas e 5 cxs. 110 kils. sabão.

No vapor *Desterro*, para Manáos: Pinto Alves & C 35 barris 2975 lits. aguardente, 105/2 e 70/4 barricas 13195 kils. assucar branco; Pereira Pinto & C 30 barris 2460 lits. aguardente, 7 pipas 30 barris 7500 lits. de alcool.

No vapor *Fagundes Varella*, para Pará: Alfredo Borges 10 latas 180 kils. phosphoros, 120 scs. 5460 kils. farinha de mandioca, 30/2 barricas e 10 scs. 3418 kils. assucar branco.

Para Ceará: Alfredo Borges 53 scs. 3180 kils. assucar mascavado.

No vapor *Beberibe*, para Parnahyba: Aquino Fonseca & C 50 cxs. 750 kils. sabão.

Para Mossoró: Uchoa Guimarães & C 1 cx. 25 kils. papel.

No vapor nl. *Rio Formoso*, para Camocim: Fernandes Nunes & C 1 cx. calçados.

Para Amarração: Fernandes Nunes & C 2 cxs. calçados.

No vapor *Desterro*, para Maranhão: Fernandes Nunes & C 2 cxs. calçados.

No hiate *Victoria*, para Mossoró: Aquino Fonseca & C 300 cxs. 6600 kils. sabão; Machado Pereira & C 2 fardos 157 kils. tecidos de algodão.

No hiate *Bom Jesus*, para Mossoró: Santos Araujo & C 100 cxs. 2200 kils. sabão.

Na barcaça *Belleza*, para S. Miguel: Miranda Souza & C 3 cxs. 180 kils. pregos de ferro.

IMPORTAÇÃO

Manáos e escala, vapor nacional *Fortaleza*, entrado em 10 e consignado a José Baltar & C.

Carga de Manáos

Pipas vazias 147 a Pereira Pinto & C, 17 a Luiz Amorim & C.

Carga de Santarem

Couros 145 a Pereira Pinto & C.
Pipas vazias 14 aos mesmos.

RENDIMENTOS PUBLICOS
Mez de Maio
ALFANDEGA

Rendimento até o dia 10 .... 561.100$953
Idem do dia 11 .... 118.730$519
.... 679.831$472

RECEBEDORIA DO ESTADO

Rendimento até o dia 10 .... 112.172$419
Dia 11.—Diversos impostos .... 7.264$775
Idem: Exportação .... 10.654$589
.... 130.091$783

RECIFE DRAINAGE

Rendimento até o dia 8 .... 533$026

CAIXA ECONOMICA

Dia 11:
Entradas de depositos .... 27.026$000
Sahidas idem, idem .... 9.476$000
Saldo para á delegacia .... 17.550$000
Recebido da Delegacia para pagamento das liquidações e dinheiro por conta .... 54.315$880
Saldo da semana passada, idem, idem .... 5.8[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL

Rendimento até o dia 9 .... 39.724$097
Idem do dia 10 .... 1.140$141
.... 40.864$238

AVISOS MARITIMOS

PAQUETES ESPERADOS
Mez de Maio

Aracaty, do sul hoje.
Mira, de Liverpool hoje.
Campeiro, da Europa hoje.
Saint Oswald, da Europa hoje.
Iris, do norte hoje.
Halle, do sul hoje.
Fagundes Varella, do sul hoje.
Itapema, do sul amanhã.
Victoria, da Europa a 14.
Nile, do sul a 14.
S. Francisco, do sul a 15.
Belem, do sul a 14.
Gutemberg, do sul a 16.
S. Luiz, do sul a 16.
Byron, de Nova York a 16.
Thames, da Europa a 18.
Una, do norte a 19.
Oropesa, do sul a 20.
Prinz Waldemar, da Europa a 22.
Traveller, de Liverpool a 24.
Amazone, da Europa 25.

PAQUETES A SAHIR
Mez de Maio

Santos e esc. *Eastern Prince*, hoje ás 4 h.
Amarração e esc. *Rio Formoso*, hoje ás 4 h.
Amarração e esc. *Beberibe*, hoje ás 4 h.
Manáos e esc., *F. Varella*, hoje ás 4 h.
Bremen e esc., *Halle*, amanhã ás 4 horas.
Porto Alegre e esc., *Iris*, amanhã ás 4 h.
Santos e esc., *Saint Oswald*, amanhã ás 4 h.
Valparaiso e esc. *Victoria*, a 14 ás 12 h.
Southampton e esc. *Nile*, a 14 ás 12 h.
Aracajú e esc. *Jacuhype*, a 15 ás 4 horas.
Bahia, Rio e esc. *Byron*, a 16 ás 12 h.
Manáos e esc. *Gutemberg*, a 17 ás 4 horas.
B. Aires e esc. *Thames*, a 18 ás 12 horas.
Fernando de Noronha *Una*, a 20 ás 4 horas.
Liverpool e esc. *Oropesa*, a 20 ás 12 horas.
Santos e esc. *Prinz Waldemar*, a 23 ás 4 h.
B. Aires e esc. *Amazone*, a 25 ás 12 h.
Amarração e esc. *Jaboatão*, a 26 ás 4 horas.
Aracajú e esc. *S. Francisco*, a 30 ás 4 horas.

Ancoradouro interno

Vapor nacional *Fortaleza*, v. generos.
Vapor nacional *Camocim*, v. generos.
Vapor nacional *Guajará*, v. generos.
Vapor nacional *Beberibe*, v. generos.
Vapor nacional *Rio Formoso*, v. generos.
Vapor nacional *Jaboatão*, v. generos.
Vapor nacional *Jacuhype*, v. generos.
Vapor nacional *Gram Pará*, v. generos.
Vapor inglez *Planet Mars*, varios generos.
Vapor inglez *Eastern Prince*, v. generos.
Vapor inglez *Capella*, v. generos.
Vapor argentino *Parahyba*, varios generos
Palhabote nacional *Mousinho de Albuquerque*, madeira.
Palhabote nacional *Eclypse*, lastro.
Barca nacional *Cortez*, arribada.
Barca norueguense *Favorit*, madeira.
Barca norueguense *Crown*, carvão.
Barca allemã *Gudrim*, varios generos
Cruzador nl. *Benjamin Constant* munições.

DIA 11.—ENTRADA

Rio de Janeiro e esc. 6 dias, vapor nacional *Desterro*, de 578 tons. commandante Antonio Santos, equipagem 61, c. v. generos: a Pardo Vieira.

SAHIDAS

Manáos e esc. vapor nacional *Desterro*, commandante Antonio Santos, carga varios generos.

Barbados, lugre inglez *J. W. Hull*, commandante S. Swain, lastro.

PASSAGEIROS

Sahidos para o sul no vapor nl. *Alagoas*, no dia 10:

MACEIO'—Francisco O. Mendonça, Walter Neofie, João Querino, Prudencio Oliveira, Manoel Cavalcante Mello e Manoel Costa.

BAHIA—Joaquim de Freitas, R. Kaldenberg, José de B Lins, Manoel Rodrigues, João Peres, Antonio Rizo e Antonio Oliveira.

RIO — João Rafi, dr. Carlos D. Pereira, José Lambaise, Benedicto Almeida, sua senhora e 1 filho, d. Maria Portella e 2 filhos, d. Maria A. Bacellar, d Isabel F. Bacellar, 1 filho e 1 creada, 1 voluntario e 13 marinheiros.

—Chegados do sul no vapor nl. *Desterro*, no dia 11:

RIO—Francisco F. Albuquerque e 2 filhos, d. Isabel Ducan e 1 filha, Carlos Soares, João B. Martins, João Carneiro, Manoel Vianna, Amelia Barcellos, major João C D. Ferreira, sua senhora e 1 creada, 7 sargentos, 1 mulher, 2 creanças, 9 ex praças e 5 immigrantes.

BAHIA—Abrahão Couri, José Pontes e 4 filhos, Gerardo de Souza, Adolpho C. Mendonça, Brazileiro F de Souza, Abilio Brandão e Antonio A. Silva.

MACEIO' — Dr. Angelo Netto, Miguel Marinho, Antonio O. Mello, Joaquim Mello, Pedro J. dos Santos, Izidoro Santos e José Pationi.

Companhia Industrial Pernambucana

São convidados os possuidores de debentures da 3.ª serie a virem receber o coupon relativo ao semestre vencivel neste mez, á rua do Commercio n. 6—2.º andar.

Recife, 6 de Maio de 1905.